



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
FACULDADE DE DIREITO E RELAÇÕES INTERNACIONAIS (FADIR)
PROGRAMA DE MESTRADO EM FRONTEIRAS E DIREITOS HUMANOS**



THEODORA CAÇÃO ZANCHETT INOCÊNCIO

**MIGRAÇÃO FORÇADA, REFÚGIO E PROTEÇÃO INTEGRAL: a atuação do
município de Dourados-MS na garantia da integração local a crianças
venezuelanas**

**DOURADOS, MS
2024**

THEODORA CAÇÃO ZANCHETT INOCÊNCIO

MIGRAÇÃO FORÇADA, REFÚGIO E PROTEÇÃO INTEGRAL: a atuação do município de Dourados-MS na garantia da integração local a crianças venezuelanas

Dissertação apresentada ao Programa de Pós- graduação em Fronteiras e Direitos Humanos (PPGFDH) da Faculdade de Direito e Relações Internacionais (FADIR) da Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD), para a obtenção do título de Mestre em Fronteiras e Direitos Humanos.

Orientador: Cesar Augusto Silva da Silva

DOURADOS, MS
2024

FICHA CATALOGRÁFICA

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP).

I58m Inocêncio, Theodora Cação Zanchett
MIGRAÇÃO FORÇADA, REFÚGIO E PROTEÇÃO INTEGRAL: A atuação do município de Dourados-MS na garantia da integração local a crianças venezuelanas [recurso eletrônico] / Theodora Cação Zanchett Inocêncio. -- 2024.
Arquivo em formato pdf.

Orientador: Cesar Augusto Silva da Silva.
Dissertação (Mestrado em Fronteiras e Direitos Humanos)-Universidade Federal da Grande Dourados, 2024.
Disponível no Repositório Institucional da UFGD em:
<https://portal.ufgd.edu.br/setor/biblioteca/repositorio>

1. Proteção Integral da criança. 2. Migração forçada. 3. Refúgio. 4. Integração Local. 5. Operação Acolhida. I. Silva, Cesar Augusto Silva Da. II. Título.

Ficha catalográfica elaborada automaticamente de acordo com os dados fornecidos pelo(a) autor(a).

©Direitos reservados. Permitido a reprodução parcial desde que citada a fonte.

FOLHA DE APROVAÇÃO



Ministério da Educação
Universidade Federal da Grande Dourados
PROPP - Pró-Reitoria de Ensino de Pós-Graduação e Pesquisa



ATA DA DEFESA DE DISSERTAÇÃO DE Mestrado APRESENTADA POR THEODORA CAÇÃO ZANCHETT INOCÊNCIO, ALUNA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FRONTEIRAS E DIREITOS HUMANOS, ÁREA DE CONCENTRAÇÃO "FRONTEIRAS E DIREITOS HUMANOS".

Aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às quinze horas, em sessão pública, realizou-se na Universidade Federal da Grande Dourados, a Defesa de Dissertação de Mestrado intitulada "**REFÚGIO E PROTEÇÃO INTEGRAL: a atuação do município de Dourados-MS na garantia da integração local a crianças venezuelanas**", apresentada pela mestranda Theodora Cação Zanchett Inocêncio, do Programa de Pós-graduação em Fronteiras e Direitos Humanos, à Banca Examinadora constituída pelos membros: Prof. Dr. Cesar Augusto Silva da Silva/UFGD (presidente/orientador), Prof. Dr. Hermes Moreira Junior/UFGD (membro titular interno), Prof.ª Dr.ª Isabelle Dias Carneiro Santos/UFMS (membro titular externo), Prof.ª Dr.ª Arlinda Cantero Dorsa/UCDB (membro titular externo). Iniciados os trabalhos, a presidência deu a conhecer à candidata e aos integrantes da banca as normas a serem observadas na apresentação da Dissertação. Após a candidata ter apresentado a sua Dissertação, os componentes da Banca Examinadora fizeram suas arguições. Terminada a Defesa, a Banca Examinadora, em sessão secreta, passou aos trabalhos de julgamento, tendo sido a candidata considerada Aprovada. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que vai assinada pelos membros da Comissão Examinadora.

Dourados/MS, 20 de setembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br CESAR AUGUSTO SILVA DA SILVA
Data: 24/09/2024 10:26:06-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Prof. Dr. Cesar Augusto Silva da Silva
Presidente/orientador

Documento assinado digitalmente
gov.br HERMES MOREIRA JUNIOR
Data: 23/09/2024 10:30:03-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Prof. Dr. Hermes Moreira Junior
Membro Titular Interno

Documento assinado digitalmente
gov.br ISABELLE DIAS CARNEIRO SANTOS
Data: 23/09/2024 14:34:09-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Prof.ª Dr.ª Isabelle Dias Carneiro Santos
Membro Titular Externo

Documento assinado digitalmente
gov.br ARLINDA CANTERO DORSA
Data: 26/09/2024 16:16:38-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Prof.ª Dr.ª Arlinda Cantero Dorsa
Membro Titular Externo

(PARA USO EXCLUSIVO DA PROPP)

DEDICATÓRIA

Dedico este trabalho a meu avô Manuel.

AGRADECIMENTOS

Primeiramente, agradeço a Deus, pelo dom da vida e por todas as graças que me concede diariamente, sobretudo, por me fortalecer para concluir com êxito essa etapa.

À minha família, por me incentivar e proporcionar tudo o que precisava para hoje, estar aqui. A minha mãe Janaina, minha avó Neiva, meu irmão Kadu, e a toda familinha: tias Juliana e Jalusa; tios Reginaldo e Júlio; e primos Thiago, João Pedro e Valentina. Eu amo muito vocês!

Em especial a meu avô Manuel, por me apoiar e motivar em todos os dias que estive entre nós.

A meu marido e melhor amigo, Hugo, por todo amor, carinho, auxílio, compreensão, por não me deixar desistir e trazer alegria à nossa prosa diária. Eu te amo!

A meus sogros, Sueli e Edimar, e minha cunhada Amanda, pelo acolhimento e carinho.

A meu orientador, Prof. Dr. César Augusto Silva, por todo conhecimento compartilhado, pelo apoio e incentivo para seguir com o projeto, por acreditar em meu trabalho e por sua dedicação de vida à pesquisa e à causa dos refugiados e migrantes.

Aos membros da Banca, Prof^a. Dra. Isabelle Carneiro e Prof Dr. Hermes Moreira, por aceitarem fazer parte deste momento e pelas importantes contribuições no exame de qualificação, que proporcionaram o aprimoramento deste trabalho. Em especial a Prof^a. Dra. Arlinda Cantero Dorsa, que, além de contribuir na banca de defesa, fez parte do início de minha trajetória acadêmica e me encorajou para que hoje esteja celebrando mais essa conquista.

A todos meus amigos, os “velhos” e os “novos”, por trazerem leveza à caminhada da vida.

A meus colegas de turma, pelas trocas, auxílio mútuo e angústias compartilhadas. Em especial ao Josuel Belo, pela parceria, motivação e ajuda no

desenvolvimento deste trabalho; e à Juliana Teixeira pela humanidade e solicitude tanto como discente, quanto após assumir a secretaria.

À Procuradoria Geral do Estado, pelo incentivo com a liberação para que eu pudesse participar das aulas. Aos amigos da PCSP e PRD, por me motivarem a crescer e pelos momentos partilhados.

À Secretaria do PPGFDH, pelo suporte e dedicação ao longo dessa trajetória acadêmica, fundamentais para a realização deste trabalho

À Universidade Federal da Grande Dourados, ao Programa de Pós-Graduação em Fronteiras e Direitos Humanos (PPGFDH), à Cátedra Sergio Viera de Mello (UFGD), e à Associação Dunamis Multicultural, por todo o apoio e pelo trabalho que desenvolvem com tanto empenho

A todos os servidores da Prefeitura Municipal de Dourados, que me acolheram e, atenciosamente, contribuíram com os dados solicitados.

Por fim, a todos aqueles que passaram por minha vida, deixando um pouquinho de si e contribuindo para o que sou hoje.

*“O que eu penso a respeito da vida
É que um dia ela vai perguntar
O que é que eu fiz com meus sonhos?
E qual foi o meu jeito de amar?
O que é que eu deixei pras pessoas
Que no mundo vão continuar?
Pra que eu não tenha vivido à toa
E que não seja tarde demais”*

(Jorge Trevisol)

RESUMO

A presente pesquisa tem por objetivo geral analisar a atuação do poder público na garantia da proteção integral de crianças venezuelanas no município de Dourados-MS, por meio de sua integração local. Em síntese, busca-se responder, o mais precisamente possível, a questão principal constituinte do problema de pesquisa: de que maneira o poder público municipal de Dourados-MS tem promovido a integração local de crianças venezuelanas e como isso impacta em sua proteção integral? Destarte, como aporte para o desenvolvimento de cada capítulo, foram eleitos três objetivos específicos: 1) analisar o processo de “construção” dos Direitos Humanos dos Refugiados e examinar como o Brasil tem lidado com questões migratórias ao longo da história; 2) averiguar a eficácia da solução durável da integração local como forma de garantia da proteção integral de crianças refugiadas; e 3) diagnosticar as interfaces da integração local de crianças venezuelanas no município a partir da coleta de dados. Para tanto, a abordagem tem como marco teórico a obra de Hanna Arendt, “Origens do Totalitarismo” (1989). O delineamento temático orienta-se pelo método sistêmico e, no que tange ao procedimento, pelo método dedutivo, com abordagem diagnóstica, pesquisa bibliográfica e documental. Os resultados indicam um cenário de invisibilidade estatística dessas crianças, no qual a administração municipal possui uma atuação essencialmente reativa e sem estruturação, marcada pelo imprevisto e debilidade, características de uma integração perversa. Evidenciou-se a necessidade de uma revisão nas estratégias destinadas à integração local, propondo uma atuação mais coordenada e ativa a fim de que as respostas não apenas atenuem as demandas imediatas e visíveis, mas constituam um processo contínuo e dinâmico, de modo a assegurar a efetiva inclusão e desenvolvimento dessas crianças.

Palavras-chave: Proteção Integral da criança. Migração forçada. Refúgio. Integração Local. Operação Acolhida.

ABSTRACT

The overarching objective of this research is to examine the role of public authorities in ensuring the comprehensive protection of Venezuelan children in the municipality of Dourados, MS, through their local integration. In short, it seeks to answer, as precisely as possible, the main question of the research problem: how has the municipal government of Dourados-MS promoted the local integration of Venezuelan children and how does this impact on their full protection? Thus, three specific objectives were chosen to support the development of each chapter: 1) to analyze the process of “building” the Human Rights of Refugees and examine how Brazil has dealt with migratory issues throughout history; 2) to investigate the effectiveness of the durable solution of local integration as a way of guaranteeing the full protection of refugee children; and 3) to diagnose the interfaces of local integration of Venezuelan children in the municipality based on data collection. The theoretical framework for this approach is Hanna Arendt's “Origins of Totalitarianism” (1989). The thematic development is guided by the systemic method and, with regard to the procedure, by the deductive method, with a diagnostic approach, bibliographical and documentary research. The results indicate a scenario of statistical invisibility of these children, in which the municipal administration is essentially reactive and unstructured, marked by improvisation and weakness, characteristics of perverse integration. There is a need to review the strategies aimed at local integration, proposing a more coordinated and active approach so that the responses do not just alleviate immediate and visible demands, but are a continuous and dynamic process, in order to ensure the effective inclusion and development of these children.

Keywords: Comprehensive child protection. Forced migration. Refuge. Local integration. Operation Welcome.

RESUMEN

El objetivo general de esta investigación es analizar el papel de los poderes públicos para garantizar la protección integral de los niños venezolanos en el municipio de Dourados-MS, a través de su integración local. En definitiva, se pretende responder, con la mayor precisión posible, a la pregunta principal que constituye el problema de investigación: ¿cómo ha promovido el gobierno municipal de Dourados-MS la integración local de los niños venezolanos y cómo repercute esto en su plena protección? Para apoyar el desarrollo de cada capítulo se han elegido tres objetivos específicos: 1) analizar el proceso de “construcción” de los derechos humanos de los refugiados y examinar cómo Brasil ha tratado las cuestiones migratorias a lo largo de la historia; 2) investigar la eficacia de la solución duradera de integración local como forma de garantizar la plena protección de los niños refugiados, y 3) diagnosticar la integración local de los niños venezolanos en el municipio a partir de la recopilación de datos. El marco teórico de este enfoque es Los orígenes del totalitarismo de Hanna Arendt (1989). La delimitación temática se orienta por el método sistémico y, en cuanto al procedimiento, por el método deductivo, con un enfoque de diagnóstico, investigación bibliográfica y documental. Los resultados indican un escenario en el que estos niños son estadísticamente invisibles, en el que las acciones de la administración municipal son esencialmente reactivas y desestructuradas, marcadas por la improvisación y la debilidad, características de una integración perversa. Existe la necesidad de revisar las estrategias dirigidas a la integración local, proponiendo un enfoque más coordinado y activo para que las respuestas no se limiten a paliar las demandas inmediatas y visibles, sino que sean un proceso continuo y dinámico, con el fin de garantizar la inclusión efectiva y el desarrollo de estos niños.

Palabras clave: Protección integral de la infancia. Migración forzosa. Refugio. Integración local. Operación Acogida.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1: Localização de Pacaraima	19
Figura 2: Localização de Dourados-MS.....	20
Figura 3: Levantamento de teses e dissertações.....	23
Figura 4: Fronteira Brasil - Venezuela	51
Figura 5: Localização de Dourados-MS	77
Figura 6: Distância entre Pacaraima e Dourados, em linha reta.....	78
Figura 7: Modalidades de interiorização por período	80
Figura 8: Disposição geográfica dos alunos matriculados	90
Figura 9: Distribuição geográfica das escolas municipais e CRAS.....	95
Figura 10: Comunidade Santa Felicidade	103
Figura 11: Situações relatadas pela gestão escolar.....	112

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1: Panorama das produções por ano de defesa	25
Gráfico 2: Panorama das produções por Estado e natureza da instituição.....	25
Gráfico 3: Panorama das produções por área do conhecimento.....	26
Gráfico 4: SISMigra registros de imigrantes por ano de entrada (2010-2023).....	49
Gráfico 5: Número de refugiados reconhecidos (2013-2022).....	53
Gráfico 6: Mapa demográfico (representa a porcentagem relativa à população total da categoria).....	66
Gráfico 7: Migrantes internacionais menores de 18 anos e parte de refugiados, 2005 a 2020 (em milhões).....	68
Gráfico 8: Número de registros de crianças e adolescentes imigrantes residentes, por ano de registro, segundo faixa etária - Brasil, 2011-2022.....	69
Gráfico 9: Quantidades de matrículas na rede municipal.....	88
Gráfico 10: Faixa etária estimada das crianças matriculadas na rede pública	89
Gráfico 11: Ações de conscientização e acolhimento realizadas nas escolas	111

LISTA DE TABELAS

Tabela 1: Tese e dissertações levantadas	24
Tabela 2: Parâmetros verificados.....	96

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

- ACNUR** – Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados
- ANUAR** - Administração das Nações Unidas para Auxílio e Restabelecimento
- BDTD** - Biblioteca Digital Brasileira de Teses e Dissertações
- CadÚnico** – Cadastro Único
- CAI** – Centro de Atendimento ao Imigrante
- CAPES** – Coordenadoria de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
- CEIM** – Centro de Educação Infantil Municipal
- CF** – Constituição Federal
- CFAE** - Comitê Federal de Assistência Emergencial
- CNIg** - Conselho Nacional de Imigração
- COMIGRAR**- Conferência Nacional de Migrações, Refúgio e Apatridia
- CONANDA** - Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente
- CONARE** - Comitê Nacional para os Refugiados
- CRAS**- Centro de Referência em Assistência Social
- CSVM** – Cátedra Sérgio Vieira de Mello
- DPU** - Defensoria Pública da União
- DUDH** - Declaração Universal dos Direitos Humanos
- ECA** – Estatuto da Criança e do Adolescente
- EE** – Escola Estadual
- EM** – Escola Municipal
- FALE** – Faculdade de Comunicação, Letras e Artes
- IBGE** – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
- IBICT** - Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia
- IDAC** - International Data Alliance for Children on the Move
- IFMS** - Instituto Federal de Mato Grosso do Sul
- MDS** - Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome
- MJSP** – Ministério da Justiça e Segurança Pública
- MS** – Mato Grosso do Sul

OBMigra - Observatório das Migrações Internacionais

OCDE - Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico

ODINHASF - Organização de Infraestrutura e Habitat Santa Felicidad

OIM – Organização Internacional para as Migrações

OIR – Organização Internacional para Refugiados

ONU – Organização das Nações Unidas

OUA - Organização de Unidade Africana

PRA – Programa de Recuperação do Aprendizado

REME – Rede Municipal de Ensino

RR – Roraima

R4V – Response for Venezuelans

SED – Secretaria de Estado de Educação

SEMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social

SEMED- Secretaria Municipal de Educação

SISMIGRA – Sistema de Registro Nacional Migratório

UEMS- Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

UFGD – Universidade Federal da Grande Dourados

UFMS – Universidade Federal do Mato Grosso do Sul

UNICEF - United Nations Children's Fund

UNRWA - Agência das Nações Unidas de Assistência aos Refugiados da Palestina no Próximo Oriente

SUMÁRIO

Introdução	18
1. Fluxos migratórios internacionais, refúgio e deslocamento forçado	33
1.1 Proteção jurídica dos direitos humanos dos Refugiados	33
1.1.1 Apátrida, refúgio e o “direito a ter direitos” a partir da abordagem teórica de Hanna Arendt	33
1.1.2 O Direito Internacional dos Refugiados	37
1.2 Proteção jurídica para migrantes e refugiados no Brasil	44
1.3 Imigração Venezuelana para o Brasil e a Operação Acolhida	50
2. Direitos humanos, migração forçada e proteção integral da criança	56
2.1 A tutela jurídica dos direitos da criança	56
2.2 Refúgio, migração forçada e o princípio da proteção integral	63
2.3 A Integração Local como garantia de proteção integral de crianças deslocadas forçadamente.....	72
3. Crianças venezuelanas no município de Dourados-MS	77
3.1 A dinâmica migratória de Dourados-MS no âmbito da Operação Acolhida	77
3.2 Invisibilidade estatística: uma análise da hipervulnerabilidade das crianças a partir da coleta de dados	82
3.3 As interfaces da integração local das crianças venezuelanas de Dourados-MS	93
3.3.1 Do componente legal	97
3.3.2 Do componente econômico	101
3.3.3 Do componente sociocultural	106
Conclusão	115
Referências	121
Anexo I - Formulário Aplicado nas Escolas	132
Anexo II – Formulário Aplicado ao Projeto <i>Bienvenido</i>	134
Anexo III – Ofícios Enviados	136
Anexo IV - Resposta de Ofício	139
Anexo V – Formulários Respondidos (Escolas)	143
Anexo VI - Formulário Respondido (Projeto <i>Bienvenido</i>).	187

INTRODUÇÃO

O século XX foi marcado por inúmeros conflitos, os quais refletiram diretamente no fluxo migratório internacional, mormente pelo deslocamento forçado de pessoas. Os reflexos migratórios da II Guerra Mundial, aliados aos intensos movimentos de pessoas originados por outros conflitos e violações fizeram do período pós-guerra marco histórico para a política internacional em prol aos refugiados, que culminou na criação do Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados (ACNUR), em 1949, e na Convenção da Nações Unidas relativa ao Estatuto dos Refugiados, em 1951 (ACNUR, 2000).

A Convenção de 1951, surge para consolidar o direito internacional dos refugiados, a partir do enunciado de padrões básicos de tratamento e proteção para tais indivíduos, bem como trazendo o, até então, controverso conceito de refúgio. A definição adotada baseou-se, sobretudo na ideia de “receio fundado de perseguição”, ampliando a abrangência dos mecanismos de proteção, os quais, até essa ocasião, estavam ligados a grupos nacionais específicos (ACNUR, 2000). Assim tem-se por refugiado todo indivíduo que em razão de temor ou ameaça de perseguição “por motivos de raça, religião, nacionalidade, grupo social ou opiniões políticas, se encontra fora do país de sua nacionalidade e que não pode ou, em virtude desse temor, não quer valer-se da proteção desse país”.

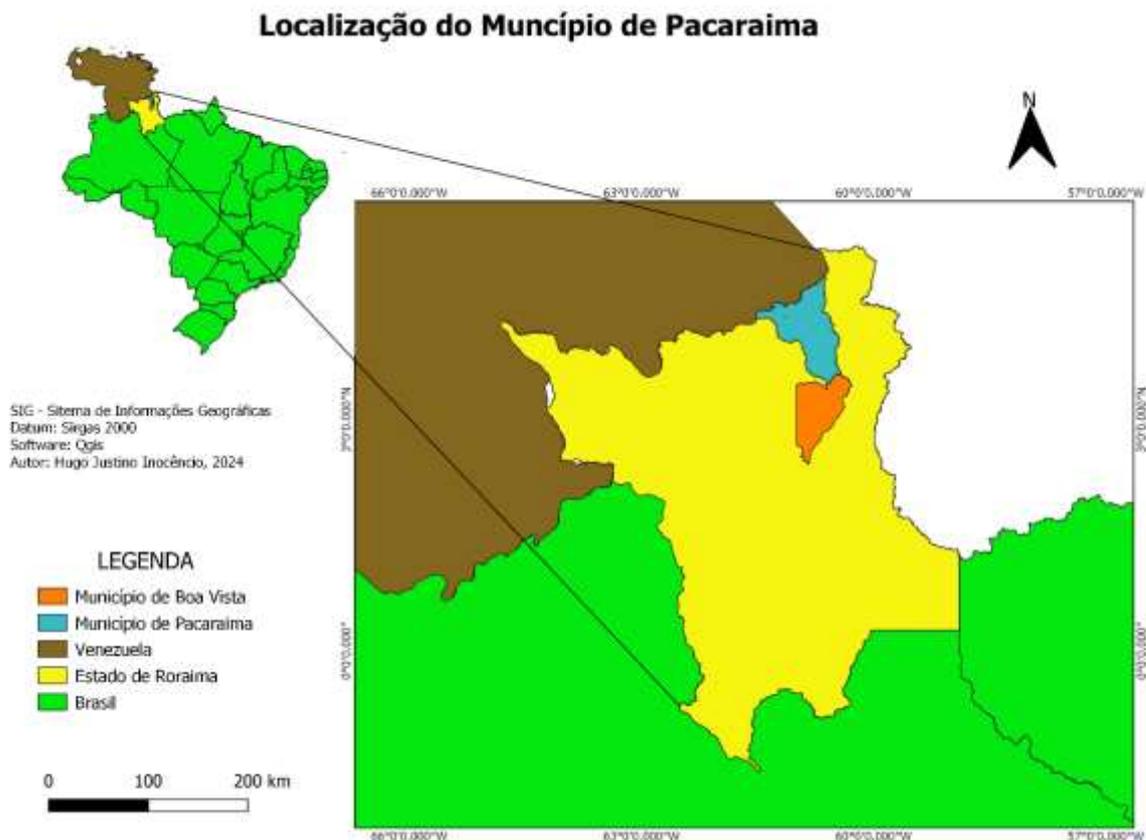
Contudo, o conceito de refúgio não abrange todas as formas de deslocamento compulsório que caracterizam a migração forçada. Nesse ínterim, o deslocamento forçado refere-se a movimentos migratórios involuntários em decorrência de conflitos armados, perseguições, violência generalizada, violações massivas de direitos humanos ou desastres naturais, independentemente do reconhecimento formal como refugiado. Esse fenômeno inclui não apenas refugiados, mas também deslocados internos, que permanecem dentro das fronteiras de seus países de origem, e outras populações forçadas a abandonar suas comunidades devido à insegurança, falta de recursos básicos ou degradação ambiental. Assim, o deslocamento forçado revela a complexidade das migrações contemporâneas, evidenciando diferentes níveis de vulnerabilidade e necessidades de proteção.

Até o final de 2023, havia mais de 117 milhões de indivíduos deslocados forçadamente de seus lares em decorrência das mais diversas violações de direitos humanos, sendo cerca 37,6 milhões reconhecidos como refugiados (ACNUR, 2024a).

Trata-se da maior crise humanitária do século, na qual conforme dados do ACNUR (2024a), 01 em cada 69 pessoas, o que representa 1,5% da população mundial, no mundo encontra-se fora de seu país de origem em razão do deslocamento forçado.

Na América do Sul, a crise política e econômica pela qual passa a Venezuela tem gerado grandes reflexos nos fluxos migratórios internacionais, sobretudo a partir do ano de 2014, com o acirramento do contexto de instabilidade em que se encontrava o país (Nogara; Wobeto, 2019). No Brasil, a fronteira seca entre o município de Pacaraima, estado de Roraima (RR), e Santa Helena de Uairén, estado venezuelano de Bolívar, é o principal ponto de entrada dos migrantes e refugiados ao território nacional, de modo que o crescimento no número de deslocamentos, ocasionou uma crise social no estado de Roraima, especialmente no que tange à oferta de serviços à população (Silva, 2020).

Figura 1: Localização de Pacaraima



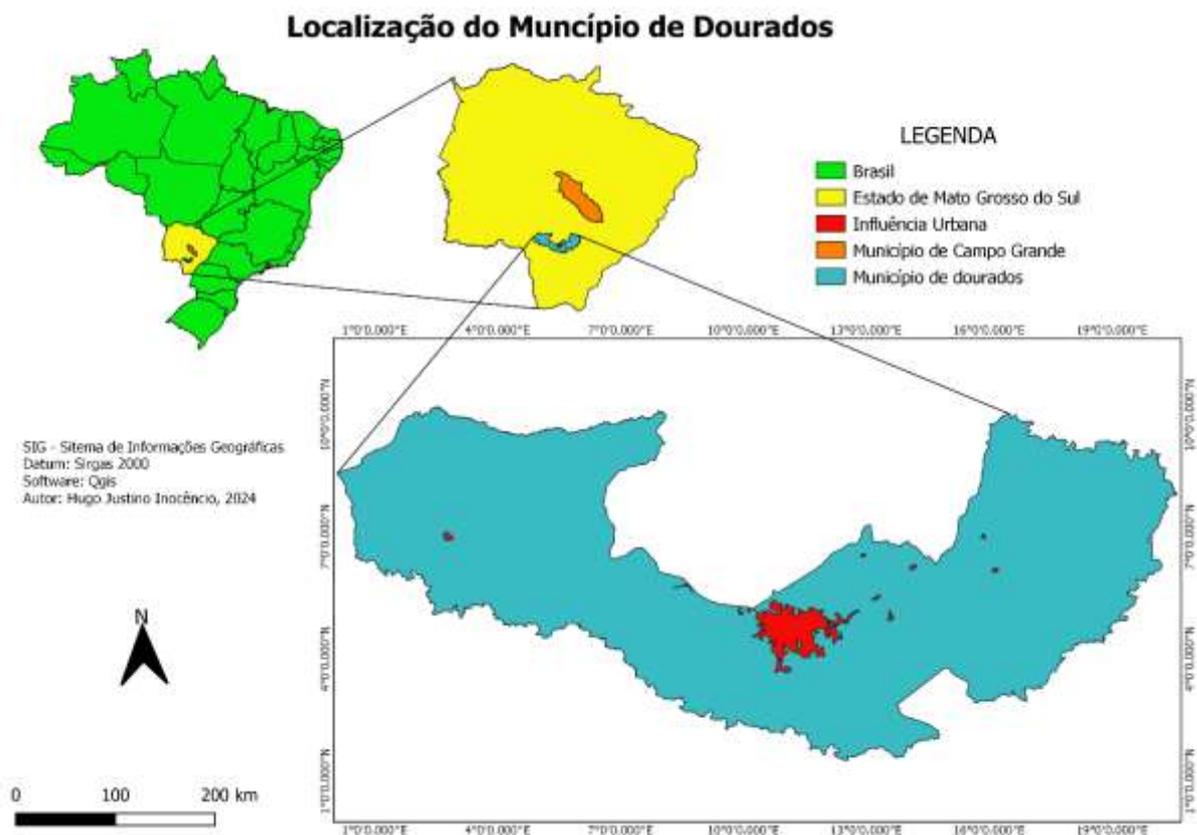
Fonte: IBGE – elaborado pela autora

Diante da necessidade de uma resposta efetiva ao considerável fluxo de imigrantes venezuelanos, principalmente nos municípios de Boa Vista (RR) e Pacaraima (RR), o governo brasileiro criou, em março de 2018, a denominada

Operação Acolhida. Esta foi materializada pela composição de uma força tarefa de ajuda humanitária, coordenada pelo Governo Federal e constituída com o apoio de entes federativos, agências da Organização das Nações Unidas (ONU), organizações da sociedade civil, entidades privadas e organismos internacionais, com vistas à assistência aos migrantes e refugiados venezuelanos que adentram ao território brasileiro (Casa Civil, s.d).

O município de Dourados, localizado ao sul estado de Mato Grosso do Sul (MS), nesse contexto, passou a ganhar destaque na rota migratória internacional, sendo o quinto no Brasil a mais receber deslocamento assistido de Venezuelanos (Brasil, 2024a).

Figura 2: Localização de Dourados-MS



Fonte: IBGE - elaborado pela autora

Embora distante do ponto de entrada dos venezuelanos no Brasil, o município, desde meados de 2019, encontra-se entre os principais destinos de deslocamento assistido (Brasil, 2024a). Um fator de grande importância para a intensificação dos fluxos para a região foi a formação de redes e conexões entre os próprios imigrantes, após a chegada dos primeiros grupos (Silva; Pires, 2021). Todavia, a causa

determinante para esse movimento está relacionada às interiorizações na modalidade vaga de emprego sinalizada, especialmente para a Seara Alimentos, empresa do Grupo JBS, o qual mantém um centro de recrutamento e seleção permanente em Boa Vista-RR (JBS, 2023)

As ações do poder público para integração de imigrantes internacionais no município, no entanto, ainda são escassas; Jesus (2020) aponta que no estado de Mato Grosso do Sul, as ações para acolhimento de imigrantes e refugiados ocorreram quase que integralmente por iniciativa da sociedade civil. Ainda, o levantamento realizado por Silva e Pires (2021) demonstra que, embora o atendimento inicial aos imigrantes no município de Dourados ocorra por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), através do “Centro de Atendimento ao Imigrante” (CAI), o processo de integração desses indivíduos ocorre, principalmente, por meio da atuação institucional de universidades públicas, como a Cátedra Sérgio Vieira de Mello (CSVM) da Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD), e por iniciativa de organizações religiosas, como a Casa Irmã Dulce.

De outra parte, cerca de 40% refugiados reconhecidos e a mesma parcela dos deslocados forçados no mundo possuem menos de 18 anos (ACNUR, 2024a) além de que, conforme painel de monitoramento da estratégia de interiorização do Governo federal (Brasil, 2024a), aproximadamente 44% dos venezuelanos que entraram no Brasil, entre abril de 2018 e julho de 2024, são menores de idade.

A problemática relativa ao refúgio e deslocamento forçado expressa, por si só, complexidade imensurável; todavia, quando se trata do público infanto-juvenil, os reflexos são ainda maiores, pois há uma condição de hipervulnerabilidade, em decorrência da dupla situação de fragilidade, isto é, o refúgio/deslocamento somado à minoridade (Santos, 2015). Neste ínterim, a proteção aos direitos humanos de sujeitos nessas situações, mormente quando se trata de crianças, assume uma densidade enorme, pois enfrenta dificuldades tanto para assegurar-lhes o gozo de direitos e garantias fundamentais, quanto para efetivamente integrá-los no organismo social, exigindo-se do poder público o desenvolvimento de ações específicas a esse grupo.

A Convenção sobre os Direitos da Criança (1989), em seu artigo 22, estabelece que aos menores em situação de refúgio deve ser assegurada toda assistência humanitária necessária à sua proteção integral, isto é, os reconhecendo como seres

em desenvolvimento, os quais necessitam de proteção especial do Estado, da família e da sociedade, para garantir-lhes o gozo de todos seus direitos. Entretanto, os instrumentos normativos, as ações humanitárias e as políticas públicas de proteção aos refugiados são, em sua grande maioria, elaborados com vistas ao público adulto, deixando de considerar as demandas específicas de crianças que se encontram em situação de dupla vulnerabilidade, decorrente de sua menoridade cumulada à situação de refúgio ou migração forçada (Santos, 2018).

À vista disso, a concepção da presente pesquisa surge a partir da inquietação pessoal de que a investigação científica deve superar as “fronteiras” acadêmicas, para, de fato, refletir no contexto social. Sob esta ótica, o caminho escolhido visa possibilitar que os resultados obtidos sirvam como aporte para a reflexão e formulação de políticas públicas para, sobretudo, impactar positivamente a vida de crianças imigrantes e refugiadas.

A escolha do tema também reflete a trajetória acadêmica da pesquisadora, marcada pelo envolvimento com pesquisas relacionadas à migração forçada desde a graduação, a partir de pesquisas realizadas no Programa Institucional de Bolsas para Iniciação Científica (PIBIC). Essa vivência acadêmica foi determinante para a concepção desta pesquisa, motivada pela necessidade de ampliar o debate sobre as crianças venezuelanas, um grupo que permanece em grande parte invisível nos registros oficiais e nas políticas públicas. Ao trazer o foco para essas crianças no município de Dourados-MS, busca-se preencher uma lacuna no campo de estudos migratórios e contribuir para a formulação de ações que promovam sua integração e desenvolvimento pleno.

Para delinear a temática relativa ao objeto de pesquisa, foi realizado mapeamento de teses e dissertações sobre o assunto, o qual se desenvolveu em três etapas: a) identificação e levantamento das produções a partir dos critérios de inclusão e exclusão; b) análise de produção (quantitativa); e c) análise teórico-metodológica (qualitativa).

A coleta de dados se deu por meio do Catálogo de Teses e Dissertações, da Coordenadoria de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), e da Biblioteca Digital Brasileira de Teses e Dissertações (BDTD), do Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia (IBICT). Para a primeira etapa, foram realizadas buscas nas bases selecionadas, no dia 22/09/2022, a partir da combinação dos

descritores “refúgio” AND “crianças” OR “crianças refugiadas” OR “refúgio infantil”. A delimitação temporal teve como marco o início da Operação Acolhida; assim, foram catalogadas teses e dissertações defendidas entre os anos de 2018 e 2022.

A partir dos critérios iniciais de busca foram mapeadas 1.321 produções que se reduziram a 476, após a delimitação temporal. Em seguida, foi realizada filtragem dos trabalhos a partir da análise dos títulos, conforme figura 1.

Figura 3: Levantamento de teses e dissertações



Fonte: CAPES e IBICT - elaborado pela autora

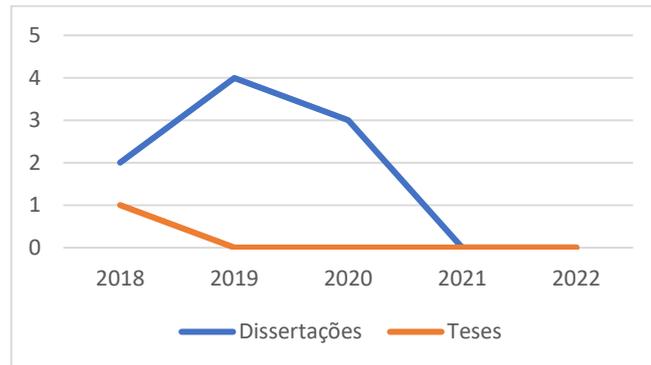
Com base leitura dos resumos, houve uma triagem em três etapas: a) exclusão dos trabalhos duplicados (identificados pelas duas bases); b) filtragem de aderência temática (inclusão de pesquisas relacionadas, ainda que indiretamente, ao acolhimento e integração local); e c) exclusão de trabalhos que abordam sobre nacionalidades diversas de venezuelanos. Ao final foi excluído 01 trabalho em razão de não possuir divulgação autorizada; assim, foram incluídos no *corpus* final de análise 10 produções, sendo 01 tese e 09 dissertações. Na tabela a seguir, os trabalhos mapeados foram organizados, em ordem cronológica, com demonstração dos principais elementos de identificação.

Tabela 1: Tese e dissertações levantadas

Autor	Título	Natureza/ Instituição	Ano de defesa	Base de levantamento
SANTOS, Isabelle Dias Carneiro	A proteção das crianças e adolescentes refugiados no Brasil: a necessidade de políticas públicas de integração	Tese/ Mackenzie	2018	BDTC/ IBICT
GRAJZER, Deborah Esther	Crianças Refugiadas: um olhar para a infância e seus direitos	Dissertação / UFSC	2018	BDTC/ IBICT
SPOTON, Leila Rocha	A proteção integral à criança refugiada	Dissertação / PUC-SP	2018	BDTC/ IBICT
CABRAL, Johana	Políticas públicas de proteção para crianças na condição de refúgio no Brasil: limites e possibilidades	Dissertação / Unesc	2019	CAPES
RAFFOUL, Jacqueline	A vulnerabilidade da criança venezuelana em busca de refúgio no Brasil: fatalidade ou mitigação?	Dissertação / CEUB	2019	BDTC/ IBICT
SILVESTRIN, Raquel Cruz	A proteção social de crianças e adolescentes refugiados: pertencimento social, inserção social e contribuições do assistente social	Dissertação / UFRS	2019	CAPES
THOME, Roberta Gomes	Crianças e adolescentes refugiados e solicitantes de refúgio no município do Rio de Janeiro: desafios e perspectivas para a proteção integral	Dissertação / PUC-RJ	2019	CAPES
CAVALCANTI, Camilla Martins	Da invisibilidade à visibilidade: a insuficiência da política educacional para crianças e adolescentes migrantes e refugiados em fortaleza no período de 2015 a 2020	Dissertação / UNIFOR	2020	BDTC/ IBICT
CRUZ, Tais Vella	Longe de casa: aspectos do devido processo legal de refúgio no Brasil e o sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente no contexto das solicitações desacompanhadas ou separadas	Dissertação / UFPR	2020	BDTC/ IBICT
HEIDERIQUE, Domenique Sendra	“O que a gente passa é normal, acaba sendo normal”: O olhar de mães refugiadas acerca da entrada de suas crianças em escolas dos municípios do Rio de Janeiro e Duque de Caxias	Dissertação / UNIRIO	2020	CAPES

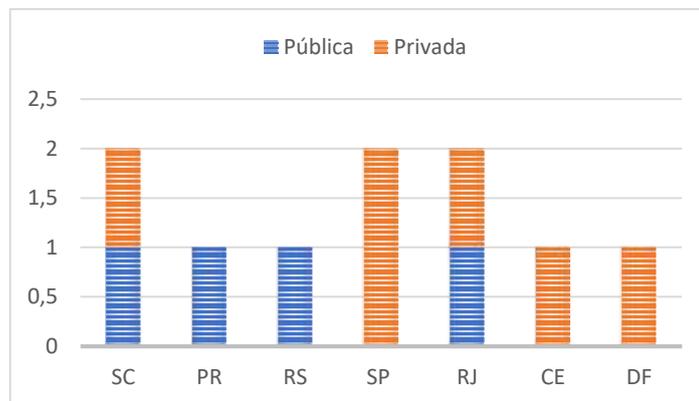
Fonte: CAPES e IBICT - elaborado pela autora

Para a análise de produção (panorama das publicações) foram feitos recortes a partir das variáveis: temporal; regional; institucional; por área de conhecimento e gênero de autoria. Destarte, auferiu-se que em 2021 e no primeiro semestre de 2022, não houve defesa de dissertação ou tese relacionada ao tema de pesquisa registrada nas bases utilizadas; além disso, do período analisado, o ano de 2019 concentra o maior número de trabalhos, como pode ser observado no gráfico 1.

Gráfico 1: Panorama das produções por ano de defesa

Fonte: CAPES e IBICT - elaborado pela autora

No que tange à verificação regional e institucional, notou-se que a produção nas instituições privadas superou a das universidades públicas em um trabalho. Ademais, a tese e as dissertações mapeadas estão distribuídas em seis estados brasileiros e no Distrito Federal, contemplando quatro, das cinco, regiões do país; como a seguir demonstrado:

Gráfico 2: Panorama das produções por Estado e natureza da instituição

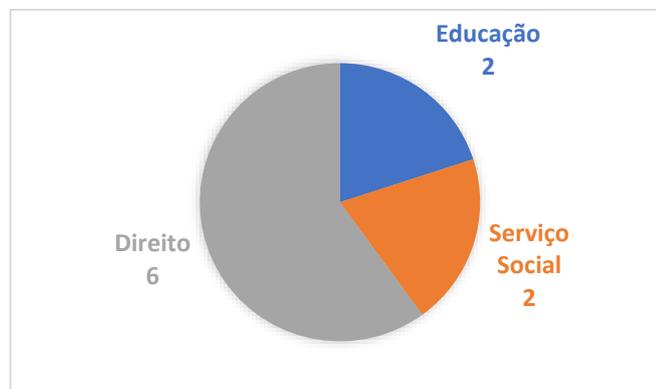
Fonte: CAPES e IBICT - elaborado pela autora

Essa averiguação revelou que, muito embora o fluxo migratório considerável de venezuelanos para o Brasil tenha afetado significativamente os estados da região norte do país, pesquisadores dessas localidades ainda não têm explorado a questão do refúgio infantil em seus trabalhos, especificamente com a utilização dos descritores selecionados. Ademais, observou-se que no município de Dourados-MS (*lócus* da pesquisa em questão) não apareceram produções que contivessem algum dos termos utilizados em seus títulos ou palavras-chave. Diante disso, foi realizada busca nos repositórios institucionais das universidades públicas de Mato Grosso do Sul, a fim de

localizar trabalhos produzidos no estado, sem, contudo, obter resultado positivo, para os critérios aqui definidos¹.

Na sequência, a tese e as dissertações foram separadas de acordo com área de conhecimento, verificando-se maior incidência de pesquisas nos programas de pós-graduação em Direito. Com efeito, não obstante tenham sido mapeadas apenas três áreas de pesquisa, pela análise de seus resumos pôde-se perceber que a maioria dos trabalhos possuem, ainda que de maneira discreta, viés interdisciplinar, fato que pode ser explicado, sobretudo, em razão da complexidade temática que envolve a questão do refúgio, em especial o de crianças.

Gráfico 3: Panorama das produções por área do conhecimento



Fonte: CAPES e IBICT - elaborado pela autora

Ao final desta etapa do mapeamento, foi possível constatar predominância de pesquisas sobre o campo temático escolhido em programas de mestrado ligados às ciências humanas e sociais aplicadas; aliás, inexistem investigações realizadas em áreas do conhecimento importantes para o acolhimento e integração das crianças refugiadas, tais como as ciências da saúde e linguística. Outro ponto observado foi a hegemonia de produções femininas, porquanto todos os trabalhos selecionados foram produzidos por mulheres, o que demonstra maior sensibilidade de pesquisadoras para com temas atinentes ao refúgio de crianças.

A terceira fase da revisão se destinou à análise dos caminhos metodológicos e teóricos das produções, a fim de correlacioná-las ao problema de pesquisa, identificando os pontos de aproximação e distanciamento, de maneira a indicar o

¹ É importante ressaltar que os critérios, que se basearam em descritores relacionados ao refúgio infantil podem ter limitado os resultados quanto a outros trabalhos cujo título ou palavras-chave utilizaram outros termos, tais quais “migração infantil”.

modo pelo qual o projeto desenvolvido pode contribuir com a produção de conhecimento acerca do objeto escolhido, além de verificar lacunas que podem ser preenchidas. Para tanto, foi realizado fichamento das produções selecionadas, com a sistematização dos dados a partir de quatro quesitos: a) metodologia; b) objeto; c) teoria de base (marco teórico); e d) discussão e resultados.

No que se refere aos percursos metodológicos das produções, percebeu-se que, embora os procedimentos de coletas de dados primária e secundária tenham sido explicitados nos resumos e introduções, com predominância de revisões bibliográficas e análise documental, o método de exposição dos trabalhos, na maioria dos casos não fora definido, tendo sido indicado em apenas quatro produções. O método de abordagem mais recorrente foi o qualitativo, aparecendo quatro vezes; outrossim, metade dos pesquisadores foram à campo, sendo a entrevista a técnica mais utilizada, também com quatro aparições.

Nos marcos teóricos, a doutrina da proteção integral da criança teve grande relevância, sendo destacada em quatro abordagens. Entretanto, os referenciais teóricos que serviram de base para a construção dos objetos, quase não foram evidenciados nos resumos e introduções, aparecendo apenas na tese de Santos (2018), a qual embasou-se na obra de Hannah Arendt (1989). Observou-se, ainda, que na área do direito as pesquisas vêm sendo desenvolvidas sob uma perspectiva essencialmente jurídica, com sustento em leis, tratados e outros instrumentos normativos nacionais e internacionais; há, contudo, certa interdisciplinaridade com outras áreas do conhecimento, sobretudo, com a das ciências sociais, dado que boa parte dessas produções versam sobre políticas públicas.

Vê-se que a questão do refúgio de crianças vem sendo abordada sob diversos prismas, os quais remetem à garantia e proteção dos direitos humanos. Os objetos mais recorrentes estão relacionados à atuação estatal na garantia de meios de acolhimento e proteção, tendo em vista a condição de vulnerabilidade aumentada de tais sujeitos (Santos, 2018; Cabral, 2019). Essas averiguações inferem a necessidade de uma solução protetiva específica às crianças refugiadas, especialmente por meio de políticas públicas, porquanto os meios de proteção aos refugiados existentes são, em sua grande maioria, elaborados com vistas ao público adulto, deixando de considerar as demandas singulares dos menores de 18 anos, hipótese com a qual corrobora a investigação aqui proposta.

Grajzer (2018) e Spoton (2018), por sua vez, discutem sobre a proteção legislativa, seguindo caminhos semelhantes aos dos primeiros. Heiderique (2020) e Cavalcanti (2020), abordam acerca do direito à educação, com vistas a compreender os melhores meios de integração das crianças refugiadas nos espaços educacionais. A primeira autora valeu-se de entrevistas com as mães refugiadas nos municípios de Duque de Caxias-RJ e Rio de Janeiro-RJ, enquanto que a segunda se baseou em dados colhidos por revisão bibliográfica e documental; ambos apontam a necessidade de efetivação de políticas públicas para inserção educacional dessas crianças.

Há trabalhos, ainda, que versam sobre a proteção social das crianças refugiadas, como forma de assegurar seus direitos sociais fundamentais (Silvestrin, 2019; Thome, 2019). Alinham-se as outras pesquisas mapeadas por visarem a identificação de políticas públicas eficazes na garantia dos meios necessários a vida digna desses sujeitos. O trabalho de Cruz (2020), por sua vez, é o único que trata do refúgio de crianças desacompanhadas ou separadas, destoando das demais investigações por examinar a temática com base na teoria da ambivalência para analisar o processo de recebimento, com vistas a apontar quais ações posteriores podem ser adotadas em prol do melhor interesse e autonomia da criança e do adolescente.

Apesar da utilização do ano de 2018 como marco inicial para o levantamento, em razão do início da Operação Acolhida, por meio da qual foram interiorizados mais de 78 mil venezuelanos no Brasil até junho de 2022 (Brasil, 2022), apenas um trabalho defendido nos últimos cinco anos trata especificamente das crianças refugiadas advindas da Venezuela. A dissertação de Raffoul (2019), analisa a hipervulnerabilidade desses indivíduos, a fim de compreender quais as possibilidades de mitigação; possui um enfoque precipuamente normativo, com olhar para a vulnerabilidade e atuação estatal a partir dos instrumentos normativos existentes, e busca de soluções jurídicas para a questão.

A pesquisa que mais se aproxima da investigação proposta é a de Cabral (2019), na qual utiliza-se do método dedutivo para compreender como está organizada a política de proteção às crianças na condição de refúgio, em nível nacional, a partir da teoria da proteção integral. Visa, portanto, indicar as perspectivas para políticas públicas de proteção e sua incorporação pelo Plano Decenal dos direitos humanos das Crianças e do Adolescentes. A dissertação confirmou a hipótese

levantada de que o Brasil ainda não formulou política clara destinada às crianças em situação de refúgio. Nesse versar, a autora apontou tendências para a atuação estatal nesse sentido, tais como capacitação de profissionais de atendimento, desburocratização dos procedimentos de obtenção de documentos, o ensino do português como língua de acolhimento, concomitante ao ensino regular; a assistência psicológica às crianças em situação de refúgio; a promoção de campanhas contra a discriminação e a xenofobia², dentre outros.

A abordagem que objetivamos distancia-se tanto da adotada por Raffoul (2019) quanto de Cabral (2019), especialmente porque volta-se a conceber o fenômeno do refúgio de crianças sob uma ótica interdisciplinar, focado na integração local como meio de garantia da proteção integral das crianças venezuelanas que chegam à cidade de Dourados-MS. Nesse quadro, a partir da análise realizada por meio de revisão de teses e dissertações, foi possível observar que a pesquisa aqui proposta, em comparação àquelas mapeadas, pode aprimorar o campo de conhecimento sobre o tema, a partir de uma definição precisa percurso metodológico para sua construção e dos marcos teóricos adotados. Outra questão de relevância, que demonstra o caráter inovador da pesquisa, é a ausência de trabalhos mapeados que atendam aos critérios de inclusão e exclusão definidos no levantamento, no estado de Mato Grosso do Sul, sobretudo no município de Dourados, o qual é o quinto do Brasil que mais recebeu venezuelanos desde o início da Operação Acolhida; e a escassez de pesquisas relacionadas as crianças venezuelanas, que compreendem cerca de 44% dos interiorizados no país.

Nesse contexto, a pesquisa busca não apenas aprofundar o conhecimento sobre a situação das crianças venezuelanas em Dourados-MS, mas também oferecer subsídios para a formulação de políticas públicas locais e nacionais, a partir da análise das lacunas existentes nos dados oficiais e da proposição de estratégias que possam mitigar os desafios enfrentados por esse público. Ao abordar um grupo frequentemente invisibilizado, o estudo se apresenta como uma contribuição significativa para os debates acadêmicos e práticos relacionados à migração forçada e à proteção integral de crianças em situações de refúgio ou deslocamento forçado.

² A xenofobia é descrita pela OIM (2019, p. 80) como “atitude, preconceito ou comportamento que rejeita, exclui e, frequentemente, diminui pessoas com base na percepção de que são estranhas ou estrangeiras relativamente à comunidade, à sociedade ou à identidade nacional”.

Diante disso, a investigação aqui desenvolvida busca responder, o mais precisamente possível, a seguinte questão, constituinte do problema de pesquisa, qual seja: de que maneira o poder público municipal de Dourados-MS tem promovido a integração local de crianças venezuelanas e como isso impacta em sua proteção integral? Em particular, quais as medidas implementadas e quais as lacunas existentes na abordagem atual?

O objetivo geral é analisar a atuação do poder público na garantia da proteção integral de crianças venezuelanas no município de Dourados-MS. Para tanto, a abordagem tem como marco teórico a visão de Hanna Arendt em “Origens do Totalitarismo - Antissemitismo, Imperialismo, Totalitarismo” (1989).

Os objetivos específicos, são: 1) analisar o processo de “construção” dos Direitos Humanos dos Refugiados e examinar como o Brasil tem lidado com questões migratórias ao longo da história; 2) averiguar a eficácia da solução durável da integração local como forma de garantia da proteção integral de crianças refugiadas; e 3) diagnosticar as interfaces da integração local de crianças venezuelanas no município a partir da coleta de dados.

O desenvolvimento do tema foi orientado pelo método sistêmico, como fito de analisar o objeto a partir de sua complexidade global e articulação entre as partes que o compõem (refúgio -migração forçada, integração local e proteção integral). No que tange ao método de procedimento, com base nas concepções de Marques *et al* (2017), foi utilizado o dedutivo, partindo de concepções mais abrangentes sobre o fenômeno do refúgio, integração local e a proteção integral da criança, para, por fim, particularizar ao objeto da pesquisa.

Como parte da metodologia, a partir de uma abordagem diagnóstica, foram integrados dados secundários e primários, obtidos por meio de pesquisa de campo exploratória³ e revisão bibliográfica, possibilitando uma análise mais aprofundada da realidade local. A coleta de dados incluiu o cruzamento de registros de plataformas governamentais, como o Painel da Estratégia de Interiorização, com informações disponibilizadas por instituições municipais, como as Secretarias Municipais de Assistência Social e Educação, bem como visitas às escolas e ao Projeto *Bienvenido*.

³ Conforme Marques *et al* a pesquisa exploratória tem por finalidade obter maiores informações sobre determinado tema, a fim de se chegar a problemas específicos e estabelecer hipóteses com vistas a estudos posteriores

Essa abordagem permitiu estimar o número de crianças venezuelanas em Dourados-MS e identificar suas principais demandas. No entanto, a insuficiência de dados específicos nas plataformas oficiais e nos registros da administração local dificultou a delimitação exata do público-alvo, de modo que a identificação das crianças refugiadas representou um dos maiores desafios metodológicos desta pesquisa. Diante dessa lacuna, a pesquisa de campo adotou uma abordagem abrangente, incluindo todas as crianças venezuelanas no município, independentemente de seu reconhecimento formal como refugiadas. Essa escolha considerou que as crianças deslocadas forçadamente compartilham características de vulnerabilidade e necessidades de proteção, mesmo quando não há um registro oficial de sua condição de refúgio.

O delineamento metodológico utilizado foi essencial para enfrentar as limitações inerentes ao contexto investigado e fundamentar as análises subsequentes. Com isso, a estrutura do trabalho foi organizada de forma a refletir as etapas e os objetivos da pesquisa (do mais abrangente para o particular), permitindo uma discussão teórica consistente e a aplicação prática dos dados coletados. Assim, nos dois primeiros, são trazidas concepções teóricas que embasam a discussão, de modo a possibilitar a compreensão do fenômeno investigado. Por último, é apresentada uma análise diagnóstica da conjuntura atual de acolhimento das crianças no *lócus* da pesquisa, de modo a apontar as deficiências do sistema de acolhimento e integração.

O primeiro capítulo, foi destinado à compreensão do fenômeno do refúgio e os instrumentos de proteção dos direitos humanos, em especial acerca dos venezuelanos que adentram no Brasil. Destarte, está subdividido em três seções: a primeira, aborda os aspectos históricos sobre os fluxos migratórios internacionais e a formação do direito internacional dos refugiados, apresentando os conceitos de migração e refúgio; a segunda, por sua vez, possui enfoque nos instrumentos de proteção a migrantes e refugiados no Brasil; e a terceira versa sobre a crise humanitária na Venezuela, os fluxos migratórios para o Brasil e o papel da Operação Acolhida.

O segundo capítulo tem como enfoque a proteção integral da criança refugiada. Desse modo, está dividido também em três seções, sendo a primeira destinada a abordar acerca da tutela jurídica da criança; a segunda, ao refúgio infantil e o princípio

da proteção integral; e por fim, na terceira seção, demonstra-se como a integração local pode atuar na garantia da proteção integral de crianças refugiadas.

No último capítulo, a abordagem foi destinada aos dados coletados acerca de crianças venezuelanas que vivem no município de Dourados-MS. Para tanto, a primeira seção analisa a dinâmica migratória do referido município, especialmente após as ações de interiorização da Operação Acolhida; na segunda, sob a ótica quantitativa, faz-se uma análise da hipervulnerabilidade das crianças venezuelanas em decorrência de sua invisibilidade estatística. Por fim, na última seção, é feito um diagnóstico da integração local desses sujeitos, a partir de seus três componentes (legal; econômico e sociocultural), demonstrando-se a (in) eficiência do poder público na garantia de sua proteção integral.

1. FLUXOS MIGRATÓRIOS INTERNACIONAIS, REFÚGIO E DESLOCAMENTO FORÇADO

Este primeiro capítulo é dedicado à análise do instituto do refúgio, com base na obra de Arendt (1989) “Origens do totalitarismo”, de modo a trazer os antecedentes de violações e transgressões que culminaram na criação do atualmente denominado Direito Internacional dos Refugiados. Almeja-se, dessa forma, demonstrar o contexto em que foi criado o conceito internacional de refúgio e seus reflexos na proteção dos direitos humanos daqueles que se deslocam forçadamente. É apresentado, ainda, um panorama histórico da proteção jurídica para refugiados no Brasil e sua atuação frente ao deslocamento em massa de venezuelanos para o país.

Para tanto, o capítulo está organizado em três seções: a primeira tratamos da proteção jurídica dos direitos humanos dos refugiados, sendo dividida em duas partes, nas quais apresentamos respectivamente o marco teórico da pesquisa e considerações a respeito do Direito Internacional dos Refugiados. Na segunda seção, discorreremos acerca da política brasileira para refugiados, com vistas a demonstrar os principais mecanismos de proteção existentes na normativa nacional. Por fim, tratamos dos reflexos da crise político-econômico-social da Venezuela no fluxo migratório para o Brasil e a resposta governamental na proteção dos deslocados forçados.

Não podemos adentrar na questão do refúgio infantil, sem antes compreendermos como o direito internacional dos refugiados foi concebido, quais os instrumentos de proteção existentes na esfera global e nacional; além de identificar a maneira pela qual o Estado brasileiro tem lidado com o intenso fluxo migratório de venezuelanos para o país. É importante consignar, entretanto, que às crianças em situação de refúgio devem ser aplicadas, à vista de sua especificidade, as disposições dos instrumentos de proteção aos direitos da criança, os quais abordaremos no capítulo seguinte.

1.1 Proteção jurídica dos Direitos Humanos dos refugiados

1.1.1 *Apatridia, refúgio e o “direito a ter direitos” a partir da abordagem teórica de Hanna Arendt*

A utilização do termo refugiados para se referir ao deslocamento forçado de pessoas, como apontam Silva e Rodrigues (2012, p.124) foi registrada originalmente

para designar um grupo de franceses, denominados “huguenotes”, os quais se evadiram da Inglaterra após a revogação do Édito de Nantes de 1685. Todavia, até o século XIX, na maioria dos casos, o deslocamento internacional de pessoas não era tido como um problema para a comunidade internacional, porquanto os Estados soberanos não faziam distinção entre nacionais e estrangeiros, havendo livre circulação de indivíduos entre países. Os fluxos migratórios detinham, em geral, natureza voluntária, sendo, inclusive, promovidos pelos países colonizadores com a finalidade de ocupar territórios conquistados. Essa realidade, contudo, sofreu drásticas mudanças, especialmente em decorrência da expansão dos regimes totalitários e o advento das duas Grandes Guerras (Jubilut; Apolinário, 2010).

O nacionalismo, que ganhou força na Europa a partir de meados da década de 1880, foi um dos fatores de impulso para o surgimento dos regimes totalitários no século XX, especialmente em razão de fortalecer a exaltação de um grupo nacional homogêneo, em paralelo à estigmatização dos demais como inimigos, ou traidores (Hobsbawm, 1988). Nesse cenário, a identificação nacional constituía a força política de um Estado, formando-se, nas palavras de Habermas (2002, p. 121), por meio de uma “consciência nacional precipitada e disseminada com recursos de propaganda”, de modo a impulsionar conflitos e fortalecer a imposição étnico-linguística, de um grupo político dominante, ao qual dava-se poder em detrimento da servidão de outros (Arendt, 1989; Hobsbawm, 1988).

Habermas (2002, p. 124), reputa a existência de uma nação, quando determinada comunidade política possui ascendência histórica, linguística e cultural comum, de modo que um povo constitui uma nação “apenas sob a forma concreta de uma forma de vida especial”. Sob essa perspectiva, o princípio das nacionalidades fundamentava-se em critérios étnicos-linguísticos-culturais, de modo a caracterizar um povo a partir da concepção restrita de raça, no intento de excluir todos dissonantes da homogeneidade nacional, de tal forma que apenas o cidadão nacional passou a ter proteção (Hobsbawm, 1988; Silva, 2013).

Entretanto, se nessa época a identificação nacional evidentemente era, ou tornou-se depois, um fator importante na política dos Estados, seria um erro considerar o apelo ao nacionalismo incompatível com outro qualquer. Os políticos nacionalistas e seus adversários, naturalmente, preferiam insinuar que um tipo de apelo excluía o outro, como o uso de um chapéu exclui o de outro ao mesmo tempo. Mas, como questão de história e observação, isso não confere. [...] na medida em que, nos países de política de massas, os partidos competiam pelo apoio de um mesmo grupo de seguidores, estes

seriam obrigados a realizar escolhas mutuamente excludentes (Hobsbawm, 1988, p. 131).

Com berço ideológico no princípio das nacionalidades, a política totalitária, que se expandiu pela Europa, principalmente no início do século XX, além de ocasionar o deslocamento forçado de milhares de indivíduos, usou da desnacionalização como poderosa arma para impor seus valores sobre os oponentes. Nesse contexto, Arendt (1989, p. 300) verifica o surgimento de um grupo de humanos que “não eram bem-vindos e não podiam ser assimilados em parte alguma”, os quais perderam seus lares, nacionalidades e direitos, sendo vistos e tratados como “refugo da terra”, os “indesejáveis”.

As minorias, nas quais se enquadram apátridas e refugiados, estavam à margem da lei e da sociedade, não eram cidadãos, viviam em estado de exceção sob a suposta tutela de Tratados de Minorias, nos quais sequer havia previsão da possibilidade de transferências maciças de população. Nessa situação de não pertencimento, eram tratados como supérfluos e descartáveis, “aparentemente uma anomalia legal”, a qual era indesejada tanto no país de origem, quanto em qualquer outro (Arendt, 1989, p. 311).

Arendt (1989) não faz distinção considerável entre refúgio e apatridia, pois aborda tais situações a partir do fenômeno da desnacionalização, utilizada como ferramenta de poder dos Estados totalitários, e deslocamento forçado de pessoas, decorrente, sobretudo, dessa perseguição sistemática às minorias. Embora a apatridia não seja o enfoque principal desta pesquisa, é importante considerar que, as reflexões levantadas pela autora, cuja obra constitui subsídio teórico para o desenvolvimento do tema, possuem aporte fático em sua própria vivência como refugiada e apátrida ao fugir do regime nazista na Alemanha; desse modo, as ponderações acerca dos apátridas do século XX, servirão de auxílio na construção da ideia de refúgio e suas implicações na fruição dos direitos humanos.

De fato, no contexto do totalitarismo e período entre guerras, a distinção entre apátrida e refugiado não era relevante; nenhum deles detinha cidadania, ficando à mercê de uma polícia cujas ações voltavam-se à diminuição dos indesejáveis no território. Aliás, o termo *displaced persons*, até hoje utilizado na abordagem acerca dos fenômenos migratórios, surgiu como subterfúgio para solucionar o problema da apatridia, desprezando-a completamente (Arendt, 1989). Para fins conceituais, no entanto, é necessário compreender que o termo apátrida refere-se àqueles indivíduos

cuja nacionalidade não é reconhecida por Estado algum, enquanto que a situação de refúgio, origina-se em um deslocamento forçado de indivíduos, em razão de fundado temor de perseguição por motivos de raça, religião, nacionalidade, grupo social ou opiniões políticas, a qual não acarreta a perda da nacionalidade (Silva, 2013).

O avanço do assinalado por Arendt (1989, p. 183) como “nacionalismo tribal” e o fortalecimento dos regimes totalitários no século XX, levou a perseguição dos inimigos, isto, é daqueles cujos aspectos étnicos, culturais e linguísticos desarmonizassem com a homogenia do povo nacional. Essas minorias reprimidas não dispunham da proteção de governo ou Estado; tinham sido “escolhidos como refugio da terra” e, de fato, realmente eram. Apátridas e refugiados, haviam perdido qualquer proteção ou direito que algum dia detiveram; foram privados até mesmo daqueles tidos como inalienáveis e oriundos da própria condição humana: os Direitos do Homem (Arendt, 1989).

A principal crítica trazida por Arendt encontra-se justamente no paradoxo entre a universalidade dos direitos humanos e a cidadania como imprescindível ao exercício dessas garantias. Isso porque, como assevera Pereira (2015), apesar dos esforços idealistas de considerar os direitos do homem oriundos da própria condição de humano, aqueles que não possuíam cidadania eram excluídos do âmbito da proteção da dignidade humana, não possuindo sequer a quem recorrer, eram “ a única nacionalidade que realmente não tinha qualquer outra proteção além de um sistema de minorias que, a essa altura, não passava de zombaria” (Arendt, 1989, p. 323).

A medida em que o idealismo fútil insistia em reafirmar a universalidade e indissolubilidade dos Direitos do Homem, apátridas e refugiados, destituídos de cidadania, eram a prova de que, quando não se pertence a lugar nenhum, não há a quem recorrer sua proteção. É nessa conjuntura que Arendt (1989, p. 330) reconhece a cidadania como o “direito a ter direitos”, por meio do qual é possível ter acesso ao espaço público, de modo a usufruir de direitos que não são concedidos pela mera existência como ser humano, mas construídos a partir da inserção do indivíduo em uma comunidade política (Lafer, 1997).

A calamidade dos que não tem direitos não decorre do fato de terem sido privados da vida, da liberdade ou da procura da felicidade, nem da igualdade perante a lei ou da liberdade de opinião – fórmulas que se destinavam a resolver problemas dentro de certas comunidades – mas do fato de que já não pertenceram a qualquer comunidade. Sua situação angustiante não resulta do fato de não serem igual perante a

lei, mas sim de não existirem mais leis para eles (ARENDDT, 1989, p. 329).

Os direitos humanos, nessa circunstância, eram ineficazes à proteção de apátridas e refugiados, não por excluí-los de seu âmbito de proteção, privando-lhes de direitos específicos, como o da vida, liberdade e propriedade, mas porque a ausência de cidadania retirava-lhes qualquer possibilidade de invocar essa proteção, que inexistia comunidade disposta e apta a defendê-los. A perda da cidadania incorria na perda de um lar, da proteção de governo e da própria condição legal, de tal forma a reduzir estes indivíduos à condição de criminosos, independentemente de suas ações, mas por aquilo que imutavelmente eram (Arendt 1989).

A inserção comunitária, para Arendt (1989), é essencial à fruição do espaço público, de tal maneira que a ausência do *status* político, reduz o ser humano à mera existência, de uma vida privada, cuja inexpressividade implica na perda até mesmo da igualdade, a qual não deriva da qualidade de humano, mas do reconhecimento, orientado pelo princípio da justiça, de nos garantirmos direitos reciprocamente iguais. O “direito a ter direitos”, nesse versar, relaciona-se à efetiva integração do ser humano em uma comunidade, a qual possui aptidão para resguardar seus direitos individuais, na medida que o identifica como semelhante, garantindo-lhe proteção a todas as qualidades e responsabilidades humanas comuns.

Sob esta perspectiva, o pensamento político de Arendt servirá de aporte teórico para as reflexões acerca da proteção integral das crianças venezuelanas, especialmente porque entendemos que acolhimento e recepção não são sinônimos quando tocante à questão do refúgio, porquanto, apenas recebê-los no território não significa assegurar a fruição de direitos decorrentes da cidadania, o que somente ocorre quando os refugiados são integrados à comunidade, ou seja, acolhidos. Destarte, na abordagem conceitual, nesse primeiro momento, focaremos na construção do Direito Internacional dos Refugiados e os instrumentos de proteção no plano jurídico interno, com enfoque, ao final do capítulo, nos fluxos migratórios massificados de venezuelanos ao Brasil e as respectivas respostas governamentais.

1.1.2 O Direito Internacional dos Refugiados

Sustenta Lafer (1997), que os direitos humanos passam a ser efetivamente a tutelados na medida em que o “direito a ter direitos” começa a adquirir relevância global, com a criação de mecanismos de proteção internacional voltado a reclamar os

direitos daqueles cuja cidadania foi retirada. Nesse versar, a criação de um regime internacional de proteção aos refugiados é essencial à garantia dos direitos humanos a esses indivíduos, especialmente por assegurar-lhes mecanismos para invocar tal proteção. Sob esta perspectiva, analisaremos a construção do Direito Internacional dos Refugiados a partir do período pós-guerra.

Andrade (2006) considera a preocupação da comunidade internacional para com os refugiados um produto do século XX, especialmente em decorrência das duas grandes guerras e do processo de internacionalização, iniciado no final do século XIX. Nesse cenário, a criação da Liga das Nações, embora não destinada especificamente à proteção dos refugiados, foi um marco para a proteção jurídica de parte desses sujeitos no início daquele século, ao passo que beneficiou vários grupos que necessitavam de proteção em decorrência da ausência dessa por parte de seu país de origem. Contudo, esse amparo não abrangeu todos os refugiados da época, tais como os judeus da década de 1920.

A situação de apátridas e, sobretudo, dos refugiados, ganhou ênfase como problema de ordem humanitária pela comunidade internacional em meados da década de 1940, quando foi criada a Administração das Nações Unidas para Auxílio e Restabelecimento (ANUAR), a qual se destinava ao auxílio de todos os deslocados de guerra (ACNUR, 2000). Diante desse contexto e, sobretudo no período pós-guerra, as discussões relativas à proteção dos refugiados ganharam ênfase perante a comunidade internacional, pois reconhecida a necessidade da sistematização de mecanismos voltados à problemática do refúgio e meios para sua solução duradoura (Silva; Rodrigues, 2012).

Num primeiro momento, a ANUAR, apoiada e subordinada às forças aliadas, concentrou seus esforços nas tentativas de repatriamento, de modo a auxiliar cerca de sete milhões de pessoas a retornarem a seus países, entre maio e setembro de 1945 (ACNUR, 2000). A repatriação já havia sido uma tentativa de remediar o deslocamento e a desnacionalização em massa, desde o período entre guerras, como os registra Arendt (1989); todavia, nessa ocasião os Estados nacionais utilizavam-na como forma de se livrar dos indesejáveis, contrabandeando-os aos países vizinhos, porque tanto o país de origem, quanto nenhum outro estavam abertos a recebê-los. A atuação da ANUAR, apesar de possuir um viés mais humanitário, foi objeto de oposição, sobretudo dos países do bloco do leste europeu, pois utilizava da

repatriação quase que como única solução ao problema dos deslocados de guerra, efetivando-a sem sequer levar em consideração os desejos pessoais dos indivíduos repatriados (ACNUR, 2000)

Em uma nova tentativa de solucionar a questão dos refugiados, em 1947, criou-se a Organização Internacional para refugiados⁴ (OIR), o primeiro organismo internacional voltado à questão dos refugiados. Apesar de seu caráter temporário, cuja duração foi prevista para três anos, a OIR possuía maior abrangência na atuação em prol dos refugiados, porquanto suas funções não se limitavam ao repatriamento, tal qual a ANUAR, englobando a identificação, o registro e classificação, cuidados e assistência, proteção jurídica e política, transporte, reinstalação e reintegração. Vê-se, nesse momento, certa mudança na prioridade, especialmente porque o organismo passou a se dedicar também à reinstalação, com a percepção de que os refugiados não deveriam ser obrigados a se repatriar (ACNUR, 2000).

Em 1948, foi aprovada a Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH), como primeira etapa dos trabalhos da Comissão de Direitos Humanos das Nações Unidas, conforme aponta Comparato (2019), para reafirmar a preocupação da comunidade global com os impactos das atrocidades cometidas durante a Guerra. Embora o deslocamento forçado de pessoas apareça de maneira discreta no documento, sendo mencionado apenas no Art. 14, que se refere ao direito de asilo em outros países pelas pessoas sujeitas a perseguição, é inegável que a DUDH possui importância significativa na construção do sistema internacional de proteção aos refugiados; pois,

[...] levou ao reconhecimento da igualdade essencial de todo ser humano em sua dignidade de pessoa, isto é, como fonte de todos os valores, independentemente das diferenças de raça, cor, sexo, língua, religião, opinião, origem nacional ou social, riqueza, nascimento, ou qualquer outra condição, como se diz em seu artigo II. E esse reconhecimento universal da igualdade humana só foi possível quando, ao término da mais desumanizadora guerra de toda a História, percebeu-se que a ideia de superioridade de uma raça, de uma classe social, de uma cultura ou de uma religião, sobre todas as demais, põe em risco a própria sobrevivência da humanidade (Comparato, 2019, p. 233).

⁴ Embora já se utilizasse o termo “refugiados” para se referir aos deslocados forçados desde o período entre guerras, é somente com o advento da Convenção de 1951 que se concebeu a definição internacional de refúgio. Por este motivo, os relatos anteriores a esse período apresentam terminologias diferentes para se referir a esse grupo de pessoas.

Jubilut e Apolinário (2010) consideram a DUDH como matriz do sistema internacional universal de proteção à pessoa humana, o qual consagra a proteção à liberdade de circulação, bem como o direito de asilo, garantias adotadas também pelos instrumentos internacionais posteriores, tais quais a Declaração Americana de Direitos e Deveres do Homem (1948) e o Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos (1966). Apesar do avanço no que diz respeito à proteção dos refugiados, os documentos de proteção internacional reproduzem o problema, do qual Arendt (1989) alerta-nos: a universalidade.

Tanto para a Declaração dos Direitos do Homem, do século XVIII, quanto na DUDH, e declarações dela provenientes, o ser humano é tratado em abstrato, nas palavras de Arendt (1989, p. 325), como alguém “que não existia em parte alguma”, de tal maneira que “o povo, e não o indivíduo, representava a imagem do homem”. Essa percepção reafirma a necessidade da criação de um regime internacional de proteção aos refugiados, sobretudo para garantir-lhes a fruição das garantias previstas pelo Regime Internacional dos Direitos Humanos, de modo a assegurar o reconhecimento de sua cidadania, isto é, do “direito a ter direitos”.

Paralelamente, em meio às disputas ideológicas da Guerra Fria, e diante da necessidade da criação de um novo órgão em substituição a OIR, a proteção internacional dos refugiados, no entanto, continuava a ser tratada pelos Estados como uma demanda temporária, a qual destinar-se-ia a reinstalação permanente dos oriundos das Guerras; apenas os países da Europa ocidental defendiam a criação de um organismo forte, permanente e polivalente. Nesse contexto, em 1949, foi criado o Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados (ACNUR), como órgão temporário, com duração inicial de três anos, subsidiário da Assembleia Geral (ACNUR, 2000). Conforme traz-nos Silva (2013), apesar das diversas limitações em seu nascimento e de seu caráter temporário, o ACNUR passou cada vez mais a assumir compromissos na proteção de indivíduos deslocados, não somente daquela cuja condição de refúgio, nos termos da Convenção de 1951, fora reconhecida, sendo, atualmente, o principal organismo internacional de proteção a refugiados, deslocados forçados, apátridas, etc.

Em julho de 1951, foi aprovada a Convenção relativa ao Estatuto dos Refugiados, enunciando direitos e deveres para pessoas em situação de refúgio, bem como trazendo o, até então, controverso conceito de refugiado. A definição adotada

se baseou, sobretudo na ideia de “receio fundado de perseguição”, ampliando a abrangência dos mecanismos de proteção, os quais, até essa ocasião, estavam ligados a grupos nacionais específicos (ACNUR, 2000). Assim se considera refugiado todo indivíduo que em razão de temor ou ameaça de perseguição “por motivos de raça, religião, nacionalidade, grupo social ou opiniões políticas, se encontra fora do país de sua nacionalidade e que não pode ou, em virtude desse temor, não quer valer-se da proteção desse país” (ONU, 1951).

A princípio, a definição trazida pela Convenção de 1951 se limitava tanto por uma cláusula temporal e espacial, segundo a qual somente poderia ser enquadrado como refugiado aquele se deslocou em decorrência de “acontecimentos ocorridos antes de 1 de janeiro de 1951”, na Europa ou alhures (ONU, 1951). Em 1967, no entanto, por meio do Protocolo de Nova Iorque, sua amplitude foi estendida, excluindo a limitação anteriormente imposta pelo artigo primeiro da Convenção de 1951, passando a considerar como refugiado “qualquer pessoa que se enquadre na definição dada no artigo primeiro da Convenção” (ONU, 1967).

Apesar da ampliação trazida pelo Protocolo de Nova Iorque, a Convenção de 1951, por basear-se no elemento humano “perseguição”, cuja definição ainda é controversa, acaba por excluir de sua abrangência inúmeros grupos, cujo deslocamento forçado se deu por questões alheias, tais como aqueles que migram em razão de desastres climáticos, ou por razões econômicas, como a fome. O estabelecimento de um conceito internacional por meio desse instrumento, como ressaltam Baggio e Sartoretto (2018, p. 111-112), demonstra o objetivo restritivo da Convenção, de modo a instituir um “mínimo denominador comum sobre o qual os Estados puderam pactuar para proteção refugiados europeus”, porquanto não se havia interesse e disposição para assumir uma ampla definição de refugiado.

Silva (2013), destaca a grande influência da política de poder, muito presente no contexto na Guerra Fria, na elaboração e aplicação do documento, porquanto o conceito estabelecido foi formulado estrategicamente de modo a fortalecer a lógica da soberania estatal, a fim de não causar constrangimento a nenhum Estado nacional. Nesse diapasão, a Convenção de 1951, embora tenha consistido em grande progresso para a proteção daqueles que se encontram em situação de refúgio, também surgiu como política seletiva de proteção, de modo a reforçar o poder soberano e os interesses dos Estados.

Uma das principais garantias trazidas pela Convenção de 1951, hoje consagrada como princípio do Direito Internacional dos Refugiados, é a da não devolução (princípio do *non-refoulement*), segundo a qual nenhum indivíduo em situação de refúgio pode ser expulso ou rechaçado para um território onde sua vida ou sua liberdade sejam ameaçadas (ONU, 1951, Art. 33). O documento também foi pioneiro em assegurar a não-discriminação por motivos de raça, religião ou país de origem, bem como trouxe as condições mínimas de tratamento dos Estados de recepção para com refugiados, os direitos essenciais que lhes devem ser assegurados e o encargo de cooperação com as atividades do ACNUR (Jubilut, 2007).

A Convenção de Genebra aliada a seu Protocolo Adicional de 1967, compõe a base positiva do Direito Internacional dos Refugiados; entretanto, como assevera Jubilut (2007, p.88) algumas iniciativas regionais, também possuem grande importância para a proteção internacional desses indivíduos. A Convenção da Organização de Unidade Africana (OUA), de 1969, por exemplo, estendeu as hipóteses de reconhecimento da condição de refúgio para situações decorrentes de desastres ocasionados pelo ser humano, como invasão, ameaça externa e violações de Direitos Humanos. Da mesma forma, a Declaração de Cartagena de 1984, também admitiu um conceito ampliado de refúgio, abrangendo a violência generalizada, a agressão estrangeira, os conflitos internos, a violação maciça dos direitos humanos ou outras circunstâncias que tenham perturbado gravemente a ordem pública, como causas para seu reconhecimento.

Hodiernamente, o ACNUR é o órgão subsidiário da ONU, responsável por efetivar, no âmbito internacional, a proteção específica dos refugiados⁵ e encontrar soluções permanentes para o problema desses, na forma prevista por seu Estatuto (ONU, 1950). Destarte, embora criado anteriormente à Convenção de 1951, se destina a assegurar as garantias por ela concedidas, promovendo a proteção dos indivíduos em situação de refúgio, e as soluções duráveis a essa questão.

Os três instrumentos de solução permanente adotados pelo ACNUR consistem em repatriação voluntária, integração local, sobre a qual dedicaremos um subtítulo específico no segundo capítulo, e reassentamento. A repatriação voluntária, como

⁵ A proteção e assistência aos refugiados palestinos, por sua vez, ocorre por meio da Agência das Nações Unidas de Assistência aos Refugiados da Palestina no Próximo Oriente (UNRWA), a qual fora estabelecida pela Resolução 302 (IV) da Assembleia Geral das Nações Unidas de 08 de dezembro de 1949, e hoje possui 5,9 milhões de refugiados registrados (UNRWA, 2024).

elucida Jubilut (2007, p. 154), objetiva possibilitar o regresso do refugiado a seu país de origem, após cessadas as condições que o forçaram a deslocar-se. A integração local, aqui tida como a solução durável mais eficaz à garantia do “direito a ter direitos”, refere-se à efetiva inserção/adaptação do refugiado ao país de recepção. O reassentamento, por sua vez, ocorre quando, após o reconhecimento da condição de refúgio, há transferência do indivíduo a um terceiro país, o qual adequa-se melhor a suas necessidades.

Desde a Convenção de 1951, nada obstante o surgimento de iniciativas regionais e a incorporação nos ordenamentos jurídicos nacionais, nenhum outro instrumento foi elaborado com vistas a expandir ou garantir proteção internacional aos refugiados. Em 2016, todavia, a Assembleia Geral das Nações Unidas, firmou uma série de compromissos voltados ao aprimoramento da proteção de refugiados e migrantes, por meio da Declaração de Nova Iorque sobre Refugiados e Migrantes, na qual se reconheceu o aumento significativo dos fluxos migratórios internacionais e suas consequências, políticas, econômicas, sociais e, dentre outras, humanitárias.

Em dezembro de 2018, firmou-se então o Pacto Global sobre Refugiados, por meio do qual os Estados aderidos objetivam: 1) aliviar as pressões sobre os países de acolhida; 2) promover a autossuficiência dos refugiados; 3) ampliar o acesso às soluções de países terceiros; e 4) apoiar condições nos países de origem para retorno com segurança e dignidade. Funda-se, sobretudo, nos princípios fundamentais da humanidade e solidariedade internacional, de modo a reafirmar a Convenção de 1951, reconhecendo a importância da responsabilidade compartilhada e da cooperação entre os países, para assegurar aos refugiados segurança e dignidade, através de soluções duradouras (United Nations, 2018).

A recente celebração do Pacto Global sobre Refugiados, apesar de constituir marco para a proteção internacional desses indivíduos, não possui natureza jurídica vinculante, de modo a fazer prevalecer a proteção à soberania estatal decorrente do princípio das nacionalidades, que tanto fortaleceu as violações a direitos no século XX. Não se pode negar, no entanto, sua importância na garantia de direitos daqueles que se encontram em condição de refúgio, sobretudo porque apresenta um programa de ação voltado a fornecer uma resposta integral a esse fenômeno mundial.

Outro marco relevante é o Pacto Global sobre Migração Segura, Ordenada e Regular, adotado em 2018. Embora não seja juridicamente vinculante, o Pacto reflete

o compromisso global com a gestão responsável da migração, priorizando a proteção de populações vulneráveis. Este instrumento estabelece princípios e práticas para garantir a segurança, dignidade e direitos dos migrantes em todas as fases do deslocamento, incentivando os Estados a adotarem medidas que promovam a regularização de fluxos migratórios, combatam a xenofobia, melhorem a coleta e a gestão de dados migratórios, e assegurem acesso a serviços básicos e oportunidades de integração para deslocados forçados.

Conforme o relatório anual do ACNUR (2024a), o *Global Trends Forced Displacement in 2023*, até o final do ano de 2023 havia no mundo aproximadamente 117 milhões de deslocados forçados, em decorrência de conflitos, violência, perseguições e graves violações de direitos humanos, dentre os quais cerca de 37 milhões possuem reconhecida a condição de refugiado, um acréscimo de 8% com relação ao ano anterior. Atualmente, como dito, o ACNUR é o principal organismo internacional de proteção e assistência humanitária a refugiados, solicitantes de refúgio, deslocados internos, apátridas e deslocados forçados, atuando em 137 países (ONU, 2023), com amparo normativo tanto na Convenção de 1951, quanto no recente Pacto Global sobre Refugiados, conjunto esse que compõe o denominado Regime Internacional para Refugiados.

1.2 Proteção jurídica para migrantes e refugiados no Brasil

No início do século XX, com o avanço da teoria das raças, o darwinismo social, e o fortalecimento do princípio das nacionalidades, o Brasil adotava uma política migratória seletiva, como parte de um projeto político para a formação econômica, social, racial e étnica do país (Andrade, 2005; Silva, 2013). Até o final das últimas décadas do século XIX, como constata Silva (2013), embora a europeização da população estivesse presente durante toda a república velha, não foram formuladas regras de restrição formal à entrada de imigrantes no país; no entanto, a partir da década de 30, especialmente no governo de Getúlio Vargas, passaram a vigorar medidas mais restritivas, por meio de decretos normativos, nos quais, inclusive, se adotou um regime de cotas para imigração.

Observa-se, nesse cenário, uma predominância de certa aversão ao não nacional, baseada na pauta política de homogeneização da população, que Arendt (1989) assinala como “nacionalismo tribal”, e mais tarde Bauman (2017) como “pânico

moral”. Nesse contexto, surge o primeiro Estatuto do Estrangeiro (Decreto-Lei nº 406, de 04 de maio de 1938), por meio do qual se regulamentava a entrada de imigrantes internacionais no país, seguindo a lógica restritiva já utilizada pelo governo, de modo a impedir o ingresso de indesejáveis no território nacional, tais como “aleijados ou mutilados, inválidos, cegos, surdos-mudos; indigentes, vagabundos, ciganos e congêneres; que apresentem afecção nervosa ou mental de qualquer natureza” e demais indivíduos elencados pelo Art. 1º do Decreto-Lei (Brasil, 1938, Art. 1º) .

Essa posição radical refletia a ideologia, difundida na Europa desde o final do século XIX, e adotada no governo de Getúlio Vargas, já em meados do século XX, do princípio das nacionalidades, voltado à construção da raça ideal e da brasilidade. Nesse contexto, houve a implantação de uma política migratória restritiva, na qual se impedia a concessão de visto a indivíduos de diversas nacionalidades, sob o pretexto de que recebimento de seres indesejáveis comprometeria a ordem social, afrontando a estabilidade política e religiosa da nação. Carneiro (2018) observa nesse momento histórico, a “reconstituição da ideologia do etiquetamento⁶”, na qual o imigrante era tido como “modelo de representação” daqueles excluídos das fronteiras do limite social, cuja aceitação prejudicaria a essência nacional, favorecendo a corrosão social e a incorporação de “doutrinas exóticas”.

Além da resistência do Brasil para com o recebimento de migrantes e refugiados, outro fato que impactou sua participação nos movimentos internacionais de proteção foi a saída, em meados da década de 1920, da Liga das Nações, organismo internacional que impulsionou essas tratativas. Excluído de tais iniciativas, o país lidava, até a ratificação da Convenção de Genebra em 1960, para com os refugiados que adentravam ao território nacional como imigrantes incomuns (Andrade; Marcolini, 2002). Apesar disso, o Brasil teve considerável participação nos esforços da OIR, especialmente para fins diplomáticos na política exterior, porquanto se percebeu a necessidade de envolvimento com as iniciativas da recém-criada Organização das Nações Unidas (ONU), sobretudo as aliadas aos interesses das potências (Andrade, 2005).

Em sequência ao desempenho diplomático, apontado por Andrade (2005, p. 87) como de efeito ornamental, o Brasil assinou a Convenção de Genebra em julho

⁶ Em seu cerne, a teoria do etiquetamento surgiu com estudos de criminologia e tem como fundamento a estigmatização de determinados indivíduos ou grupos, cujas condutas são interpretadas como desviantes pela classe homogênea.

de 1952, sem, contudo, ratificá-la no plano doméstico. Somente dez anos após sua edificação, o Documento foi internalizado, por meio do Decreto nº 50. 215, de 28 de janeiro de 1961 (Brasil, 1961), com ressalva à aplicação dos artigos 15 e 17, os quais tratam, respectivamente, sobre a proteção ao direito de associação e aqueles relativos ao exercício de atividade profissional assalariada (ONU, 1951). O Protocolo Adicional de 1967, também foi objeto de ratificação tardia e parcial, eis que somente fora internalizado em agosto de 1972, mantendo, no entanto, até 1989, a chamada cláusula geográfica (Squeff, 2021), como resquício da política migratória seletiva e racista do início do século.

A opção por não aderir totalmente ao Protocolo de 1967 tinha um motivo claro: impedir o reconhecimento da condição de refúgio a latino-americanos, que para o Brasil se deslocavam em decorrência de violação de direitos humanos e perseguição política nos países vizinhos, e cuja manifestação política assemelhava-se a daqueles perseguidos no território nacional. Nesse contexto, em 1977, o ACNUR abriu escritório no Rio de Janeiro e inicia sua primeira atuação no país, consolidada em uma política de reassentamento, na qual aproximadamente 20 mil chilenos, bolivianos, argentinos e uruguaios foram enviados a Europa, Canadá, Nova Zelândia e Austrália (Andrade; Marcolini, 2002).

A presença do ACNUR no território brasileiro, entretanto, somente foi oficialmente aceita em 1982, em meio ao processo de redemocratização. A partir de então, iniciaram-se as investidas do órgão para a retirada da cláusula geográfica, que culminaram na Resolução nº 17 de 1987 do Conselho Nacional de Imigração, por meio da qual o país recebeu diversos cidadãos sul-americanos como estrangeiros temporários, sem, no entanto, reconhecer sua condição de refugiado (Barreto, 2010). Assim, em dezembro de 1989, é promulgado o Decreto nº 98.602, por meio do qual determina-se que a Convenção de 1951 seja executada e cumprida tão inteiramente como nela se contém, levantando-se as restrições geográficas outrora impostas (Brasil, 1989).

O processo de redemocratização, aliado ao trabalho desenvolvido pelo ACNUR no país, trouxe avanços na política de proteção aos refugiados no Brasil. Nesse contexto, e ainda com pequeno número de refugiados no país, é editada, pelo Ministério da Justiça, a Portaria Interministerial nº 394, de 1991, por meio da qual são fixados os procedimentos para a solicitação e concessão de refúgio (Barreto, 2010).

A política de recebimento, nesse período, consistia tão somente na entrevista realizada pelo ACNUR, que solicitava o reconhecimento formal ao governo, o qual, após a concessão, abstinha-se de qualquer outra medida de auxílio e proteção, e, nas palavras de Barreto (2010, p.18) “a partir daí os refugiados tinham que caminhar com as próprias pernas”.

A política de recebimento e concessão do status de refugiado ganhou ênfase no final de 1992, com a chegada de centenas de solicitantes refúgio, oriundos, sobretudo, da Angola, mas, também da República Democrática do Congo, Libéria e antiga Iugoslávia. Diante disso, a questão do refúgio passou a receber maior atenção pelo governo, sendo objeto de discussões e debates com a participação da Cáritas Arquidiocesana de São Paulo e do Rio de Janeiro, as quais já desenvolviam trabalho em favor de vítimas de perseguição, refugiados e asilados (Barreto, 2010).

No âmbito internacional, a causa dos direitos humanos também ganhou prioridade na década de 1990, especialmente com a elaboração da Declaração e do Programa de Ação de Viena, da II Conferência Mundial sobre direitos humanos de 1993, a qual fomentou a incorporação do tema na agenda governamental brasileira, culminando na formulação do Plano Nacional de Direitos Humanos (Decreto nº 1904/1996), em resposta à recomendação do parágrafo 71 da Parte II da Declaração (Lindren Alves, 2001). Nesse contexto de compromisso com os direitos humanos, o governo brasileiro enviou ao Congresso Nacional o Projeto de Lei sobre refugiados, elaborado com colaboração técnica do ACNUR, que resultou na promulgação da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997, o primeiro instrumento legislativo abrangente sobre refúgio na América Latina (Andrade; Marcolini, 2002).

A Lei nº 9.474/97 trouxe os mecanismos de implementação da Convenção de 1951 no plano nacional, estabelecendo critérios para o reconhecimento da condição de refugiado, cujo conceito foi, inclusive, ampliado em seu texto, de modo a considerar também a grave e generalizada violação de direitos humanos como causa para concessão do *status* de refúgio (Brasil, 1997). Jubilut (2007), aponta essa abrangência conceitual como maior mérito da lei, porquanto reflete a vontade política, e consciência da responsabilidade internacional, do legislador em subsidiar a proteção daqueles, cujos direitos mais básicos são desrespeitados.

Outra inovação importante trazida pela Lei 9.474/97, foi a criação do Comitê Nacional para os Refugiados (CONARE), especialmente porque garante um

procedimento sistematizado para análise das solicitações de reconhecimento de refúgio, por meio de um órgão com competência específica e, nas palavras de Barreto (2010), composição tripartite, com representantes do governo, da sociedade civil organizada e das Nações Unidas. Para Jubilut (2007), a Lei nº 9.474/97 garante um sistema lógico, atual e justo para o processamento das solicitações de refúgio no Brasil, constituindo, inclusive, marco internacional no que tange à proteção dos refugiados, dado que a maior parte dos países signatários da Convenção de 1951 não possui legislação específica a essa questão.

O órgão colegiado vinculado ao Ministério de Justiça e Segurança Pública (MJSP), realiza reuniões periódicas para deliberar sobre os pedidos de reconhecimento de refúgio no país, sendo que, até dezembro de 2019 as solicitações eram analisadas caso a caso, fato que, aliado ao pequeno número de funcionários do órgão e oscilação na frequência de reuniões do órgão, resulta na demora na resposta jurisdicional e consequente desamparo dos indivíduos envolvidos (Carvalho, 2022).

Conforme o painel interativo de decisões de refúgio (MJSP, 2023) entre janeiro de 1985 e dezembro de 2022 o CONARE proferiu 75.727 decisões de mérito, por meio das quais foram reconhecidas 65.811 pessoas refugiadas no país. O portal indica um tempo médio para decisão de 2,5 anos; no entanto, a apuração de Carvalho (2022) verificou que até outubro de 2019 havia pedidos datados de junho de 2002 pendentes de decisão governamental, demonstrando-se a inefetividade nas respostas estatais, o que resulta na insegurança jurídica de sujeitos que se encontram em situação vulnerável.

A proteção aos refugiados no Brasil, embora possua razoável amparo legislativo, e até mesmo certo protagonismo internacional, ainda requer aperfeiçoamento, especialmente no que tange a efetivação de políticas para a garantia do acolhimento e integração desses sujeitos, isto é, o “direito a ter direitos”, outrora assinalado por Arendt (1989). Vê-se que as disposições legais ainda não trouxeram inovações e tampouco mecanismos de efetivação das soluções duráveis, trazidas pela Convenção de 1951 e replicadas pela Lei nº 9.474/97, reforçando-se a percepção de que, apesar de receber tais indivíduos, e reconhecer sua condição de refúgio, o Estado brasileiro ainda não efetivamente os acolhe.

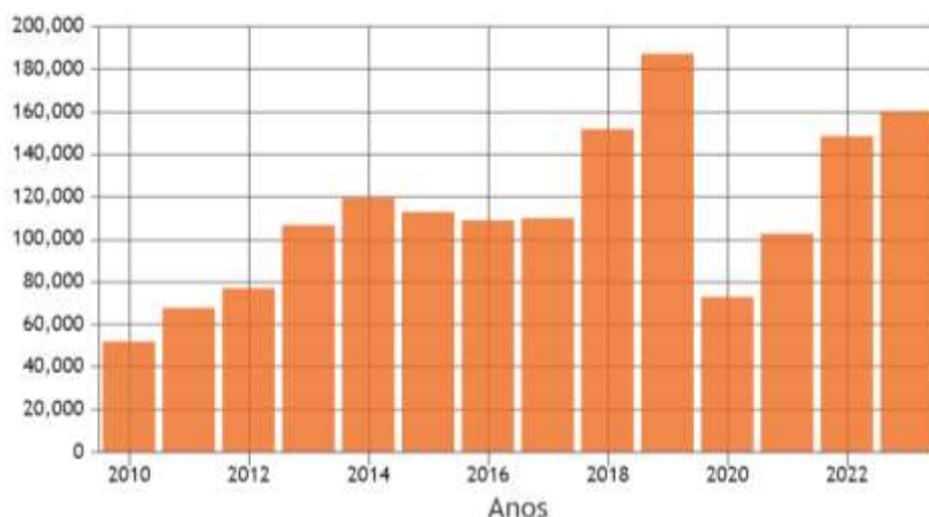
Um importante avanço na criação de uma política brasileira para migração foi a promulgação da intitulada Lei de Migração (Lei nº 13.445/2017), em substituição ao

Estatuto do Estrangeiro (Lei nº 6.815/1980), no qual sustentavam-se princípios xenofóbicos e crimigratórios, isto é, de perseguição aos não nacionais (Carvalho, 2022). Essa nova orientação legal, marca a ruptura com aquela de ordem restritiva, culminada durante o regime militar exclusivamente sob a ótica da defesa e segurança nacional, alinhando-se as bases legais de proteção aos imigrantes à diretivas dos direitos humanos, especialmente advindas do processo de redemocratização (Costa, 2020).

Embora o arcabouço jurídico internacional e nacional para a proteção de migrantes e refugiados tenha avançado significativamente, a implementação prática desses instrumentos enfrenta desafios substanciais, especialmente no contexto brasileiro. A análise das políticas e iniciativas nacionais evidencia tanto os progressos alcançados na formulação de um sistema mais humanitário e inclusivo quanto as lacunas persistentes na efetivação das garantias previstas, sobretudo no que se refere à integração duradoura dos refugiados e à superação de barreiras burocráticas e institucionais que dificultam a consolidação de uma proteção efetiva.

Sob o aspecto quantitativo, auferiu-se que o Sistema de Registro Nacional Migratório (SISMigra), entre os anos de 2010 e 2023, registrou a entrada de 1.578.728 imigrantes no território nacional (OBMigra, 2024). Durante esse período, é possível observar que, de maneira geral, o fluxo de entradas no país se manteve crescente, com pico de registros nos anos de 2018 e 2019, conforme gráfico 4, a seguir.

Gráfico 4: SISMigra registros de imigrantes por ano de entrada (2010-2023)



Fonte: OBMigra (2024)

No que tange às solicitações de reconhecimento da condição de refugiado, também se verifica um aumento vultoso no referido período, saindo de 32.009 em

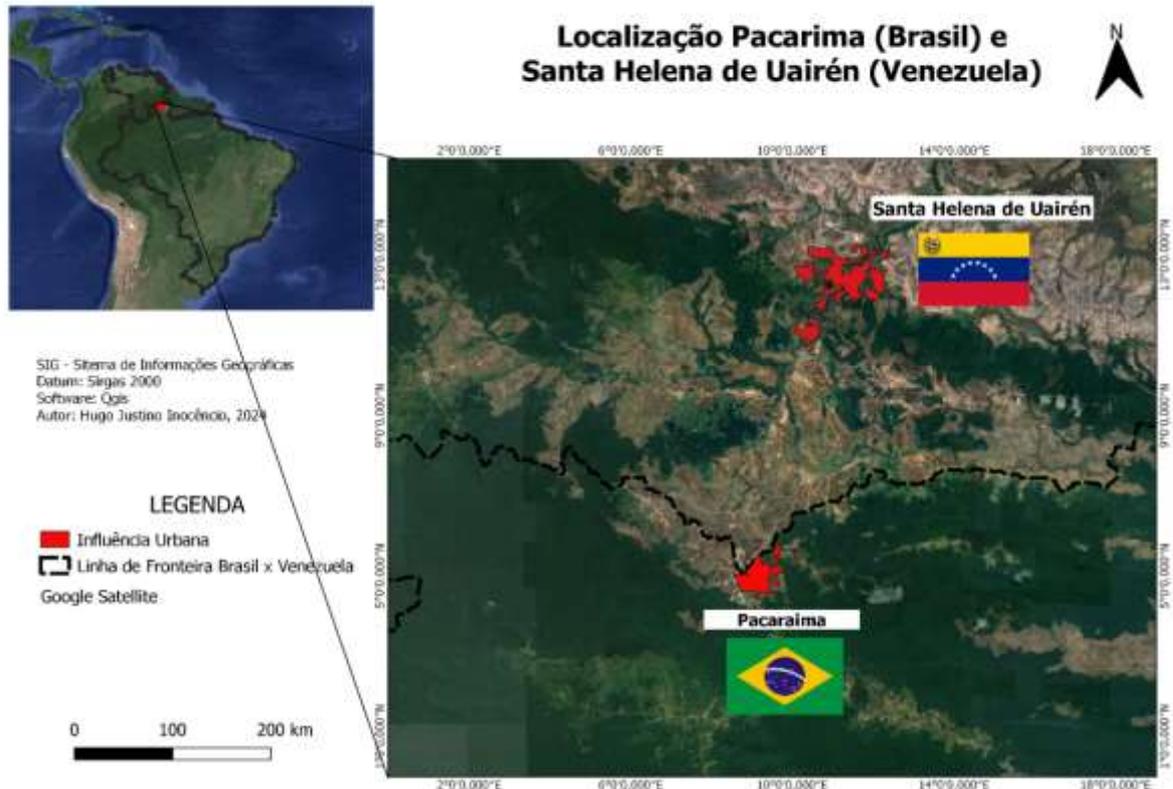
2017 para 82.552 em 2019 (Junger da Silva; et al., 2023). Até julho de 2024, conforme o ACNUR (2024b) havia no Brasil cerca de 793.338 pessoas em necessidade de proteção internacional, sendo 144.463 refugiados reconhecidos, 75.998 solicitantes de reconhecimento da condição de refúgio, 10 apátridas e outras 572.877 pessoas em necessidade de proteção internacional.

O intenso aumento nas entradas de migrantes e solicitações do reconhecimento de refúgio no país, decorre diretamente da ação do Governo Federal brasileiro frente a intensificação dos fluxos de venezuelanos, sobretudo no estado de Roraima. Destarte, na sequência à Lei de Migração, em 2018, institui-se a denominada “Operação Acolhida”, por meio da qual foram estabelecidos os meios de assistência emergencial aos migrantes e refugiados oriundos da Venezuela. Na próxima seção, considerando que as crianças venezuelanas são os sujeitos da presente pesquisa, abordaremos pormenorizadamente acerca da atuação do Brasil frente à migração considerável de venezuelanos ao país.

1.3 Imigração venezuelana para o Brasil e a Operação Acolhida

Tradicionalmente, a presença de venezuelanos em Roraima (RR) é comum, especialmente em decorrência da existência de fronteira seca entre o município de Pacaraima e Santa Helena de Uairén, estado venezuelano de Bolívar; todavia, a densidade dos fluxos migratórios na região nunca foi tão expressiva como a iniciada em meados de 2015, com o acirramento do contexto de instabilidade política, econômica e social do país (Silva, 2017). Esse intenso ingresso e permanência dos venezuelanos no estado acabou por acentuar as deficiências estruturais na oferta de serviços públicos, levando o estado a decretar emergência em saúde pública de importância nacional (Roraima, 2016).

Figura 4: Fronteira Brasil - Venezuela



Fonte: Google Earth – elaborado pela autora

No ano de 2018, diante da urgência de uma resposta governamental ao significativo fluxo migratório de pessoas em situação de vulnerabilidade, mormente aos municípios de Pacaraima-RR e Boa Vista-RR, o Governo Federal, expediu a Medida Provisória 820/2018, estabelecendo medidas para assistência emergenciais para migrantes e refugiados venezuelanos. Nessa linha, o Decreto nº 9.285/18 reconheceu a situação de vulnerabilidade em razão dos intensos fluxos migratórios para o Estado de Roraima; e o Decreto nº 9.286/18, atualmente substituído pelo Decreto nº 10.917/2021, criou o Comitê Federal de Assistência Emergencial (CFAE) (Casa Civil, s.d).

A Diretriz Ministerial 03/2018, editada pelo Ministério da Defesa, criou a Força tarefa logística humanitária (Operação Acolhida), para o fim de prestar assistência aos migrantes e refugiados venezuelanos que adentram ao território brasileiro. Assim, o CFAE constituiu o Subcomitê Federal para Interiorização dos Migrantes e Refugiados venezuelanos, cujo objetivo primordial é possibilitar que os indivíduos que ingressam no país sejam realocados dentro do território nacional (Silva, 2021).

A proteção dos migrantes forçados também foi objeto também da Lei nº 13.684/2018 a qual trata das medidas de assistência emergencial para acolhimento a pessoas em situação de vulnerabilidade decorrente do fluxo migratório provocado por crise humanitária, com vistas a efetivar políticas de proteção e integração. Com efeito, apesar da adoção de instrumentos legislativos com finalidade protetiva e assistencial, a questão relacionada ao deslocamento significativo de venezuelanos ao Brasil foi tratada, desde o início da atuação do governo, sob a ótica da segurança e defesa nacional, de tal maneira que, até junho de 2019, a Lei nº 9.474/97 não fora aplicada a tais sujeitos, os quais não tiveram reconhecida situação de refúgio em decorrência de grave e generalizada violação de direitos humanos (Silva, 2020).

Essa política securitizada, remonta à narrativa de Arendt (1989, p. 300-336), na qual apátridas e refugiados eram tratados como uma “anomalia legal”, destituídos de “uma comunidade disposta e capaz de garantir quaisquer direitos”. Nessa mesma ótica, o Brasil interpretou de maneira restritiva a abrangência de sua própria legislação, para deixar de reconhecer a condição de refúgio dos venezuelanos ingressados ao território nacional, de modo a “se desonerar de suas obrigações para com a proteção dos imigrantes em apreço” (Silva, 2013, p.127).

Em junho de 2019, o governo brasileiro, por meio do CONARE, reconheceu a grave e generalizada violação de direitos humanos na Venezuela, de modo a possibilitar o reconhecimento da situação de refúgio dos imigrantes de lá oriundos, por meio de procedimentos simplificados, bem como com reconhecimento “em bloco”. A ação, contudo, não possuiu efeitos retroativos, de modo a manter em “um limbo jurídico” aqueles cuja solicitação foi indeferida anteriormente (Silva, 2020, p. 212). Diante desse cenário, conforme apurado pelo Observatório das Migrações Internacionais (Cavalcanti; Oliveira; Silva, 2023b), os anos de 2019 e 2020, concentram quase 76% do total de pessoas reconhecidas como refugiadas no Brasil, nos últimos 9 anos.

Gráfico 5: Número de refugiados reconhecidos (2013-2022)

Fonte: Cavalcanti; Oliveira; Silva (2023b, p.7)

Atualmente, o ACNUR (2024a) registra a existência de aproximadamente 6,1 milhões de venezuelanos, refugiados, em situação similar à de refugiado⁷ ou ainda que necessitem de proteção internacional, o que representa aproximadamente 21% de sua população⁸. No Brasil, entre janeiro de 2017 e abril de 2024, 1.092.467 venezuelanos ingressaram no território nacional, dos quais 577.218 nele permaneceram, sendo 624.312 CPFs emitidos, 487.627 autorizações de residência, 14.958 solicitações de reconhecimento de refúgio em tramitação, e 132.812 refugiados reconhecidos (OIM, 2024). O ACNUR (2024b), por sua vez, mapeou no país 622.113 pessoas venezuelanas em necessidade de proteção internacional, até julho de 2024, das quais 132.831 foram reconhecidas como refugiadas e 15.065 aguardam decisão de reconhecimento.

Conforme Santos e Silva (2020) a Operação Acolhida funda-se em três pilares: o ordenamento da Fronteira, o abrigo e a interiorização. O ordenamento da fronteira consiste na primeira fase de atuação da Força Tarefa, na qual tem-se a recepção, identificação e controle da imigração venezuelana no território nacional. O abrigo, por sua vez, refere-se à garantia de abrigo temporário e atendimento das necessidades básicas aos venezuelanos. Já a

⁷ Uma pessoa em situação semelhante à de refúgio é alguém que, embora não se enquadre estritamente na definição legal de refugiado, não sendo reconhecida como tal, enfrenta circunstâncias de deslocamento forçado e vulnerabilidade extrema que exigem proteção e assistência humanitária.

⁸ Conforme o World Bank (2023), a população venezuelana em 2021 era de 28.199.867 pessoas, número esse que, em 2017, era de 30.563.433 habitantes.

estratégia de interiorização envolve um macroprocesso que busca realocar os migrantes venezuelanos no território nacional, “aliviando a pressão e redistribuindo a responsabilidade pela resposta estatal por todos os entes da federação” (Grigoli; Almeida, 2021, p. 59).

A interiorização, como posto por Silva (2021, p. 59), é “processo finalístico da Operação Acolhida”, porquanto volta-se à efetiva integração do migrante refugiado à sociedade brasileira, inserindo-o política e economicamente. Nesse processo, os venezuelanos que adentram ao país são assistidos pela Operação Acolhida em transferências a outras cidades fora do estado de Roraima, em três fases: a pré-interiorização, que contempla todas as ações da força tarefa logística humanitária, que antecedem ao embarque do imigrante ou refugiado; a logística de interiorização, consistente no transporte dos indivíduos até o destino final; e, por último, a fase pós-interiorização, cujo início se dá com a chegada do refugiado à cidade destino, contemplando-se as ações de apoio direcionadas à efetiva inclusão social (Silva, 2021).

O processo de interiorização está dividido em algumas modalidades, conforme a intenção do refugiado ao ingressar no território nacional: a reunião social e a reunificação familiar, são destinadas àqueles indivíduos que já possuam laços de amizade e afetividade no Brasil ou pretendam reencontrar familiares que já tenham residência fixa no país; na modalidade institucional há atuação de agências e organizações da sociedade civil, para o fim de acolhê-los com, por exemplo, estrutura física preparadas para a recepção de pessoas (Silva, 2021). A terceira modalidade, por sua vez, ocorre por meio de vagas sinalizadas de empregos, assim como ocorre no município de Dourados-MS, no qual a empresa Empresa Seara Alimentos LTD firmou parceria com o Exército Brasileiro para a contratação dos refugiados interiorizados no município (Silva, 2020).

Todavia, a atuação dos entes públicos em prol da proteção dos venezuelanos interiorizados não é coordenada; Silva (2020), a partir da análise acerca da interiorização no município de Dourados-MS, constatou a inexistência de um convênio entre União, estados e municípios, de modo a inviabilizar a transferência de recursos entre esses entes federados. Essa carência, aliada à falta informações, no caso examinado por Silva (2020), afetou o bem-estar dos sujeitos interiorizados, demonstrando que, embora os mecanismos de proteção estejam previstos na esfera

legislativa, a atuação do poder público está restrita, na maior parte dos casos, ao transporte dos indivíduos ao destino final, ficando a fase da pós-interiorização, às custas, quase que preponderantemente, da atuação da sociedade civil organizada.

Atualmente, Dourados-MS é a 5ª cidade brasileira que mais recebeu venezuelanos interiorizados desde abril de 2018, com 4.489 beneficiários (Brasil, 2024a). No entanto, a atuação do poder público no acolhimento desses sujeitos ainda é carente, como podemos extrair das análises realizadas por Jesus (2020), Silva (2020) e Silva e Pires (2021), que demonstram o protagonismo da sociedade civil organizada e a omissão da administração municipal frente à chegada dos venezuelanos interiorizados. No terceiro capítulo, abordaremos mais especificamente as condições do município, com enfoque nas possíveis ações destinadas à integração local das crianças venezuelanas; mas antes é necessário compreender os aspectos que envolvem a proteção integral da criança e de qual maneira a solução duradoura da integração local pode atuar na sua garantia, como faremos no capítulo a seguir.

2. DIREITOS HUMANOS, MIGRAÇÃO FORÇADA E PROTEÇÃO INTEGRAL DA CRIANÇA

Este segundo capítulo tem como enfoque a proteção integral da criança que se deslocou forçadamente, de modo a especificar os aspectos da tutela jurídica da criança e seus reflexos para com os instrumentos de proteção ao refugiado. Destarte, pretende-se demonstrar como a solução durável da integração local pode atuar como meio para garantia da proteção integral da criança refugiada.

Para tanto, o capítulo foi organizado em três seções: a primeira explora a tutela jurídica da criança, discutindo a evolução do direito da criança nos planos internacional e nacional, a fim de conceber o princípio da proteção integral. A segunda seção examina a questão da migração e refúgio infantil, apresentando uma análise do aumento dos casos ao longo dos anos, identificando os instrumentos de proteção disponíveis, além de destacar as lacunas e obstáculos na efetivação da proteção integral para esses indivíduos. Por fim, a terceira seção se dedica à análise da à análise da integração local, como solução durável adequada à garantia da proteção integral da criança refugiada.

2.1 A tutela jurídica dos direitos da criança

Não se pode determinar uma circunstância exata para o “nascimento” dos direitos humanos, pois esses são resultado da luta dos povos pela dignidade e possuem caráter histórico, de tal forma que seu conceito e conteúdo foi reconhecido e aprimorado ao longo do tempo. Para Bobbio (2004), a afirmação desses direitos ganha força na era moderna, quando se rompe o paradigma da relação Estado/cidadãos ou soberanos/súditos, adotando-se a uma visão mais individualista da sociedade, em detrimento do ponto de vista de direitos do soberano.

Nesse momento histórico, em especial em decorrência das revoluções liberais na Europa, por meio das quais há uma ruptura com o poder atribuído à uma vontade divina, os indivíduos, antes tidos apenas como pessoas, passam a ser reconhecidos como sujeito de direitos, estabelecendo nova forma de se articularem com o Estado, na qual são concebidos como única fonte da lei. Essa inversão de perspectiva, dá origem a uma nova organização política, baseada na igualdade dos indivíduos perante a lei, de modo a estender a titularidade de direitos a qualquer pessoa, isto é, àqueles aos quais era atribuída essa qualidade (Zapater, 2019).

Essa ruptura da ordem constituída deriva da ideia, apontada por Locke (1994, p. 83-85), de “estado de natureza”, isto é, uma condição natural de igualdade e liberdade entre os indivíduos, regida por um conjunto de normas intersubjetivas, denominado “direito natural”, segundo o qual “sendo todos iguais e independentes, ninguém deve lesar o outro em sua vida, sua saúde, sua liberdade ou seus bens”. Nesse contexto, inspiradas nessa concepção estado de natureza, do qual decorre a igualdade e liberdade das pessoas, foram proclamadas declarações, por meio das quais há posituação desses direitos inerentes aos seres humanos, até então denominados como “direitos do homem”.

Hunt (2009, p.13), destaca a Declaração de Independência dos Estados Unidos da América (1776), no primeiro esboço elaborado por Thomas Jefferson, como marco para o debate internacional acerca dos direitos humanos, pois, apesar de não voltada a esse fim, acaba por trazer a debate a questão ao mencionar, como “verdades autoevidentes”, a igualdade entre os “homens” e seus direitos inalienáveis, tais quais a Vida, a Liberdade e a Busca da Felicidade. A afirmação de autoevidência, trazida pelo documento, remete ao pensamento de Locke (1994), especialmente porque enfatiza a existência de direitos fundamentais (naturais), intrínsecos aos seres humanos, ou seja, sem necessidade de justificação ou afirmação externa.

Essa relação entre a Declaração de Independência americana de 1776 e a teoria jusnaturalista de Locke (1994) ressalta a influência duradoura desses princípios na evolução do futuro debate internacional sobre os direitos humanos ao longo da história. Nesse diapasão, outro documento de grande relevância a esse reconhecimento internacional é a Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão, de 1789, elaborada em respostas aos anseios pela Liberdade, Igualdade e Fraternidade da Revolução Francesa. A declaração concebeu a universalidade dos direitos humanos, reconhecendo-os como aplicáveis a todos e por toda parte, ao proclamar em seu art. 1º que “os homens nascem e permanecem livres e iguais em direitos” (Hunt, 2009, p. 15).

A caracterização de pessoa, em detrimento a essa nova concepção de igualdade e articulação Estado/indivíduo, no entanto, era muito menos inclusiva do que remete sua ideia. Isso porque as declarações, embora ditas como universais, excluía da titularidade dos ditos “direitos do homem” muitas categorias de humanos sequer compreendidas como pessoas (Zapater, 2019). Nesse contexto, a

universalidade e a autoevidência constituem um paradoxo na medida que sustentam a inalienabilidade e igualdade dos direitos humanos, enquanto deixam de reconhecer a multiplicidade de grupos, tradições, valores e sistemas. Trata-se da “complexidade empírica dos direitos humanos”, apontada por Herrera Flores (2009, p. 37-39), como crítica à afirmação dos direitos humanos como “fato que já existe” simplesmente em decorrência do nascimento do indivíduo, “como se dissessem que todos têm direito de construir seu palácio de cristal”.

As crianças e outros grupos díspares ao homem abstrato concebido pelas declarações de direitos humanos não eram reconhecidas como sujeitos de direitos independentes, mas apenas pertencentes às famílias ou à autoridade dos pais, sem autonomia ou reconhecimento de suas próprias necessidades e dignidade, havendo indícios, até meados do século XVIII, de sua insignificância social. Isso reflete uma visão da infância, que perdurou até a primeira metade do século XX, na qual as crianças eram consideradas como objetos da tutela de adultos, subordinadas à autoridade paterna e sem o reconhecimento de direitos individuais (Zapater, 2019).

A mudança de paradigma, para Bobbio (2004), ocorre com a multiplicação dos direitos humanos, e conseqüente ampliação do status de sujeito de direitos. Nesse contexto, passa a se considerar o indivíduo em suas especificidades, com base em critérios de diferenciação, como sexo, idade e condições físicas, reconhecendo a necessidade de abordagens e proteções diferentes de acordo com suas necessidades e circunstâncias singulares. A partir de então, em meados do século XX, são proclamadas cartas de direitos, no âmbito internacional, destinadas a tutela específica de grupos, cujas particularidades exigem proteção especial, tais como a Declaração dos Direitos da Criança de Genebra (1924); Convenção sobre os Direitos Políticos da Mulher (1952); Declaração dos Direitos dos Deficientes Físicos (1975), e etc.

A lo largo de la historia, los procesos de generalización y especificación se construyen como una sucesión de respuestas frente a esa incoherencia entre la proclamación formal de la igualdad y la efectiva situación de desigualdad. El proceso de generalización supone la extensión de la ‘ciudadanía’ a algunos que antes sólo eran ‘hombres’ y a algunas que ni siquiera tenían esta condición. El proceso de especificación se produce cuando se comienzan a tomar en consideración situaciones en las que la desigualdad material de los individuos pertenecientes a determinados grupos (mujeres, mayores, niños...) impide el disfrute efectivo de los derechos reconocidos (Barranco Avilés, 2006, p. 19).

Esse processo, principalmente no que tange ao reconhecimento dos direitos das mulheres e crianças, aponta Zapater (2019), também está atrelado ao reconhecimento da família como instituição e base natural da sociedade. Isso porque, passa a ser tratada não mais como questão política, mas sob a ótica da vida privada, valorizando o “amor romântico” e as atribuições domésticas, de modo a conceber um novo formato de interação social. No entanto, é importante esclarecer que, embora tenha adquirido relevância jurídico-econômico-política, no final do século XIX e primeiras décadas do século XX, a criança ainda não era considerada sujeito de direitos, mas, como já mencionado, objeto da tutela de adultos, na qual somente haveriam intervenção estatal em contextos de ameaça à ordem social.

A Declaração dos Direitos da Criança de Genebra, adotada em 1924 e promovida pela Liga das Nações, foi um dos primeiros documentos internacionais a tratar dos direitos das crianças, representando um primeiro passo no reconhecimento dos direitos desses sujeitos em nível internacional. Todavia, como aponta Amin (2010a) foi somente em 1959, com a Declaração Universal dos Direitos da Criança, a qual serviu de base para a Convenção de 1989, que a crianças passa a ser efetivamente reconhecida como sujeito de direitos.

Paralelamente, no Brasil, durante grande parte do século XX, a tutela jurídica da criança baseava-se na denominada “doutrina da situação irregular”, adotada pelo Código de Menores de 1979, mas subjacente desde o Código Melo Mattos, de 1927. Nesse cenário, somente eram sujeitos de intervenção/proteção estatal os menores de 18 anos em situação irregular, assim compreendidas as condições de vulnerabilidade, na qual a criança se encontrava privada de condições essenciais a sua subsistência, de modo a intervir “apenas na consequência e não na causa do problema, ‘apagando incêncios” (Amin, 2010a, p.13).

No plano internacional, a segunda metade do século XX teve grande importância no estabelecimento de um regime internacional de direitos humanos. Com o final da Segunda Guerra Mundial, em 1945, a Carta das Nações Unidas, por meio da qual fora criada a Organização das Nações Unidas (ONU), estabeleceu a promoção dos direitos humanos como um dos princípios basilares da instituição. Posteriormente, em 1948, foi aprovada pela Assembleia Geral da ONU a Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH), por meio da qual foram proclamados princípios universais que garantiam direitos e liberdades fundamentais para todas as

peças, bem como imposições, de caráter positivo e negativo aos Estados (Muñoz, 2017).

O processo de multiplicação dos direitos humanos, nesse quadro, avançou com a adoção de tratados e convenções de direitos humanos, cujo objeto foi a tutela específica de direitos e garantias de grupos cujas vulnerabilidades não foram englobadas em sua integralidade pela DUDH (Bobbio, 2004). Assim, considerando as necessidades particulares desse grupo e a importância de assegurar que cada criança esteja "plenamente preparada para uma vida independente na sociedade" (ONU, 1989), a Assembleia Geral das Nações Unidas aprovou em 1989 a Convenção sobre os Direitos da Criança, representando um marco crucial no direito internacional para proteção desses sujeitos.

A Convenção de 1989 considera como criança "todo ser humano com menos de 18 anos de idade, salvo quando, em conformidade com a lei aplicável à criança, a maioridade seja alcançada antes". O documento, conforme Piovesan e Pirotta (2009, p. 281), é o primeiro a trazer a doutrina da proteção integral, por meio da qual se reconhece a condição da criança como sujeito de direito "em condição peculiar de desenvolvimento", ao qual deve ser assegurada a prevalência e primazia de seus interesses e direitos, com proteção especial e prioridade absoluta.

A criança e o adolescente enquanto sujeitos de direitos são detentores de prerrogativas legais que lhes conferem tratamento diferenciado na implementação e efetivação dos direitos mais mezinhos e inerentes à personalidade humana, precisamente, por se encontrarem na formação cultural, social, política, espiritual, moral, ideológica, dentre outras perspectivas que possam se configurar como expressões de tudo aquilo que é indispensável à cidadania plena (Ramidoff, 2007, p. 211).

A doutrina trazida pela Convenção de 1989, nesse contexto, "rompe o padrão pré-estabelecido", de modo a incluir os sujeitos menores de 18 anos como titulares de direitos fundamentais, em igualdade a todo ser humano (Amin, 2010a, p.14). Dessa maneira, a proteção e garantias ali amparadas, adquirem caráter muito mais abrangente e exigível que qualquer outro documento anterior previa, de modo a retirar esses sujeitos da condição de mera existência, atribuindo-lhes *status* político e resguardando-lhes a efetiva integração comunitária, isto é, o "direito a ter direitos", outrora apontado por Arendt (1989), o qual culmina na fruição das prerrogativas essenciais à cidadania.

Lima (2001, p. 79), em uma abordagem principiológica, compreende que a doutrina da proteção integral possui amparo no tripé: a) valor intrínseco da criança como pessoa em desenvolvimento; b) valor prospectivo da criança como portadora da continuidade de seu povo e da espécie humana; e c) a vulnerabilidade especial que tais sujeitos estão expostos na vida social. Sob esta perspectiva, a proteção integral volta-se à garantia do “pleno exercício dos direitos fundamentais de toda pessoa humana”, de modo a possibilitar as condições, materiais e morais, adequadas para seu desenvolvimento integral, condizente com a dignidade humana.

A Constituição Federal brasileira (CF) de 1988, internalizou as preocupações internacionais relativas à proteção da criança ao assegurar como dever da família, do Estado e da Sociedade, a defesa dos direitos das crianças e adolescente com absoluta prioridade. Nesse diapasão, também reconhece como sujeitos de direitos humanos próprios, aqueles que possuem menos de 18 anos, concedendo-lhes absoluta prioridade, em reconhecimento a sua condição de indivíduo em desenvolvimento (Piovesan; Pirotta, 2009). Ramidoff (2007, p. 207), considera esse avanço um fruto do processo de redemocratização do país, com o qual o foco político-legislativo se volta à “recolocação da pessoa humana no núcleo irreduzível das preocupações que toda e qualquer figura legislativa possa buscar preservar em certo tempo e espaço”.

A teoria incorporada ao ordenamento jurídico por meio da CF, ganha forma, no entanto, com o advento da Lei n^o 8.069/1990, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), o qual, como sugere seu primeiro artigo, surge para dispor acerca da proteção integral, como “elemento substantivo essencial para compreensão do Direito da Criança e do adolescente” (Custódio, 2008, p. 7). Para a norma disciplinadora, distintamente do conceito trazido pela Convenção de 1989, tem-se como criança a pessoa com até doze anos incompletos, e adolescente aqueles entre doze e dezoito anos de idade⁹ (Brasil, 1990).

Sob a ótica principiológica, inúmeras são as teorias que indicam as bases do direito da criança e do adolescente. Amin (2010b) indica como três os princípios norteadores do ECA e, por consequência, da proteção integral da criança no Brasil: a prioridade absoluta; o melhor interesse do menor; e a municipalização. Ramidoff

⁹ Por razões de fluidez na leitura, optamos por utilizar a terminologia mais abrangente, concebida pela Convenção de 1989, de modo a falar em crianças para indicar todo o grupo de sujeitos menores de 18 anos.

(2007), de maneira mais abrangente, assevera que os princípios gerais do direito da criança e do adolescente são aqueles estampados nos seis primeiros artigos do estatuto, considerando o cerne da proteção o reconhecimento da condição peculiar de desenvolvimento da personalidade. Lima (2001), por sua vez, divide os princípios do direito da criança entre estruturantes (vinculação à doutrina da proteção integral; universalização; caráter garantista; e interesse superior da criança e do adolescente) e concretizantes (prioridade absoluta; participação popular; descentralização político administrativa; desjurisdicionalização; despolicialização; humanização; e politização).

Aqui, entretanto, compreendemos que a abordagem de Amin (2010b) se revela a mais adequada para conceber a proteção integral, nos moldes concebidos pelo ECA, pois sintetizam os fundamentos que servem de aporte para compreensão e aplicação das disposições normativas, bem como para atuação das esferas pública, social e familiar, no que tange ao tratamento desses sujeitos. Nesse versar, comungamos da concepção de Lima (2001) a respeito da tríplice função de um princípio jurídico: função fundamentadora, como marco fundante de todo um sistema jurídico; função interpretativa, como orientação para a hermenêutica das regras; e função integrativa, como instrumento de superação da ausência de regulação.

A prioridade absoluta, expressamente estampada no art. 4º do ECA, se refere à garantia de proteção prioritária aos direitos das crianças em quaisquer áreas de interesse, o que assiste não somente sua condição de pessoa em desenvolvimento, mas, também, seu valor prospectivo, configurando-se, portanto, princípio no qual está acentuada a função fundamentadora. O melhor interesse, nesse mesmo sentido, se destaca pela função interpretativa e integrativa, porquanto, como aponta Amin (2010b), desempenha papel orientador, tanto no âmbito legislativo, na criação de normas, quanto em sua aplicação, na solução de controvérsias, bem como na ausência da lei. Trata-se, portanto, da prevalência do interesse da criança como fator primordial na atuação da administração pública, da sociedade e da família, no atendimento a esses sujeitos (Lima, 2001).

O princípio da municipalização, por seu turno, decorre da descentralização administrativa, constitucionalmente prevista, por meio da qual há a distribuição das atribuições atinentes à proteção da criança entre os entes da federação. Nesse cenário, incumbe à União dispor sobre as normas gerais e coordenação de programas assistenciais; os estados e municípios, por sua vez, são competentes pela execução

dos programas de política assistencial (Amin, 2010b). Destarte, o princípio da municipalização se traduz na importância do poder público local para implementação de políticas sociais e na criação de medidas de proteção à infância, com o objetivo de assegurar a efetividade da proteção integral da criança, em especial por resguardar sua proximidade com as realidades locais, favorecendo a adoção de respostas mais adequadas a suas necessidades.

A articulação entre as instâncias públicas governamentais representa a constituição do Sistema de Garantias dos direitos da criança e do adolescente, conforme estabelecido pela Resolução nº 113/2006 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), cujo objetivo é a garantia da defesa e controle para a efetivação dos direitos humanos da criança e do adolescente. Trata-se, portanto, do instrumento de efetivação da proteção integral, mediante o cumprimento de normas específicas, a implementação de políticas públicas e a facilitação do acesso aos mecanismos de garantia de direitos, conforme estabelecido por lei (CONANDA, 2006).

Essa abordagem abrangente, reforça a ideia de inserção da criança como sujeito de direitos, no reconhecimento de seu valor intrínseco e potencial de desenvolvimento, como também na garantia de um contexto propício à fruição plena de seus direitos e participação como sujeito-cidadão, em consonância com os princípios da dignidade humana. Nessa ótica, depreende-se que a proteção integral é o meio de preservação do “direito a ter direitos” da criança, consubstanciado no compromisso de proporcionar-lhes condições para desfrutar de uma cidadania plena, na qualidade de pessoas em desenvolvimento.

2.2 Refúgio, migração forçada e o princípio da Proteção Integral

Conforme, Kohlbacher e Six-Hohenbalken (2021), a vulnerabilidade pode ser compreendida a partir de dois aspectos distintos: o situacional, que decorre de circunstâncias específicas e, via de regra, transitórias; e o inerente, derivado de características intrínsecas do indivíduo. Sob esta perspectiva, a Convenção de 1989, reconhece a vulnerabilidade inerente da criança, acolhendo-a como sujeito de direitos e pessoa em desenvolvimento, a qual necessita de proteção prioritária.

O refúgio infantil possui complexidade ainda maior que o de adultos, porquanto decorre de um contexto de dupla vulnerabilidade, tanto pela situação de refúgio

(vulnerabilidade situacional), quanto pela menoridade (vulnerabilidade inerente), demandando do Poder Público e da sociedade uma atenção especial e prioritária (Santos, 2015). Trata-se da intersecção de identidades físicas e sociais, na qual categorias como idade, gênero e nacionalidade se entrelaçam, de modo a intensificar o contexto vulnerável.

Embora a pesquisa tenha inicialmente focado na condição de crianças refugiadas, tornou-se evidente a dificuldade de identificá-las nos registros disponíveis, dada a ausência de informações desagregadas e específicas nas bases oficiais e na administração local. Tal invisibilidade estatística reflete um desafio intrínseco à aplicação prática dos conceitos de refúgio, especialmente quando se trata de crianças em situação de deslocamento forçado, cujas vulnerabilidades são frequentemente diluídas no contexto mais amplo de fluxos migratórios. Nesse contexto, a abordagem aqui proposta traz uma perspectiva para além do conceito internacional de refúgio, abrangendo também crianças que, embora não formalmente reconhecidas como refugiadas compartilhem características e necessidades de proteção que decorrem do deslocamento forçado e da situação de hipervulnerabilidade em que se encontram, seja pelo afastamento de seu local de origem, seja pela ausência de políticas públicas que as reconheçam como sujeitos autônomos de direitos.

A experiência de crianças com deslocamento forçado pode prejudicar seu desenvolvimento saudável, sobretudo em decorrência de somatório de traumas, violações de direitos humanos e perigos as quais ficam expostas antes e durante o deslocamento, como também na chegada ao país de acolhimento. Crianças deslocadas forçadamente vivenciam uma quebra abrupta de rotina, sentimentos e comportamentos, o que lhes expõe repentinamente, a “uma interrupção da continuidade de sua existência”, de modo a pôr em risco sua saúde e bem-estar mental (Bezerra, 2016, p. 41). Os impactos do refúgio na infância, todavia, não estão adstritos aos traumas psicológicos, mas perpassam as vidas dos sujeitos envolvidos, de modo a afetar seu desenvolvimento, físico, emocional e psicossocial.

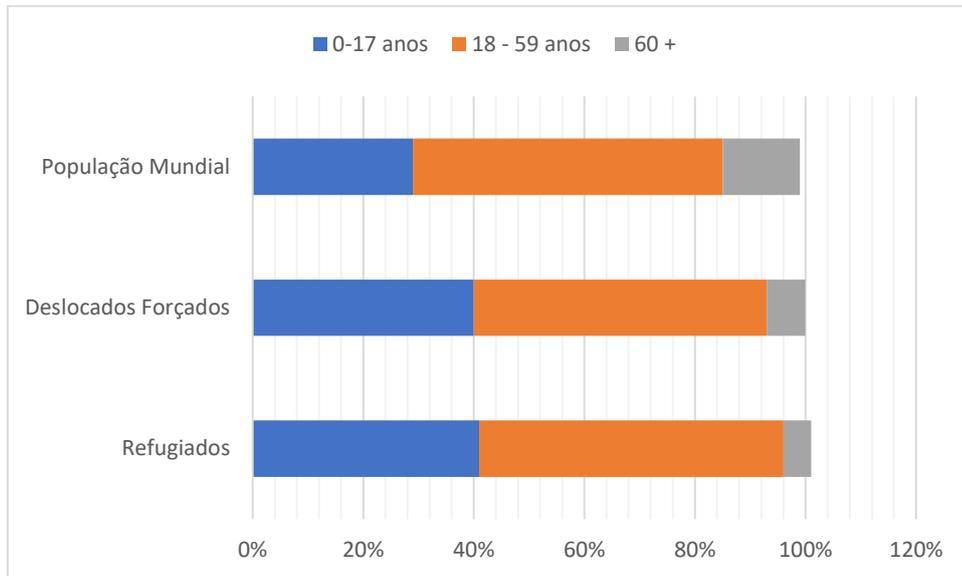
Os abalos decorrentes do deslocamento forçado para crianças têm início antes do movimento migratório, com a exposição a conflitos, perseguição, ameaças e violações de direitos humanos que comprometem sua segurança e bem-estar, persistindo mesmo após a chegada no país de acolhimento. Durante o trajeto, são submetidas a situações de violência, abuso e exploração, especialmente quando se

movimentam por canais irregulares, nos quais ficam sem acesso a condições essenciais para sobrevivência, como alimentação, abrigo e assistência médica (UNICEF, 2017). Martins-Borges (2013, p.4), assevera que “o deslocamento forçado implica perdas e rupturas que não puderam ser preparadas e elaboradas”; após o deslocamento, novas privações são evidenciadas, tais como as relacionadas ao domínio do idioma, ausência de suas referências culturais, falta de documentação, separação familiar, ausência de moradia e amparo escolar adequados.

Durante as emergências, meninas e meninos se encontram mais expostos a situações que podem afetar permanentemente seu desenvolvimento físico e psicológico. A atenção prioritária para as crianças e os adolescentes justifica-se especialmente por conta das consequências imediatas que elas podem sofrer, como desnutrição, surtos de doenças infecciosas, interrupção das atividades escolares, perda da moradia e do contato com a família, abuso sexual, tráfico de seres humanos e outras formas de violência (Poirier, 2013, s/p).

Nos últimos anos, o número de crianças que se deslocam forçadamente pelo mundo tem crescido consideravelmente. Conforme o *United Nations Children's Fund* (UNICEF, 2023b), no período de 2010 a 2022, o número de refugiados com menos de 18 anos mais do que dobrou, passando de 20,6 milhões para 43,3; das quais estima-se que mais de 2 milhões tenham nascido já na condição de refugiada, entre 2018 e 2023 (ACNUR, 2024a). Além disso, as crianças, embora representem apenas 30% da população mundial, totalizam cerca de 40% dentre os 117,3 milhões de deslocados forçados no mundo e 41% dos 43,4 milhões de refugiados (ACNUR, 2024a).

Gráfico 6: Mapa demográfico (representa a porcentagem relativa à população total da categoria)



Fonte: ACNUR (2024a) – elaborado pela autora

Apesar de representarem aproximadamente dois quintos da população refugiada no mundo, a proteção específica a crianças pouco aparece nos documentos internacionais em vigor, não sendo mencionada na Convenção de 1951. A Convenção sobre os Direitos da Criança, por sua vez, dispõe timidamente acerca da proteção e assistência adequadas às crianças refugiadas ou solicitantes de refúgio em seu artigo 22, de modo a amparar-lhes condições para fruição de todos os direitos proclamados no documento, bem como nos demais instrumentos internacionais dos direitos humanos.

Essa escassez de ferramentas protetivas específicas a crianças refugiadas acarreta na sua invisibilidade jurídico-política, expondo-lhes a privações de direitos nos países de origem, trânsito e destino (Abramovic; Cernadas; Morlachetti, 2010). Isso ocorre pois, em regra, os instrumentos normativos e políticas assistenciais tratam da figura do refugiado de maneira abstrata, de modo a desconsiderar as vulnerabilidades inerentes dos sujeitos, tais como questões etárias e de gênero (Caetano, 2013). Barranco Avilés (2006, p. 25), chama atenção para a necessidade de se considerar as demandas das crianças em ruptura a uma ideia homogênea de dignidade, na qual os direitos são atribuídos ao homem e ao cidadão:

El proceso de especificación afecta a los derechos de los niños en gran medida. En primer lugar, porque los derechos de los niños no son ya derechos del adulto en el que un día se convertirá, sino derechos que tienen en cuenta, por un lado, las circunstancias específicas en las que viven los niños que pueden requerir el reconocimiento de

derechos para la satisfacción de necesidades básicas y, por otro, que los niños son dignos en tanto que niños (y no sólo en tanto que adultos en potencia) por lo que es necesario implementar derechos que tengan estas diferencias para evitar que los niños sean tratados como meros médios.

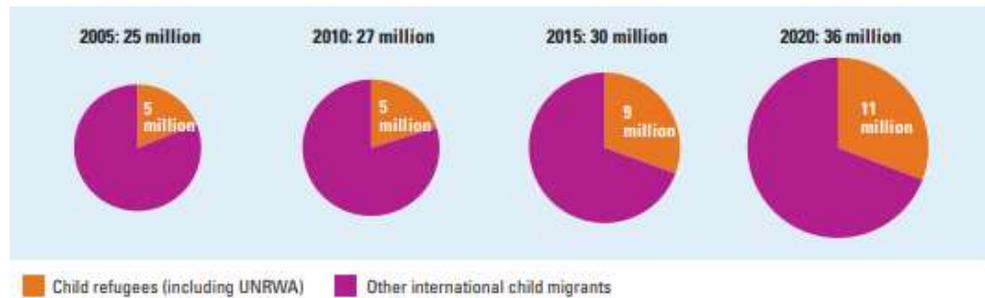
Outra barreira para essa proteção é a ausência de dados sólidos sobre o deslocamento forçado e refúgio infantil, o que resulta na invisibilidade desses sujeitos face ao poder político, sobretudo para a criação de instrumentos e políticas de proteção. Nesse contexto, em março de 2020, foi criada a *International Data Alliance for Children on the Move* (IDAC), como resposta à urgência no fortalecimento de dados sobre crianças deslocadas. A aliança intersetorial, coordenada pela UNICEF, Organização Internacional para as Migrações (OIM), ACNUR e Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), volta-se ao aprimoramento das estatísticas e dados sobre crianças em movimentos, por meio da união entre governos, organizações, especialistas, acadêmicos e sociedade civil (IDAC, 2023).

A IDAC tem como enfoque as denominadas “crianças em movimento”, de modo a incluir as migrantes, refugiadas, requerentes de asilo, deslocadas internamente, apátridas, vítimas de tráfico transfronteiriço, bem como crianças indiretamente afetadas pela migração, como aquelas deixadas para trás devido à migração dos pais (IDAC, 2023). Entretanto, ainda existem barreiras políticas, técnicas e estruturais que dificultam o êxito do IDAC, particularmente em relação aos atores envolvidos na coleta de dados nacionais e à falta de uniformidade nos métodos de coleta em diferentes locais, o que complica significativamente seu trabalho. Até o momento, a aliança tem destinado seus esforços a dar visibilidade à questão, demonstrando a urgência na demanda dos dados relativos às crianças em movimento, por meio de eventos, conferências e fóruns internacionais, mormente para mobilizar países, por meio dos atores governamentais.

O relatório mais recente do IDAC (2023), estima que há, globalmente, cerca de 35,5 milhões de crianças migrantes internacionais, 17,5 milhões são refugiadas ou requerentes de asilo, além de 29,7 milhões de crianças deslocadas dentro de seus próprios países, devido a conflitos e desastres. Na publicação de 2021, a aliança apurou que os deslocamentos forçados de crianças aumentaram exponencialmente nos dez anos anteriores, de modo que em 2010 o número era de 17,4 milhões, enquanto que, em 2020, foram contabilizados 33,7 milhões. Nessa mesma toada, a

proporção de crianças refugiadas entre as que vivem fora de seu país de nascimento aumentou mais de 60% desde 2005, totalizando aproximadamente 11 milhões em 2020, sendo que 1 a cada 66 crianças no mundo vivia fora de seu país de nascimento até o final daquele ano.

Gráfico 7: Migrantes internacionais menores de 18 anos e parte de refugiados, 2005 a 2020 (em milhões)



Fonte: IDAC (2021, p.16)

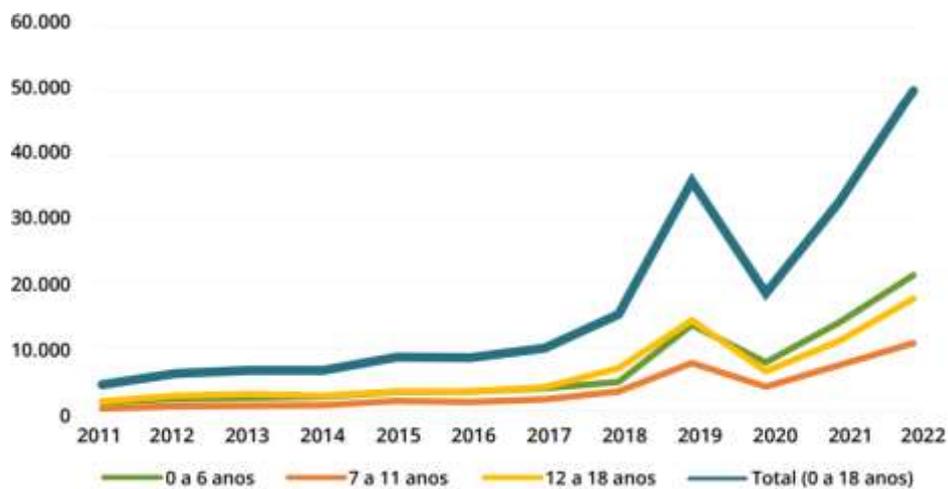
As lacunas estatísticas acerca das crianças deslocadas forçadas e refugiadas, entretanto, impedem a apuração de resultados precisos. A falta de padronização nos critérios e ausência de desagregação dos números por idade torna mais difícil a apuração de informações sobre crianças; conforme o IDAC (2023), 37% dos países com dados sobre refugiados não fornecem números confiáveis sobre idade e 86% grande parte dos destinos das pessoas deslocadas internamente não desagregam os dados por idade. Isso ocorre porque muitos países não possuem sistema de registro funcional de imigrantes, com recolha incompleta de dados, de modo que as estimativas têm como base dados dos censos populacionais, os quais, devido lapso temporal em que são realizados tornam-se facilmente desatualizados.

A solidificação desses dados e estatísticas é fundamental para criação e aprimoramento de instrumentos de proteção e políticas de acolhimento. Para tanto, o IDAC estabeleceu metas relacionadas à migração infantil da Agenda 2030, consolidando-as em quatro grupos de trabalho, quais sejam, o de fortalecimento dos sistemas de dados; o de elaboração de indicadores e metadados específicos para crianças; o de aprimoramento na disponibilidade de dados sobre crianças deslocadas internamente; e um grupo voltado à promover a colaboração para métodos e soluções inovadoras para dados específicos sobre migração infantil (IDAC, 2021). Nesse sentido, à medida que a organização progride em seus esforços, novos horizontes de

pesquisa e intervenção se apresentarão, abrindo caminho para uma proteção mais efetiva desses indivíduos vulneráveis.

No Brasil, o relatório do Observatório das Migrações Internacionais (OBMigra) apurou um aumento considerável de crianças nas migrações, de tal maneira que no final de 2022 foram contabilizados no SISMigra um total de 51.032 registros de residência concedidos a imigrantes com menos de 18 anos, dos quais 72% são da Venezuela. Em 2011, esse número totalizava 4.569 crianças, e a predominância era de bolivianos (Cavalcanti; Oliveira; Silva, 2023).

Gráfico 8: Número de registros de crianças e adolescentes imigrantes residentes, por ano de registro, segundo faixa etária - Brasil, 2011-2022



Fonte: Cavalcanti; Oliveira; Silva, 2023, p. 119

No que tange às solicitações de reconhecimento da condição de refúgio, o relatório também aponta um crescimento significativo naqueles realizados por menores de 18 anos, especialmente a partir de 2017. Diante disso, observa-se que o aumento na imigração de crianças para o país ocorre paralelamente à intensificação do fluxo migratório de venezuelanos e, por consequência, à Operação Acolhida, demonstrando-se que a maioria dos refugiados e solicitantes de refúgio no país são de origem venezuelana, como demonstraremos em subseção específica.

Conforme dados do CONARE (MJSP, 2023), foram reconhecidas como refugiadas 6.284 crianças entre janeiro de 1985 a dezembro de 2022, o que representa quase 10% no número total de reconhecimentos no país. Dentre as decisões sem resolução de mérito proferidas pelo CONARE, auferiu-se que 19.256 crianças solicitaram refúgio no período, mas não obtiveram resposta governamental, tanto pelo arquivamento do processo, quanto por sua extinção, hipóteses são

previstas na resolução normativa nº 26/2018¹⁰ do CONARE, o que demonstra a existência de uma quantidade considerável de deslocados forçados com menos de 18 anos no país cuja situação de refúgio não fora admitida pelo órgão competente.

Os números obtidos por meio do painel interativo do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), no entanto, não representam a totalidade de crianças refugiadas no território nacional; isso porque, não englobam aqueles que já nasceram na condição de refugiado¹¹, por conta do status de seus pais, além daqueles não mapeados pelo sistema de registro migratório. Outra inconsistência está relacionada à falta de padronização da desagregação dos dados por idade, o CONARE disponibiliza informações de faixa etária com base em 8 categorias, nas quais as crianças estão separadas em 0 a 4 anos, 5 a 11 anos e 12 a 17 anos; o OBMigra, por sua vez, no relatório “Refúgio em Números”, utiliza outros critérios etários, sendo as crianças categorizadas em 0 a 4 anos e 5 a 14 anos; o grupo compreendido pelos sujeitos de 15 a 17, no entanto, não pode ser auferido, eis que os relatórios utilizam a classificação de 15 a 24 anos.

Observa-se, nesse contexto, dificuldade na padronização e compilação dos dados mapeados, de modo a resultar em números imprecisos. Cabral (2019), ressalta que a inexistência de uma plataforma de dados integrados é um entrave para a criação de uma política nacional de proteção a crianças refugiadas; destarte, a ausência de um sistema unificado de dados e estatísticas compromete a atuação estatal na avaliação precisa das necessidades específicas desses sujeitos, limitando a eficácia das intervenções estatais.

¹⁰ Art. 6º Será passível de arquivamento pela Coordenação-Geral do Comitê Nacional para os Refugiados, sem análise de mérito, a solicitação de reconhecimento da condição de refugiado daquele que: I - não comparecer por duas vezes consecutivas, sem justificativa, à entrevista para a qual foi previamente notificado, com intervalo de 30 (trinta) dias entre as notificações; ou II - deixar de atualizar o seu endereço, telefone, e-mail e outros dados cadastrais perante a Coordenação-Geral do Comitê Nacional para os Refugiados num prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da última notificação que lhe fora enviada especificamente para este fim.

Art. 6º-A Os processos de solicitação de reconhecimento da condição de refugiado serão extintos, pela Coordenação-Geral do Comitê Nacional para os Refugiados, sem resolução do mérito, quando o solicitante: I - falecer; II - ausentar-se do território brasileiro pelo período de 2 anos; III - naturalizar-se brasileiro; IV - apresentar um segundo pedido de reconhecimento da condição de refugiado após indeferimento de primeiro pedido no mérito, sem apresentar fatos ou elementos novos; e V - apresentar pedido de desistência, conforme formulário próprio.

Art. 6º-B O Comitê Nacional para os Refugiados poderá declarar extintos, sem resolução do mérito, os processos de solicitação de reconhecimento da condição de refugiado daqueles que obtiverem autorização de residência no Brasil.

¹¹ O ACNUR (2024a) estima que mais de 2 milhões de crianças no mundo tenha nascido já na condição de refugiada entre 2018 e 2023.

Santos (2018) considera que essa invisibilidade estatística decorre do fato de que as crianças não são consideradas em sua singularidade pelos sistemas de registro migratório, mas somente como parte da extensão familiar; isso fica evidente na ausência de instrumentos de proteção específicos à crianças refugiadas e/ou deslocadas forçadas, de tal forma que, até o advento da Lei nº 13.445/2017, a denominada Lei de Migração, não havia menção direta à proteção migrantes¹² menores de 18 anos no plano jurídico interno. O documento estabelece a “proteção integral e atenção ao superior interesse da criança e do adolescente migrante” como princípio da política migratória brasileira, sem, contudo, definir mecanismos para sua efetivação (Brasil, 2017b).

Anteriormente, em agosto de 2017, o CONANDA, CONARE, Conselho Nacional de Imigração (CNIg) e a Defensoria Pública da União (DPU), publicaram a Resolução Conjunta nº 1/2017, estabelecendo procedimentos de identificação preliminar, atenção e proteção para criança desacompanhadas ou separadas. As disposições nela trazidas, todavia, são aplicadas tão somente aos sujeitos menores de 18 anos que se encontrem desacompanhados¹³ ou separados em ponto de fronteira (art. 1º) e não prevê as medidas para acompanhamento desses sujeitos após o ingresso no território nacional. Há que se reconhecer, contudo, a grande relevância da Resolução para os direitos das crianças refugiadas no país, especialmente por reconhecê-lhes como sujeitos singulares no processo de reconhecimento e não meros “apêndices de suas famílias” (Ruas; Marques; Chagas, 2022, p.192).

A lacuna normativa na proteção de crianças refugiadas, não pode ser suprida pela mera aplicação dos instrumentos de proteção às crianças, tais como a Convenção de 1989, no plano internacional, ou o ECA, no âmbito nacional, porquanto seriam ignoradas vulnerabilidades específicas de crianças imigrantes, tais como dificuldades linguísticas para inserção social e escolar, ausência de documentação, separação familiar e perda de referências culturais. Entretanto, a inserção desses sujeitos no Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, tem o condão de assegurar o direito à proteção integral, no qual podem ser baseadas

¹² Utiliza-se a terminologia “migrantes” pois a mencionada Lei não versa exclusivamente sobre refugiados.

¹³ O art. 1º, §1º, da Resolução define como desacompanhada a criança que ingressa em território nacional sem a companhia de nenhum adulto; sendo separados os acompanhados de pessoa adulta que não seja seu responsável legal, detentor do poder familiar.

políticas específicas de acolhimento e proteção, já que o ECA assegura sua aplicação a “todas as crianças e adolescentes sem discriminação” (Brasil, 1990).

A análise aqui proposta considera que a integração local, seja a solução durável mais adequada para garantia da proteção integral de crianças que se deslocaram forçadamente, especialmente porque lhes garante o acesso ao “direito a ter direitos”, isto é, a efetiva inserção de tais indivíduos na comunidade em que se encontram. Na próxima seção, abordaremos os aspectos conceituais e teóricos acerca da integração local, demonstrando a importância dessa solução durável na garantia da proteção integral dessas crianças.

2.3 A integração local como garantia de proteção integral de crianças deslocadas forçadamente

O reconhecimento da condição de refugiado¹⁴ é apenas um dos primeiros passos para a proteção daqueles que se deslocaram forçadamente; esse procedimento possibilita o acesso a outros dispositivos de acolhimento e assistência, de modo a contribuir para a construção das mínimas condições de uma vida digna. As soluções duradouras, nesse contexto, constituem um dos objetivos de trabalho do ACNUR, pois consistem em “um final lógico para a necessidade de buscar abrigo no exterior” (Jubilut, 2022, p. 371).

Jubilut e Madureira (2016) compreendem as soluções duradouras como parte intrínseca da proteção dos refugiados, especialmente pois estão voltadas a garantia dos direitos humanos após o ingresso no país de acolhida, a fim de evitar a continuidade nas violações as quais vinham se submetendo, devendo ser interpretadas como consequência direta do *non refulement*. Para tanto, o ACNUR trabalha com três soluções duráveis: a repatriação voluntária, o reassentamento e a integração local, a qual será objeto da presente seção.

Diversamente das duas primeiras soluções, cujo objetivo é o retorno ao país de origem ou a realocação em outro território, a integração local visa a permanência das pessoas refugiadas no país de acolhida, prezando por sua efetiva inserção à

¹⁴ É importante ressaltar que esta pesquisa não se limita à análise de crianças formalmente reconhecidas como refugiadas, especialmente em razão da dificuldade de identificação dessas crianças nos registros oficiais e a invisibilidade estatística que permeia o contexto migratório. Assim, a abordagem adotada considera também aquelas que, embora não possuam o status formal de refugiadas, enfrentam condições de vulnerabilidade similares, decorrentes do deslocamento forçado.

comunidade local (Jubilut, 2022). Madureira e Silva (2016), indicam, todavia, a existência de uma preferência hierárquica entre as soluções, na qual a repatriação voluntária é privilegiada, especialmente em decorrência do fechamento de países, a fim de se desobrigarem para com a proteção da população refugiada, a partir de uma política migratória seletiva.

Essa preferência não reflete, no entanto, a solução durável mais adequada a proteção de pessoas refugiadas e deslocadas forçadamente, sobretudo porque em grande parte dos casos essas não desejam retornar, suas conexões com o país não mais existem, ou ainda o local de origem se encontra destruído (Jubilut, 2007). Aqui, compreendemos que a integração local seja o meio mais adequado à proteção dos direitos humanos de deslocados forçados, porquanto compreende um processo que lhes possibilita o acesso a bens e direitos, inserção econômica, bem como a interação sociocultural, para progressivamente se tornarem menos dependentes de auxílio estatal e ajuda humanitária (Crisp, 2004). Esse processo, conforme o ACNUR (2024c) é complexo e gradual em diversas dimensões, exigindo atuação efetiva tanto do indivíduo, quanto da sociedade que o acolhe.

No âmbito acadêmico, sua definição é permeada por um largo debate conceitual que resulta em variadas abordagens teórico-metodológicas (Moreira, 2014). Crisp (2004), compreende a solução durável sob uma perspectiva multidimensional (legal, econômica e social), na qual os refugiados têm acesso a seus direitos, tornando parte da sociedade de acolhimento, sem, contudo, perder sua própria identidade. Kuhlman (1990), nesse diapasão, a vê como processo de adaptação, por meio do qual o refugiado, mantendo sua identidade, passa a ser integrante da comunidade de acolhida, de modo a conviver de maneira aceitável com sua população. Jubilut (2022, p. 379), por sua vez, concebe como o meio pelo qual o refugiado se insere na sociedade acolhedora, isto, é “o caminho disponível para que as pessoas refugiadas permaneçam a longo prazo ou permanentemente no país de acolhida”.

O ACNUR (2003), propõe como opção aos Estados de acolhida a estratégia denominada DLI (*Developmente for Local Integration*) como uma forma mais eficaz de aliar a necessidade de ajuda humanitária de emergência e desenvolvimento a longo prazo. Trata-se de uma abordagem integrada, na qual o governo anfitrião deve assumir a responsabilidade pelo processo de modo a criar uma situação propícia à

qualidade de vida na comunidade de acolhimento, para que os refugiados se tornem membros produtivos e integrados (ACNUR, 2003). A estratégia é caracterizada por três componentes: o econômico, voltado a autonomia dos refugiados, para que tenham meios sustentáveis de subsistência; o sociocultural, relacionado à interação social positiva, sem discriminação; e o componente legal, aliado à fruição dos mesmos direitos concedidos à comunidade local (ACNUR, 2003).

A integração local, desse modo, pode ser compreendida como um mecanismo de incorporação das pessoas refugiadas à sociedade de acolhimento, o qual possibilita acesso aos direitos concedidos aos locais, bem como a interação econômica, social e cultural positiva, com a formação de laços sociais sólidos por meio da compreensão mútua, na qual o refugiado não perde sua identidade, mas apenas se ajusta a nova realidade, com a capacidade de subsistência. Nesse contexto, trata-se de uma forma de conexão sustentável que permite o recomeço para aqueles que se deslocam forçadamente; não se pode olvidar, todavia, que sua efetivação é complexa e desafiadora, especialmente por seu caráter multidimensional, o qual engloba diversas esferas (Moreira, 2014).

A abordagem aqui adotada, percebe a integração local como fator essencial à garantia da proteção integral de crianças deslocadas forçadamente, pois a mera inserção dessas no Sistema de Garantias dos Direitos da Criança não é suficiente para esse fim, especialmente em razão das vulnerabilidades situacionais que impedem ou mitigam a plena fruição de seus direitos (Cabral, 2019). Isso porque, as violações e angústias vivenciadas na pré-migração e durante o deslocamento, não desaparecem com a chegada ao país de destino; tal como observado por Bezerra (2016), o período pós-migratório pode ensejar em inúmeros abalos para crianças, em especial pelo estresse ligado à adaptação familiar, linguística, cultural, escolar e social, além de episódios de discriminação e xenofobia.

No Brasil, o ACNUR (2022), por meio do relatório cidades solidárias, mapeou as ações de proteção e integração de pessoas refugiadas no plano local, demonstrando a priorização na criação de centros de atendimentos para imigrantes, com oito atividades apuradas. As iniciativas específicas ao público infantil, por sua vez, estão voltadas predominantemente à educação, com três ações destinadas à inserção e permanência escolar dos estudantes refugiados e migrantes, o que corrobora com a afirmação de que as políticas de acolhimento e integração local de crianças ainda são

insuficientes, evidenciando um estado de invisibilidade desses sujeitos ante a atuação estatal.

No que tange à inserção escolar, o ACNUR (2023b) apurou um salto de quase 5 milhões de crianças refugiadas em idade escolar entre 2021 e o final de 2022, atingindo um total de 14,8 milhões nos 70 países incluídos na avaliação. Desse número, aproximadamente 51% não tem acesso à educação formal, indicando que a integração de crianças refugiadas, nessa área, ainda está longe de ser uma realidade global.

A Secretaria do Ministério da Educação, que se ocupou durante os últimos 15 anos das políticas educacionais dirigidas à diversidade, desenvolveu diversos programas voltados ao acolhimento de diferentes grupos específicos no sistema escolar brasileiro. Foram desenvolvidos programas destinados a grupos étnicos (afrodescendente, indígena), a jovens e adultos, à população carcerária, aos que residem no meio rural, ao tratamento das questões sexual e de gênero (mulher e população LGBTI), à educação especial para pessoas com deficiências. Entretanto, não se identificam programas específicos ao atendimento de imigrantes nas escolas (Oliveira, 2020, p. 10).

O próprio ACNUR (2009), reconhece essa insuficiência no tratamento de crianças como sujeitos de direitos e proteção especial, ao constatar que são tidas tão somente como parte de uma unidade familiar, na qual não são consideradas suas experiências únicas de perseguição. No processo de acolhimento de crianças, desse modo, se mostra necessária a adoção de procedimentos especiais e adequados à situação de hipervulnerabilidade vivenciada e o sentimento de não pertencimento, de modo a mitigar os danos e traumas sofridos (Rua; Marques; Chagas, 2022).

A Lei nº 9.474/1997 ao dispor sobre as soluções duráveis, limita a abordar a garantia da integração local por meio de acesso a documentação e validação de certificados e diplomas estrangeiros, não discriminando os demais mecanismos de inserção econômica, jurídica e sociocultural do refugiado, seja ele adulto ou criança. A Lei de Migração, por seu turno, assegura aos migrantes, “em condição de igualdade a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade”, assegurando-lhes também outros direitos civis, culturais e econômicos.

Observa-se, nesse contexto, que a integração local no Brasil depende essencialmente da criação de meios e ações para efetivação dos direitos e garantias concedidos pelos instrumentos normativos existentes. Raffoul (2019), sugere o estabelecimento de “padrões jurídicos mínimos” para a proteção da criança refugiada,

os quais compreendem a documentação e registro (elemento legal), acesso à saúde, educação e reunificação familiar (elementos socioculturais), bem como segurança alimentar (elemento econômico).

Esse processo integrativo exige a criação de um ambiente propício ao desenvolvimento saudável de tais crianças, o qual engloba tanto a atuação estatal como da sociedade civil organizada e que deve ser efetivado por meio de diretrizes específicas para a integração holística desses sujeitos na comunidade acolhedora. Consiste, dessa maneira, em proporcionar seu reconhecimento como integrantes do corpo social, a fim de que suas “demandas sejam escutadas e consideradas na prestação de um serviço” (Thomé, 2018, p. 193).

Isso reflete na garantia de sua proteção integral, pois propicia a criação de uma base sólida para participação plena na comunidade, com a efetivação do “direito a ter direitos” apontado por Arendt (1989). Sob esta ótica, a integração local se mostra apropriada a estabelecer um espaço inclusivo para crianças em situação de refúgio e/ou deslocamento forçado, de modo a atenuar progressivamente suas vulnerabilidades situacionais, favorecendo sua efetiva inclusão na sociedade de acolhimento, de modo a propiciar um espaço no qual podem exercer plenamente seus direitos e garantias individuais.

3. CRIANÇAS VENEZUELANAS NO MUNICÍPIO DE DOURADOS-MS

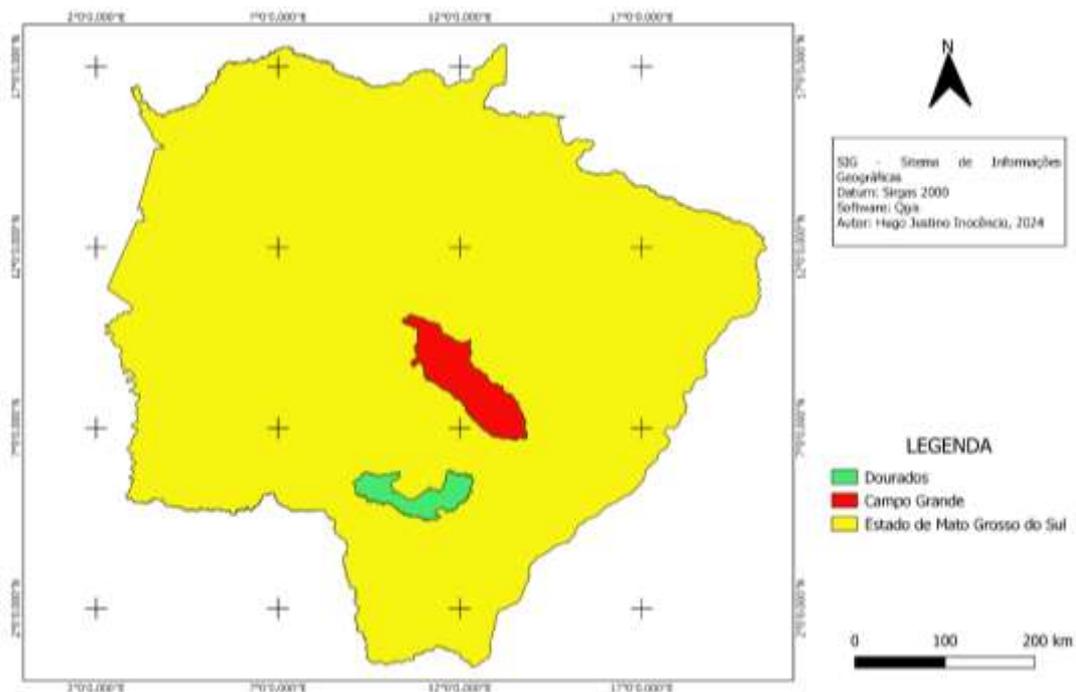
Este terceiro capítulo é destinado a demonstrar as interfaces da integração local de crianças no município de Dourados, alinhando-se ao terceiro objetivo específico da pesquisa. Destarte, a abordagem está baseada essencialmente nos dados locais colhidos a partir de informações oficiais da administração pública e de organizações da sociedade civil organizada.

Para tanto, está subdividido em três seções, sendo a primeira destinada a especificar a dinâmica migratória do município, no contexto da operação acolhida; a segunda, com análise quantitativa dos dados colhidos e, por fim, uma análise diagnóstica acerca da hipervulnerabilidade das criança venezuelanas no município.

3.1 A dinâmica migratória de Dourados-MS no âmbito da Operação Acolhida

O município de Dourados, localizado ao sul do estado, é o segundo mais populoso de Mato Grosso do Sul, superando os 243 mil habitantes, com salário médio mensal de 2,3 salários (IBGE, 2023). Enquadra-se como capital regional brasileira, sendo polo econômico de grande potencial para a região, tanto por sua localização geográfica, quanto pela economia, baseada na agropecuária, indústria e comércio, e por sua infraestrutura de bens e serviços, que conta com, por exemplo, quatro polos universitários (UFGD, 2019).

Figura 5: Localização de Dourados-MS

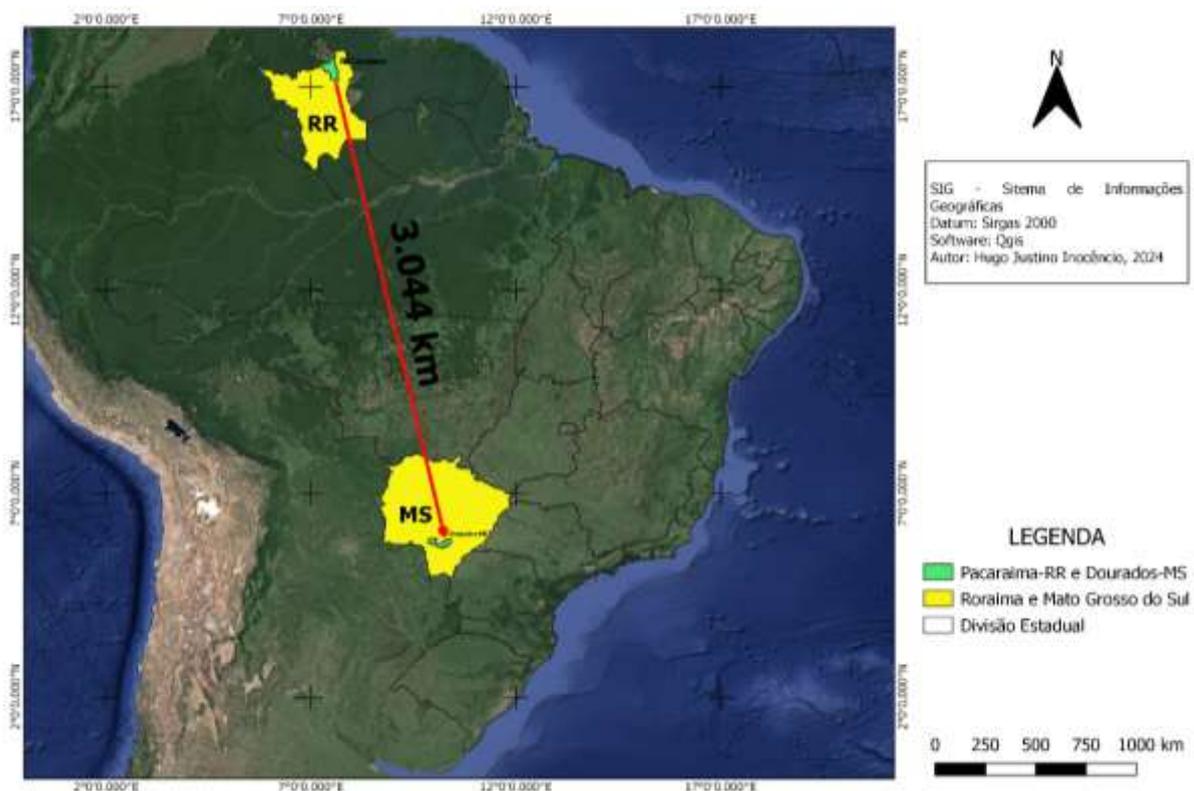


Fonte: IBGE – elaborado pela autora

Nos últimos anos, no estado de Mato Grosso do Sul, em especial no referido município, houve intensificação dos fluxos migratórios internacionais relativos, em grande parte de indivíduos oriundos da Venezuela. Silva e Pires (2021), consideram a localização geográfica e estrutura socioeconômica do município, com oportunidades de emprego e estudo, como fator relevante para esse movimento; todavia, é a interiorização na modalidade vaga de emprego sinalizada a causa determinante para inclusão de Dourados-MS na rota de imigrantes venezuelanos que adentram ao território nacional.

A fronteira Brasil/Venezuela, em Pacaraima-RR, porta de entrada dos venezuelanos interiorizados por meio da operação acolhida, está localizada aproximadamente 3.044 km quilômetros de distância da cidade, cujo trajeto por via terrestre perpassa os estados de Roraima, Amazonas, Mato Grosso, e boa parte de Mato Grosso do Sul. Não obstante isso e embora inexista acordo direto entre o Governo Federal e a administração municipal, no contexto da Operação Acolhida, o município é o quinto no Brasil que mais recebeu deslocamento assistido de Venezuelanos, com 4.433 interiorizações entre abril de 2018 e maio de 2024 (Brasil, 2024a).

Figura 6: Distância entre Pacaraima e Dourados, em linha reta.



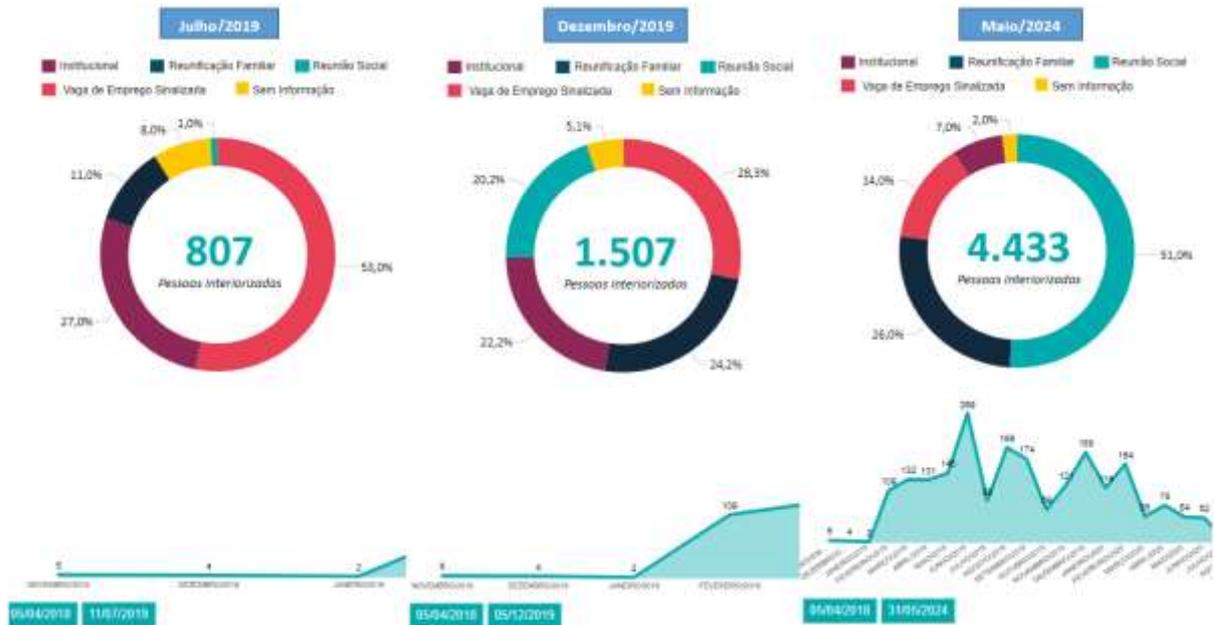
Fonte: Google Earth – elaborado pela autora

A interiorização na modalidade vaga de emprego sinalizada deriva grandemente da participação do Grupo JBS na Operação Acolhida, através de um centro de recrutamento e seleção permanente em Boa Vista-RR, por meio do qual quase 7 mil imigrantes já foram empregados em escritórios e unidades produtivas do grupo (JBS, 2023). Silva (2020, p. 143) aponta que, em Dourados-MS, as contratações pela empresa do grupo JBS Seara Alimentos, atuante no ramo frigorífico, decorreram, a princípio, por iniciativa de um venezuelano que chegou por conta própria à cidade e, ao candidatar-se para uma vaga na empresa, informou sobre a quantidade de imigrantes de seu país que buscavam ocupação no Brasil, para “recomeçar a vida”.

Segundo Silva e Pires (2021), a chegada dos primeiros grupos de imigrantes foi um fator favorável à formação de redes de conexões entre os próprios e busca pela reunificação familiar e reunião social dos imigrantes, de modo a intensificar os fluxos migratórios para a região, tanto por via de interiorização, quando pelos denominados por deslocamentos independentes. Tilly (1976), classifica esse tipo de movimento como *chain migration* (migração em cadeia), pois deriva de arranjos e informações de familiares e conterrâneos já instalados no local de destino. Essa dinâmica é notória a partir da análise do Painel da Estratégia de Interiorização: até meados de julho de 2019, mais de 50% das interiorizações para Dourados-MS eram na modalidade vaga de emprego sinalizada; já em dezembro do mesmo ano as modalidades reunião social e reunificação familiar somavam 49% das interiorizações (Brasil, 2024a).

A atuação da sociedade civil também exerceu grande influência nesse movimento; conforme Silva (2020), os primeiros grupos interiorizados tiveram auxílio direto do denominado “Projeto Acolhida”, formado por membros da Cáritas Diocesana de Dourados, da Igreja Jesus Cristo dos Santos dos Últimos Dias e da Igreja Metodista, com vistas a auxiliar e gerir o fluxo de venezuelanos interiorizados no município. Esse contexto ensejou no significativo aumento das interiorizações por via institucional em meados de 2019, especialmente pois, na primeira participação do Projeto Acolhida, os venezuelanos foram recepcionados na Catedral do Município e posteriormente encaminhado em grupos para abrigos organizados pelo Projeto (Silva, 2020).

Figura 7: Modalidades de interiorização por período



Fonte: Painel da Estratégia de Interiorização (Brasil, 2024a)

Essa conjuntura favoreceu a criação de redes migratórias, tal qual define Kelly (1998), em agrupamentos de indivíduos relacionados por laços familiares, ocupacionais, culturais ou afetivos, os quais mantêm contatos recorrentes, trocando informações, alocando recursos e, inclusive, controlando comportamentos. Nesse cenário, a maior parte das interiorizações, atualmente, ocorre por reunião social ou reunificação familiar, sobretudo pois a formação dessas redes entre os venezuelanos tem influenciado a vinda de conterrâneos para a cidade, com cooperação mútua, como a locação de imóveis para moradia compartilhada (repúblicas). Não obstante isso, a atuação do Grupo JBS no recrutamento de funcionários continua a exercer grande influência sobre os fluxos imigratórios para o município; nas próximas seções, demonstraremos, por exemplo, que a maior parte dos venezuelanos residentes em Dourados estão nos bairros próximos ao frigorífico da Seara Alimentos.

Jesus (2020), verificou que no estado de Mato Grosso do Sul, as ações para acolhimento de imigrantes e refugiados decorrem quase que integralmente de iniciativas da sociedade civil. Nesse mesmo sentido, o levantamento realizado por Silva e Pires (2021) demonstrou que, embora o atendimento inicial aos imigrantes no município de Dourados ocorra por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, através do “Centro de Atendimento ao Imigrante” (CAI), o processo de integração desses indivíduos, até o ano da averiguação, ocorria principalmente por meio da

atuação institucional de universidades públicas, como a Cátedra Sérgio Vieira de Mello (CSVM), da UFGD, e por iniciativa de organizações religiosas, como a Casa Irmã Dulce.

Em análise mais recente, é possível observar que a sociedade civil organizada, continua a protagonizar o acolhimento dos imigrantes venezuelanos na fase pós-interiorização, com destaque para iniciativas das instituições de ensino. A Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), realiza atividades acadêmicas de extensão, voltadas em especial à promoção da inserção linguística, humanitária e educacional de imigrantes, a partir do oferecimento de cursos gratuitos de “Português como Língua do Acolhimento” (UEMS, 2023). A UFGD, por sua vez, tem atuado por meio da CSVM, convênio implementado pelo ACNUR desde 2014 na instituição, nos âmbitos de pesquisa, ensino e extensão, promovendo grupos de estudos, eventos acadêmicos, publicações científicas, apresentação de demandas perante o poder público e ações dirigidas, como auxílio para a efetivação de matrículas escolares, no cadastro para obtenção de autorização de residência e organização de debates interinstitucional, com participação ativa dos venezuelanos.

A atuação dos próprios imigrantes também tem destaque; a associação Dunamis Multicultural, por exemplo, é composta por venezuelanos residentes em Dourados-MS e volta-se a auxiliar os imigrantes, com intermediação de demandas perante a administração municipal, tal qual a busca por vagas escolares e regularização migratória, bem como pela participação nos debates sobre política migratória. A associação também realizou, em parceria com a Faculdade de Comunicação, Letras e Artes (FALE) da UFGD, um projeto em uma escola municipal, voltado ao acolhimento linguístico e cultural de crianças venezuelanas, com vistas a proporcionar-lhes uma comunicação integrada (“Projeto cultural/translingue acolhe crianças imigrantes em escola de Dourados”, 2023).

A principal deficiência nesse processo decorre da ausência de coordenação entre os entes nacionais (União, estados e municípios), o que reflete no desamparo dos imigrantes interiorizados. Como pode ser observado na análise de Silva (2020), desde as primeiras etapas realizadas com o apoio do Projeto Acolhida, o papel do Governo Federal, por intermédio da força tarefa logística humanitária da Operação Acolhida, foi restrito às tratativas iniciais com o Grupo JBS e ao transporte dos venezuelanos até Dourados-MS, sendo que a fase pós-interiorização ficava quase

que integralmente a cargo da sociedade civil organizada, sem muito envolvimento dos governos estadual e municipal. A atuação mais incisiva do poder público não ocorreu de imediato; conforme Silva (2020), nas três primeiras etapas de interiorização, o Projeto Acolhida não obteve êxito nas solicitações de apoio realizadas à Prefeitura Municipal, a qual só participou efetivamente, no final de 2019, quando o quarto grupo de venezuelanos chegou à cidade.

A administração pública, aos poucos, tem sinalizado interesse na integração local dos imigrantes e refugiados; desde a primeira edição do processo de certificação MigraCidades, em 2020, o município foi contemplado com o “Selo MigraCidades”, em razão de seu engajamento para com a causa, especialmente pelas boas práticas consubstanciadas na parceria firmada com a UFGD para implementação do projeto “Promoção, monitoramento e avaliação de interiorização e a integração de migrantes e refugiados venezuelanos em Dourados”; e em decorrência das atividades do CAI, como a atuação por meio de um servidor haitiano, responsável por traduzir materiais informativos para crioulo, francês e português (MigraCidades, 2021). Na última edição, a certificação exigiu dos governos locais a indicação de dimensões prioritizadas na implementação e monitoramento de políticas públicas relacionadas a migração durante 2022; o poder público municipal, então, elegeu três ações de prioridade, quais sejam: a) capacitar servidores sobre direitos das pessoas migrantes; b) proporcionar a integração de migrantes; e c) capacitar as pessoas migrantes sobre seus direitos, benefícios e sobre cidadania brasileira.

No ímpeto de assumir maior responsabilidade nesse processo, a administração municipal, por via da Secretaria de Assistência Social, deu início a um plano de ação para atendimento socioassistencial de imigrantes ou refugiados venezuelanos, em meados de 2023, denominado “Projeto *Bienvenido*”. A partir das ações desse projeto, equipes multidisciplinares realizam atendimentos semanais nos Centros de Referência em Assistência Social (CRAS) do município, com a oferta de serviços de regularização de documentos, atendimento com psicóloga e assistente social, acompanhamento familiar, acolhimento institucional em abrigo, dentre outras atividades (Prefeitura Municipal de Dourados, 2023). A implantação do Projeto *Bienvenido* traz uma perspectiva otimista, mormente por proporcionar aos venezuelanos atendimento especializado e humanizado à comunidade; entretanto, há

necessidade de uma colaboração mais ativa da administração municipal nos debates e na formulação de políticas públicas de integração.

A criação do CAI, embora um dos motivos pela certificação do município no MigraCidades, não resultou em grandes avanços nesse processo, especialmente por insuficiência de pessoal, o que, conforme informações obtidas em contato com servidores do Projeto *Bienvenido*, acabou resultando no fechamento temporário do setor, em julho de 2024. Em entrevista à emissora local de televisão, RIT TV, Yolman Peralez e Sofia Gonzales Romero (2024), representantes da Associação Dunamis e da Organização de Infraestrutura e *Habitat Santa Felicidad* de Dourados/MS (ODINHASF), ressaltaram que a desativação do centro ocasionou o aumento suas demandas, especialmente diante da dificuldade da comunidade em obter regularização migratória e de documentação.

A ausência de um ponto centralizado de atendimento impacta significativamente na integração local dos interiorizados, acentuando a vulnerabilidade desses sujeitos e comprometendo o acesso a serviços essenciais, pois ensejou na desorganização da rede de apoio anteriormente estabelecida, com sobrecarga das organizações locais diante da eminente necessidade de suprir a lacuna deixada pelo poder público. Isso evidencia o desinteresse da administração municipal no acolhimento da comunidade venezuelana e a carência de uma estrutura integrada de suporte e orientação, demonstrando o protagonismo da sociedade civil e, sobretudo, dos próprios imigrantes.

Outra grande lacuna verificada é a inexistência de um Comitê Municipal sobre migração, refúgio e apatridia, mas apenas de respostas emergenciais e limitadas, as quais não são suficientes para coordenar de maneira eficaz e duradoura as ações e políticas voltadas às necessidades desse público. A atuação da administração municipal, nesse cenário, tem se mostrado um elemento coadjuvante frente à iniciativa da sociedade civil organizada; a I Conferência Livre de Migração, Refúgio e Apatridia de Dourados/MS, uma etapa preparatória da 2ª Conferência Nacional de Migrações, Refúgio e Apatridia (COMIGRAR), por exemplo, foi realizada sob a organização da Associação Dunamis Multicultural, com apoio da UFGD, da UEMS, do Instituto Federal de Mato Grosso do Sul (IFMS), do time de futebol amador BlackPanthers FC, e da ODINHASF, na qual os membros do projeto *Bienvenido* e outro atores do poder público participaram apenas como ouvintes. Nessa mesma conjuntura, durante a

coleta de dados institucionais, também foi possível verificar que não houve capacitação dos servidores no âmbito da secretaria de educação, e que a integração de alunos venezuelanos é realizada tão somente por esforço, de certa forma improvisado, de professores e funcionários.

A dinâmica migratória do município, nessa conjuntura, vem sendo construída por interações entre diferentes atores, sejam estatais, da sociedade civil organizada, por meio de instituições religiosas, acadêmicas, ou até mesmo por redes de apoio entre os próprios imigrantes. A colaboração entre os diversos organismos da sociedade civil, tem sido crucial para, muitas vezes, suprir a carência da participação do poder público, sobretudo o municipal, o qual, apesar do esforço para manter-se com a certificação do MigraCidades, ainda possui uma atuação essencialmente reativa e sem estruturação no que tange ao acolhimento de imigrantes e refugiados, apresentando soluções imediatas e, de certo modo, ornamentais, para demandas complexas e duradouras.

3.2 Invisibilidade estatística: uma análise da hipervulnerabilidade das crianças a partir da coleta de dados

O Brasil, como abordado na seção anterior, tem recebido avultado número de venezuelanos em busca de condições dignas de sobrevivência. Diante desse contexto, sobretudo a partir de meados de 2017, foi observado um aumento considerável nos registros de crianças migrantes e refugiadas no país, evidenciando o impacto substancial da Operação Acolhida nesses fluxos e a predominância de venezuelanos entre as crianças migrantes e refugiadas no país.

O Painel da Estratégia Interiorização elaborado pelo Governo Federal em parceria com o ACNUR, OIM e a Plataforma Regional de Coordenação Interagencial R4V (*Response for Venezuelans*), indica que cerca de 44% dos venezuelanos interiorizados entre abril de 2018 e maio de 2024 possuem entre 0 e 19 anos (Brasil, 2024a). Nesse ínterim, conforme o MJSP (2023), as crianças venezuelanas representam 80% do total das reconhecidas como refugiadas no Brasil, totalizando 5.059 até janeiro de 2023. Nos registros de residência do SISMIGRA esse predomínio também é confirmado, eis que cerca de 72%, isto é, 36.921, das crianças registradas são da Venezuela (Cavalcanti; Oliveira; Silva, 2023).

A apuração da quantidade de crianças venezuelanas, migrantes e refugiadas no país, assim como observado pelo IDAC (2021) na maior parte dos Estados, ainda não é precisa, especialmente em decorrência da falta de coordenação interinstitucional para padronização dos dados e da insuficiência dos registros específicos sobre crianças. Essas inconsistências comprometem a avaliação rigorosa da dimensão dos fluxos migratórios de crianças para o país, dificultando, inclusive a elaboração de políticas específicas à necessidade de cada grupo etário.

A verificação detalhada dos quantitativos de crianças imigrantes e refugiadas no município de Dourados-MS também fica comprometida por esse desajustamento nos dados oficiais. Destarte, para essa análise, foi realizado o cruzamento dos dados de plataformas institucionais do Governo Federal com os fornecidos pela administração municipal, a partir de visitas presenciais à Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS); Secretaria Municipal de Educação (SEMED), bem como às Escolas Municipais (EMs) urbanas. Essa apuração busca identificar quantos são; qual a idade estimada e onde vivem as crianças venezuelanas de Dourados-MS.

Os relatórios do ObMigra e plataforma do CONARE de decisões sobre refúgio, embora apresentem dados relativos a faixa etária, não contêm informações sobre onde vivem esses indivíduos; diante disso, foi utilizado o Painel da Estratégia de Interiorização, por possuir a segregação por idade e município de destino. Conforme a plataforma, aproximadamente 1.898 indivíduos de 0 a 19 anos foram interiorizados no município até junho de 2024 (Brasil, 2024a); com efeito, a desagregação por idade realizada, não permite precisar o total de crianças, pois indica a faixa de 15 a 19 anos, estendendo a amostra, de modo a impossibilitar a verificação precisa da faixa entre 15 a 17 anos.

No âmbito municipal, a coleta de dados oficiais se deu com a apresentação de ofício à SEMAS e à SEMED, solicitando os quantitativos de crianças venezuelanas registradas, além de visitas presenciais a sede do Projeto *Bienvenido*, aos Conselhos Tutelares da cidade e às escolas municipais, requerendo tais informações. A partir dessa apuração, verificou-se que, até dezembro de 2023, conforme a SEMAS, havia no município 1.539 inseridas no Cadastro Único (CadÚnico) do Governo Federal, o que equivale a aproximadamente 37% do total¹⁵ de cadastros de venezuelanos no

¹⁵ Conforme o Painel de Informações Sociais para refugiados e migrantes venezuelanos (Brasil, 2024b), até março de 2024 havia 4.182 venezuelanos em Dourados inseridos no CadÚnico.

município. Os conselhos tutelares da cidade, tanto o da região central quanto da região leste, informaram realizar atendimento às crianças venezuelanas, porém sem efetuar a tabulação quantitativa dessas ações. Além disso, o Projeto *Bienvenido*, relatou ter atendido 3.405 famílias, sem segregação de dados por idade ou registro específico de crianças.

Essa situação, ressalta a fragilidade das informações mapeadas pelo poder público, evidenciando um contexto de invisibilidade estatística, no qual, como destaca Santos (2018), as crianças são tratadas somente como uma extensão indistinta de suas famílias, não sendo reconhecidas em suas necessidades e características específicas. A ausência de uma tabulação sistemática e detalhada são indicativos de uma carência de informações cruciais que poderiam auxiliar na identificação de demandas e na implementação de estratégias mais eficazes para esse público, tornando o processo integrativo ainda mais desafiador e limitado.

Os números mais significativos, por outro lado, foram os obtidos por via da SEMED, a partir das matrículas de alunos venezuelanos na rede municipal, e pela Secretaria de Estado de Educação (SED), repassados por intermédio da CSVM, no que se refere a rede estadual. No entanto, esses dados não refletem inteiramente a realidade observada; pois as estatísticas fornecidas pela SEMED para as matrículas nas escolas municipais, referentes aos meses de março e abril de 2024, mostram uma discrepância em relação aos números coletados durante visitas presenciais às escolas, realizadas em maio e junho de 2024. Enquanto a SEMED registrou 828 matrículas nas escolas urbanas e rurais (821 nas urbanas e 7 nas rurais), a pesquisa de campo revelou um total de 1.074, apenas nas escolas urbanas¹⁶.

A divergência pode ser explicada a partir de três hipóteses principais: a) a ocorrência de novas matrículas no período; b) possibilidade de registros duplicados no levantamento, em razão da desconexão de informações (SEMED e escolas); e c) a inconsistência nos dados fornecidos pela secretaria. A primeira hipótese, sugere que a chegada de novas famílias à cidade durante o intervalo entre as apurações poderia justificar o aumento, porém essa teoria não é suficiente para explicar a diferença de 253 matrículas, porquanto foram registradas apenas 91 interiorizações no município entre 15/04/2024 e 26/06/2024 (Brasil, 2024a). A segunda, relaciona-se à

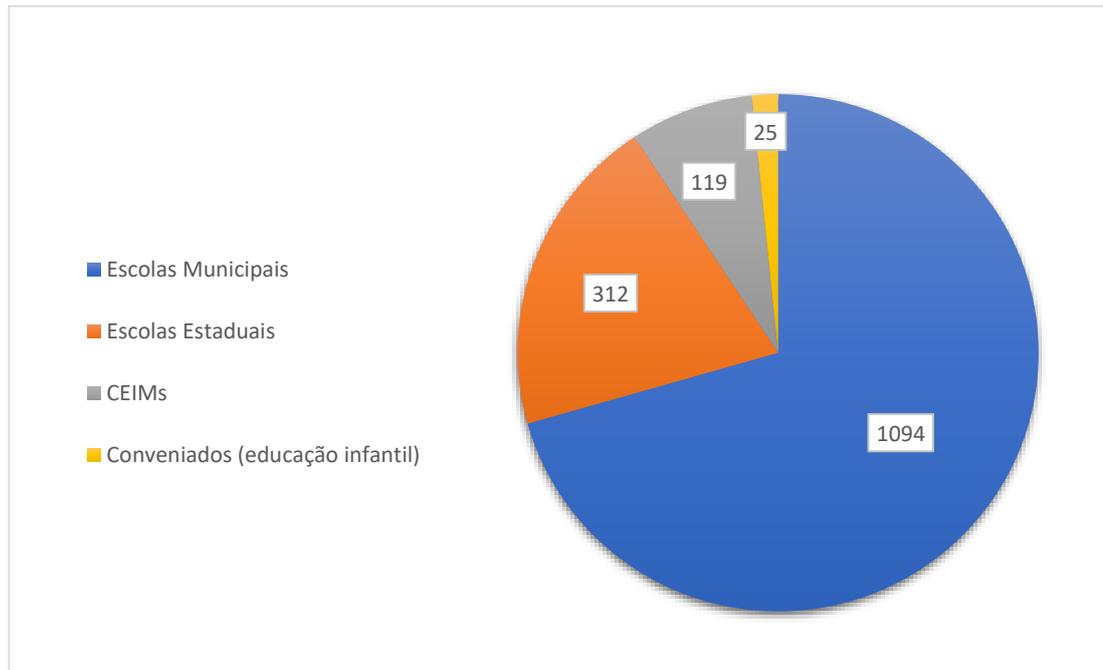
¹⁶ Não há comparativo entre com os dados referentes a CEIMs e Escolas Estaduais, pois a pesquisa de campo restringiu-se apenas às EMs urbanas.

possibilidade de transferências de alunos entre escolas da Rede Municipal de Ensino (REME) pela abertura de vagas em locais mais próximos a suas residências e a duplicação nos registros, tendo em vista a realização de visitas em dias diferentes, o que é pouco provável para a para a significativa discrepância de 253 matrículas a mais na apuração de campo.

Pela análise, a hipótese considerada mais adequada para esclarecer a desarmonia entre os dados é a de possível inconsistência no banco estatístico da SEMED. Isso porque, apresentou números muito inferiores em escolas localizadas nos bairros com maior presença de venezuelanos. Por exemplo, a EM Clarice Bastos Rosa informou um total de 206 venezuelanos quando da visita da pesquisadora, enquanto a SEMED registrou apenas 160 matrículas. Nesse mesmo contexto, a tabela fornecida pela secretaria sequer incluiu a EM Professora Clori Benedetti de Freitas, a qual, conforme apurado na pesquisa de campo, possui 110 alunos venezuelanos, sendo a segunda com maior quantidade.

Esse quadro evidencia um cenário mais amplo da invisibilidade estatística, pois é indicativo de falha no processo de coleta, atualização ou tabulação das informações da SEMED. A relevante divergência entre os números reportados pela SEMED e os apurados durante as visitas de campo sugere que as informações oficiais não refletem a realidade local, sobretudo em decorrência da subestimação de números em escolas com alta concentração de alunos venezuelanos, o que demonstra como essas crianças ainda são invisibilizadas pelos registros oficiais.

Para aferição das quantidades totais de matrículas, foi adotada uma abordagem que integrou informações de diferentes fontes, para trazer uma visão mais abrangente da realidade local. Especificamente, foram utilizados os dados fornecidos pela SEMED para as matrículas na educação infantil, referindo-se aos Centros de Educação Infantil Municipais (CEIMs) e estabelecimentos conveniados; para as matrículas nas Escolas Municipais (EMs), foram considerados os dados coletados diretamente durante as visitas presenciais realizadas pela pesquisadora, acrescidos daqueles que não foram obtidos nas diligências, bem como referentes às EMs rurais; já para as matrículas nas Escolas Estaduais (EEs), foram utilizados os dados fornecidos pela SED, os quais foram repassados por meio da CSVN.

Gráfico 9: Quantidades de matrículas na rede municipal

Fonte: elaborado pela autora

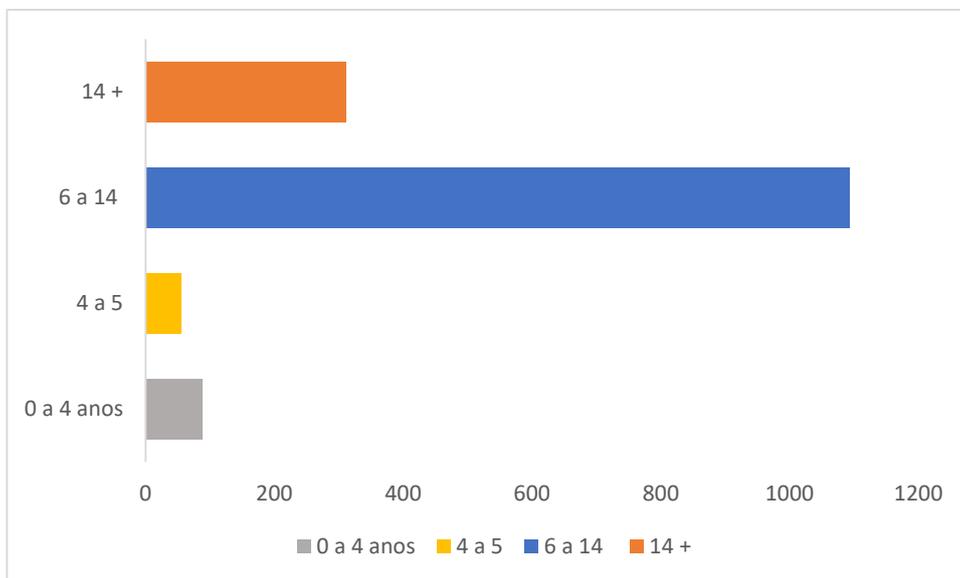
Destarte, estima-se que no período de averiguação havia 1550 crianças matriculadas na rede pública de ensino de Dourados-MS. Essa avaliação representa uma aproximação da quantidade de crianças em idade escolar, registradas no sistema público de ensino; contudo, não demonstra a totalidade de crianças no município e deve ser interpretada levando-se em conta registros de outras fontes. O painel de interiorização aponta a presença de 1.898 indivíduos com idades entre 0 e 19 anos, enquanto a SEMAS, com base no CadÚnico, registra 1.539 crianças. Essas variações podem refletir diferenças na abrangência e na atualização dos registros, além de possíveis lacunas na coleta de dados, mas oferecem um panorama geral, do qual é razoável inferir que o número real de crianças venezuelanas no município provavelmente situa-se em torno de 1.550 a 1.900.

A distribuição das matrículas, demonstrada pelo gráfico 9, demonstra a predominância dos alunos nas escolas municipais, refletindo uma maior quantidade de crianças na idade contemplada pelo ensino fundamental. De acordo com a SEMED, a educação infantil, que abrange berçário, maternal e pré-escolar, é oferecida atualmente por meio de 26 CEIMs e 5 estabelecimentos particulares de ensino conveniados; o ensino fundamental é ofertado em 45 escolas municipais, todas com anos iniciais (1º a 5º) e 23 delas também com anos finais (6º a 9º). Já o ensino

médio é disponibilizado integralmente nas EEs, dentre as quais, segundo esclarecimento da SEMED, algumas ainda possuem turmas de ensino fundamental.

As informações fornecidas pela SED e as coletadas nas escolas, não possuem indicadores precisos das séries/anos em que essas crianças estão matriculadas; em contrapartida, a tabela disponibilizada pela SEMED faz menção a esse quantitativo, possibilitando a averiguação de uma provável faixa etária das crianças venezuelanas, enquadrando-se na faixa de 0 a 4 anos os alunos de berçário e maternal; na faixa de 4 a 5 anos, os alunos da pré-escola; de 6 a 14 os matriculados em anos iniciais e finais do ensino fundamental; e acima de 14 anos os matriculados nas EEs, as quais ofertam o ensino médio.

Gráfico 10: Faixa etária estimada das crianças matriculadas na rede pública



Fonte: elaborado pela autora

Conforme se extrai do gráfico 10, maior parte dos alunos venezuelanos da rede pública de Dourados encontram-se na faixa de 6 a 14 anos. Não obstante isso, as informações repassadas pela SEMED demonstram um predomínio¹⁷ de alunos nos anos iniciais do ensino fundamental, indicando que a faixa etária predominante é a de 6 a 10 anos. As respostas aos formulários de pesquisa, corroboram com essa estimativa, visto que, quando questionados acerca da série/ano de maior incidência de venezuelanos, os servidores das escolas analisadas, em sua grande maioria, indicaram os “alunos menores” e “dos anos iniciais”. Nesse sentido, o Painel de

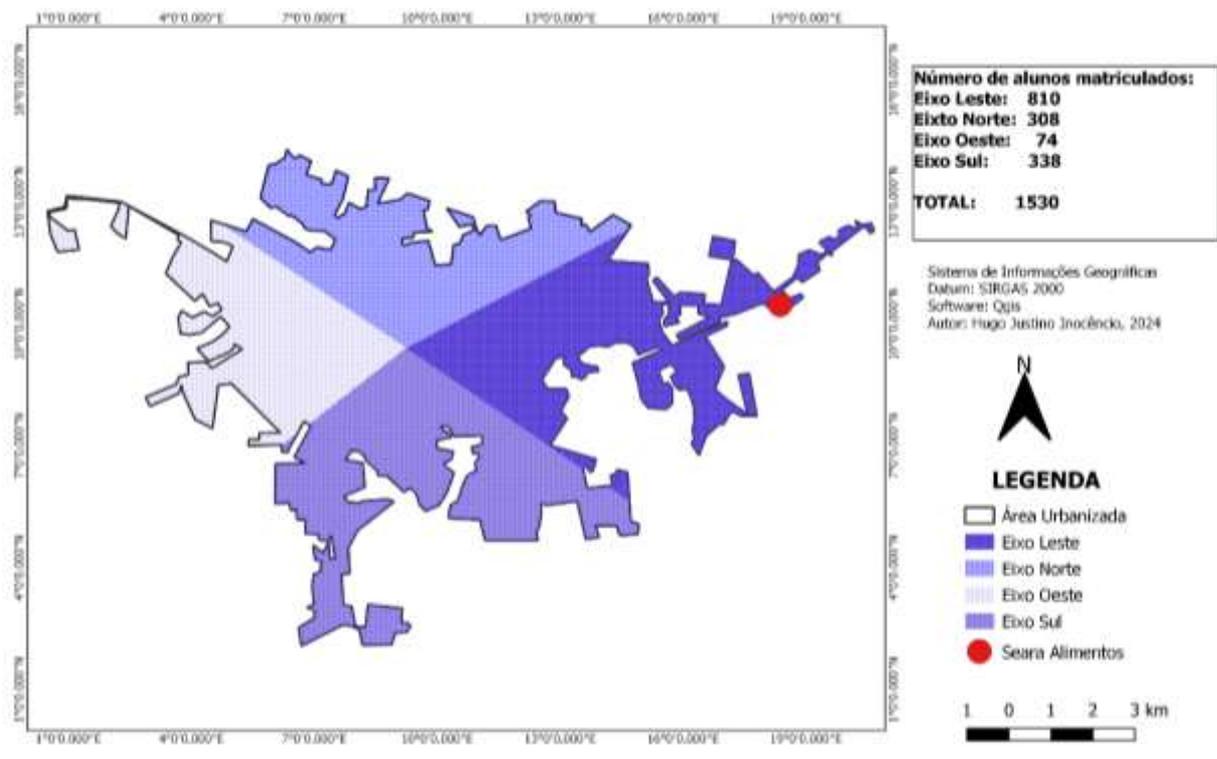
¹⁷ Das 972 matrículas apuradas pela secretaria, 89 são do berçário e maternal; 142 são da Pré-escola; 573 dos anos iniciais; 166 dos anos finais e 2 do ensino para jovens e adultos (EJA).

Interiorização também demonstra um maior número de crianças de 0 a 9 anos, as quais totalizam 24% dos interiorizados no município, enquanto que, a faixa de 10 a 19 anos representa 19%.

A apuração por meio das matrículas também possibilitou o mapeamento das regiões com maior presença de venezuelanos na cidade, viabilizando uma análise da integração econômica e social das famílias e, por consequência, das crianças. A Escola Municipal Clarice Bastos Rosa, localizada no Jardim Maracanã (eixo leste), foi a que apresentou maior número total de alunos venezuelanos, com 206 matrículas. Na sequência, a Escola Municipal Clori Benedetti de Freitas, do Jardim Jóquei Clube (eixo leste), registrou 110 matrículas de crianças venezuelanas; e a Escola Municipal Laudemira Coutinho de Melo, no Jardim Santa Maria (eixo leste), 105.

Para delinear essa dinâmica, a figura X traz um mapa da área urbana de Dourados-MS, com a divisão por eixos¹⁸, indicando o quantitativo de crianças nas escolas de cada região, bem como sua proximidade com a Seara Alimentos.

Figura 8: Disposição geográfica dos alunos matriculados



Fonte: elaborado pela autora

¹⁸ Os eixos foram definidos de acordo com a disposição geográfica da influência urbana do município.

Desta análise, auferiu-se que o maior quantitativo de crianças venezuelanas matriculadas está no eixo leste da cidade; concentração que sugere uma maior presença de famílias venezuelanas em regiões próximas à Seara alimentos, evidenciando o impacto significativo da empresa nas interiorizações, ainda que formalmente registradas pela modalidade da reunião social. Também é possível observar que essas famílias estão preponderantemente localizadas em regiões economicamente desfavorecidas e zonas mais distantes da área especial de centro¹⁹, onde se encontra a maior parte do setor comercial da cidade.

A abordagem quantitativa, permitiu traçar um panorama geral acerca das crianças venezuelanas no município, com estimativa dos números totais, faixa etária e localização desses sujeitos. Com efeito, a divergência entre os dados das diferentes fontes, aliada a insuficiência dos registros específicos sobre crianças, destaca a dificuldade em se obter informações precisas e ordenadas. Esta lacuna impacta negativamente as intervenções necessárias para a integração desses sujeitos, sendo um entrave para a formulação de políticas que atendam adequadamente suas necessidades, o que, como sugere Cabral (2019) compromete e limita a eficácia da atuação da administração pública.

A principal falha, nesse cenário, está na ausência de organismo específico voltado à sistematização e gerenciamento dos dados relativos à população imigrante como um todo, o que inviabiliza a formulação e implementação de ações para acolhimento e integração local. Observa-se que os dados existentes se encontram fragmentados entre setores da administração, não sendo tratados de maneira adequada a fornecer uma visão consolidada, a fim de possibilitar a identificação das necessidades mais emergentes de cada grupo para viabilizar intervenções eficazes. Isso ocorre em decorrência de que, apesar do acesso às informações, a administração pública frequentemente não realiza o registro adequado dessas, nem as centraliza em setores especializados, como o Projeto *Bienvenido*.

Essa ausência de sistematização, dificulta o monitoramento eficaz de crianças imigrantes e, conseqüentemente, a implementação de políticas de integração local, evidenciando a situação de invisibilidade estatística. Esse cenário pode ser comparado àquele analisado por Arendt (1989), no qual os apátridas se tornaram

¹⁹ A área especial de centro está especificada pelo art. 37 da Lei Municipal nº 205/2012 (Lei de Uso e Ocupação do Solo).

invisíveis e desprotegidos no cenário internacional, como “anomalia legal”, uma condição que contribuiu para sua marginalização e vulnerabilidade extrema. A invisibilidade enfrentada pelas crianças venezuelanas, e imigrantes no geral, as coloca numa posição semelhantemente vulnerável; a subestimação e a falta de inclusão de dados críticos sobre essas crianças nos registros oficiais resultam em uma marginalização que ecoa a insignificância experimentada pelos apátridas descrita por Arendt.

A frase “sabemos que tem, mas não sabemos quantos”, foi muito recorrente durante as diligências nos órgãos da administração municipal, revelando a falta de estrutura e organização das informações atinentes a crianças imigrantes e refugiadas. A falta de visibilidade nas estatísticas não só oculta a verdadeira extensão das suas necessidades, mas também compromete a implementação eficaz de ações de integração, perpetuando sua situação de vulnerabilidade e exclusão. Um exemplo dessa deficiência pode ser verificado pelos dados catalogados pelo Projeto *Bienvenido*, o qual não possui informações precisas acerca do quantitativo de atendimentos, pois não é possível distinguir quais famílias receberam acompanhamento em diferentes CRAS, o que pode levar a registros duplicados. Além disso, o Conselho Tutelar não realiza registros oficiais dos atendimentos a crianças venezuelanas, e os acolhimentos de famílias imigrantes em situação de rua não são registrados pela SEMAS ou pelo Projeto *Bienvenido*.

A SEMED, apesar das inconsistências destacadas, foi o primeiro órgão municipal a abordar a questão de forma proativa, oferecendo uma perspectiva promissora para lidar com essa invisibilidade estatística. Ao solicitar os dados para a secretaria, constatou-se a existência de um grupo de trabalho destinado à criação do Núcleo de Educação Étnico-racial e de Imigrantes, qual será divulgado no segundo semestre de 2024, com a publicação do novo organograma da SEMED. Embora se trate de uma informação extraoficial, uma vez que o ato constitutivo do setor ainda não foi publicado, essa iniciativa indica um passo significativo em direção à implementação de políticas educacionais inclusivas e eficazes para esta população vulnerável.

É sabido que a criação de um sistema público eficiente requer investimentos e alocação de recursos financeiros. Todavia, o processo de obtenção de dados perante o poder público revelou que o desinteresse para com a causa pode ser tão limitante

quanto a falta de orçamento, notadamente porque, mesmo sem a necessidade de aplicação orçamentária substancial, alguns ajustes nas estruturas existentes já resultariam em avanços significativos. Um modelo positivo é atuação emergente da SEMED que, com a adequação de seu quadro funcional, iniciou o mapeamento dos alunos imigrantes, a partir do envio de questionário às escolas.

A continuidade e expansão de abordagens como essa são cruciais para a solidificação de políticas de acolhimento e integração, pois garantem a melhor alocação de recursos e formulação de políticas mais direcionadas e eficazes, fortalecendo a capacidade da administração pública de responder de maneira adequada às demandas da comunidade migrante em geral e, por consequência, assegurar a integração local das crianças venezuelanas, garantindo-lhes não só a inserção no Sistema de Garantias dos Direitos da Criança, mas o suporte necessário para seu pleno desenvolvimento.

3.3 As interfaces da integração local das crianças venezuelanas em Dourados-MS

A integração local funciona como mecanismo de inserção das pessoas refugiadas à sociedade de acolhimento, o qual, para a abordagem aqui adotada, é essencial na garantia da proteção integral da criança, por proporcionar-lhe o que Arendt (1989) qualifica como “direito a ter direitos”, isto é, uma base sólida para plena participação na comunidade, minimizando as vulnerabilidades oriundas de todo o processo de deslocamento (pré e pós migração). O ACNUR (2003), considera que a estratégia da interiorização, nominada como DLI, resulta do compromisso por parte da comunidade local para com o fornecimento de assistência adicional.

A averiguação desse processo integrativo demanda o estabelecimento de "padrões jurídicos mínimos", como definido por Raffoul (2019), que são consubstanciados nos parâmetros essenciais para garantir a proteção integral. A análise proposta corrobora a definição do ACNUR (2003), acerca dos elementos componentes da integração local, a qual deve incluir as esferas econômica, sociocultural e legal. Entretanto, considerando que a eficácia desse processo depende significativamente da atuação efetiva da comunidade local, é necessário incluir um elemento suplementar, aqui denominado como "ajuste local proativo". Esse conceito refere-se à necessidade de adaptações específicas e intencionais nas práticas e

estruturas locais para atender às necessidades das crianças venezuelanas e está relacionado à ideia, indicada pelo próprio ACNUR (2003), de que a estratégia da interiorização depende significativamente da atitude do governo anfitrião e das comunidades locais.

Como procedimento de coleta de dados institucionais, por meio de pesquisa de campo, foram elaborados dois formulários de pesquisa²⁰: um destinado a obtenção de informações das escolas da rede municipal de ensino; e outro dos Centros de Referência em Assistência Social (CRAS). Num primeiro momento, fora realizada visita presencial às secretarias municipais de Educação (SEMED) e Assistência Social (SEMAS), realizada em dezembro de 2023, ocasião em que foram apresentados ofícios solicitando autorização para aplicação dos formulários, bem como fornecimento dos quantitativos de crianças matriculadas nas escolas e cadastradas no sistema de assistência social do município.

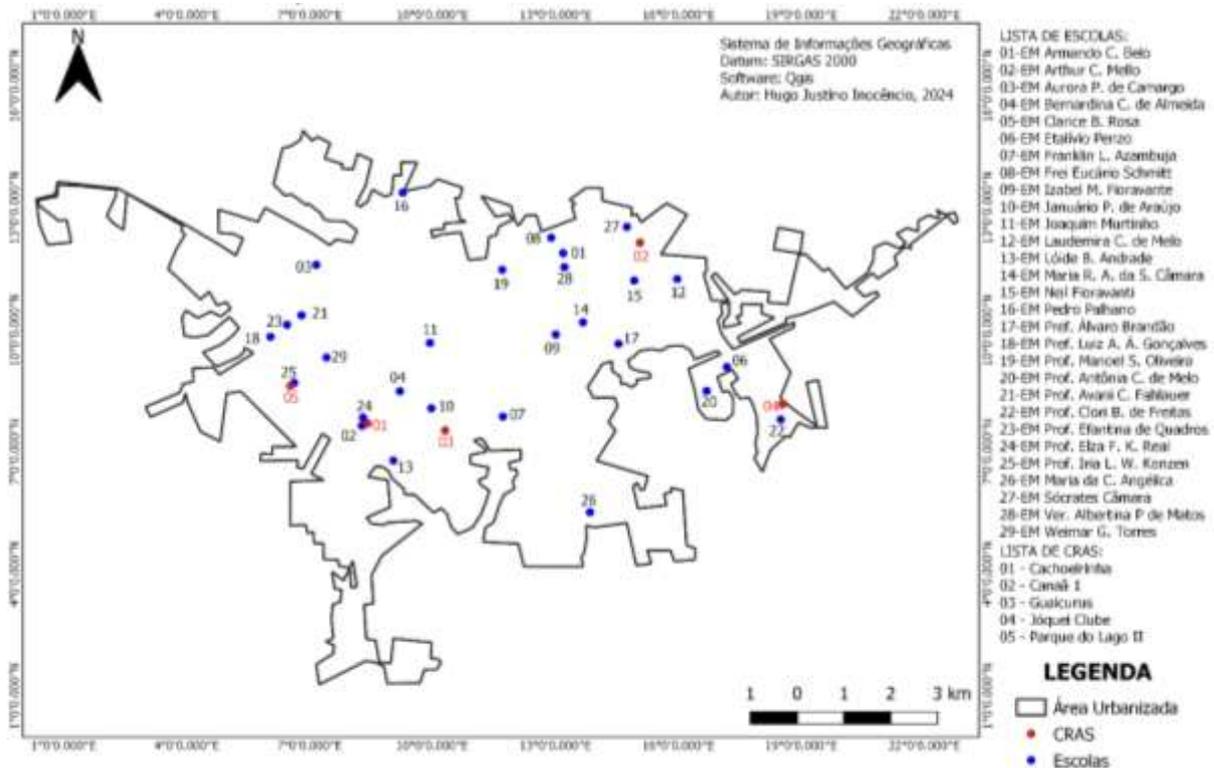
O ofício encaminhado à SEMAS foi apreciado na semana seguinte, com deferimento do pedido. A resposta da SEMED, por sua vez, não foi imediata, pois uma servidora da secretaria entrou em contato solicitando retorno com informações mais detalhadas acerca do projeto e seus objetivos. Após o protocolo do novo ofício com a informações solicitadas, no entanto, não houve devolutiva do órgão; diante disso, em 08 de fevereiro de 2024, esta pesquisadora diligenciou mais uma vez até o prédio, ocasião em que se reuniu presencialmente com a então Secretária Municipal de Educação, Ana Paula Benitez Fernandes, a qual informou que eventual autorização da SEMED não seria obrigatória à participação das escolas na pesquisa, porquanto essas teriam autonomia para fornecer, ou não, as informações solicitadas. Diante disso, a pesquisa teve continuidade com as visitas presenciais nos locais selecionados.

Para a apuração por meio dos formulários, como universo de pesquisa foram eleitas todas Escolas Municipais (EM) e CRAS urbanos, chegando-se a um total de 34 elementos (29 escolas e 5 CRAS). Não obstante isso, no primeiro contato com os CRAS, houve o redirecionamento para o Projeto *Bienvenido*, tendo em vistas que os atendimentos realizados com venezuelanos são encaminhados à equipe

²⁰ Vale ressaltar que não se trata de técnica de pesquisa com seres humanos, a qual obrigatoriamente deveria ser submetida na Plataforma Brasil e passar pelo Comitê de Ética em Pesquisa Envolvendo Seres Humanos (CEP), mas meio para obtenção de dados e informações oficiais da administração pública municipal.

multidisciplinar do Projeto. Nesse cenário, a apuração restringiu-se em visita às 29 EMs e a Sede do Projeto *Bienvenido* na Casa dos Conselhos.

Figura 9: Distribuição geográfica das escolas municipais e CRAS



Fonte: elaborado pela autora

A coleta de dados foi exitosa em 22 das 29 escolas selecionadas. As dificuldades encontradas incluíram 02 recusas diretas, nas escolas Efantina de Quadros e Professora Iria Lúcia Wilhelm Konzen; 04 diligências sem retorno²¹, nas escolas Izabel Muzzi Fioravanti, Maria da Conceição Angélica, Prefeito Luiz Antônio Álvares Gonçalves e Weimar Gonçalves Torres; e 01 formulário não preenchido em razão da ausência de alunos venezuelanos matriculados, na EM Pedro Palhano. Nas escolas participantes as informações solicitadas foram passadas pessoalmente pela diretoria e/ou coordenação pedagógica, em contato direto com a pesquisadora ²².

Em relação aos CRAS, embora não realize essa sistematização dos dados, o Projeto *Bienvenido* informou que, pela atuação diária, é possível afirmar que os

²¹ Foram categorizadas como diligências sem retorno aquelas escolas nas quais, mesmo após mais de uma visita o formulário não havia sido preenchido ou não houve atendimento.

²² Nas escolas onde a resposta não pôde ser fornecida de imediato, o formulário foi deixado e recolhido em uma ocasião posterior.

atendimentos são realizados preponderantemente nos bairros Jóquei Clube e Canaã I, os quais concentram a maior parte das demandas da cidade, confirmando a predominância das famílias venezuelanas nos bairros mais próximos à Seara Alimentos. As respostas repassadas pela coordenação do projeto, portanto, trazem uma visão geral de todos os atendimentos realizados, sem determinação das localidades, mas levando em conta as principais demandas verificadas.

Após o término das visitas, em julho de 2024, foi realizada nova reunião na SEMED, com o atual Secretário Municipal de Educação Carlos Vinícius da Silva Figueiredo e com a Diretora do Departamento de Ensino, ocasião em que foram feitos esclarecimentos acerca da criação do Núcleo de Educação Étnico-racial e de Imigrantes e sobre a dinâmica de acolhimento dos alunos imigrantes em geral. Na mesma oportunidade, a secretaria disponibilizou os dados das matrículas referentes à REME.

Para a abordagem diagnóstica mais precisa, foram definidos os elementos de cada componente da integração local com o objetivo de, por meio dos formulários, avaliar a situação atual e identificar os ajustes locais proativos existentes, conforme tabela 2 a seguir:

Tabela 2: Parâmetros verificados

Legal	Econômico	Sociocultural
<ul style="list-style-type: none"> • Documentação; • Identificação. 	<ul style="list-style-type: none"> • Moradia; • Segurança alimentar. 	<ul style="list-style-type: none"> • Inserção linguística; • Interação social positiva

Fonte: elaborado pela autora

Os parâmetros foram delimitados com base nos componentes da integração local estabelecidos ACNUR (2003) e buscam averiguar os padrões mínimos de integração local das crianças venezuelanas em Dourados-MS. Complementarmente, para cada elemento foram identificados os ajustes locais proativos, bem como eventuais práticas inovadoras. De efeito, não esgotam a discussão sobre o tema, pois representam uma visão preliminar das condições de integração e podem não abranger todos os aspectos relevantes da realidade dessas crianças. Assim, além da avaliação desses parâmetros, é essencial considerar outros fatores contextuais e dinâmicos que

possam influenciar a integração e seu bem-estar, os quais não foram incluídos na abordagem em decorrência do caminho metodológico proposto.

Passaremos agora à análise das interfaces integrativas a partir de cada componente delimitado.

3.3.1. Do componente legal

Para o ACNUR (2003), o componente legal engloba a progressiva aquisição dos mais amplos direitos concedidos aos nacionais. Sob esta perspectiva, a presente pesquisa considera a regularização e identificação da criança refugiada como essenciais à fruição de quaisquer direitos individuais, sociais ou coletivos, de modo que o formulário elaborado e a pesquisa de campo, buscaram identificar o processo de documentação e identificação da criança venezuelana como refugiada ou não.

No que tange à documentação, a coordenação do Projeto *Bienvenido* esclareceu que todas as famílias que realizam atendimento inicial (nos CRAS ou na sede do projeto) são imediatamente encaminhadas para regularização migratória, na qual recebem o documento provisório. Isso sugere que a emissão dos documentos de identificação seja célere e padronizada, sendo indicativo de uma atuação eficiente da administração municipal.

Com efeito, a criação do Projeto *Bienvenido* ocorreu somente em meados de julho de 2023 (Prefeitura Municipal de Dourados, 2023) e os atendimentos para documentação de venezuelanos interiorizados ocorrem por três vias: a) sob demanda espontânea; b) por busca ativa; ou c) pelo encaminhamento de outros setores. A demanda espontânea ocorre quando o indivíduo procura atendimento no projeto por conta própria; enquanto que, as outras duas modalidades decorrem do encaminhamento externo, seja por informações sobre situação de vulnerabilidade, na qual o Projeto realiza uma visita à família, ou pelo direcionamento por intermédio de outros setores da administração. Nesse cenário, não se pode afirmar que todos os indivíduos interiorizados passaram por atendimento de regularização migratória e expedição de documento e possivelmente ainda existam crianças indocumentadas, as quais não foram atendidas pelo projeto e, portanto, encontram-se em situação potencialmente mais vulnerável.

O fechamento do CAI também acarretou em problemas na obtenção de documentos de identificação e regularização migratória. A entrevista (ROMERO;

PERALEZ, 2024) realizada com os representantes da Associação Dunamis e da ODINHASF, pela emissora local RIT TV, mostrou que a paralisação das atividades do setor aumentou a demanda das organizações para auxílio a essas questões. Essa situação, evidencia a persistência de lacunas significativas no processo de integração e regularização de crianças venezuelanas, especialmente em razão da falta de registro dos atendimentos realizados, que reforça a ideia da invisibilidade estatística.

Entretanto, não se pode afirmar que essa deficiência ocorre tão somente no município pesquisado; conforme Heidererique (2020) também se deparou com a ausência de documentação específica para crianças refugiadas, em análise nos municípios de Duque de Caxias-RJ e Rio de Janeiro-RJ. Nesse sentido, Spoton (2017), verifica que a obtenção de documentos por crianças refugiadas além de entraves burocráticos, que prolongam o processo, esbarra em obstáculos legais, pois os instrumentos legislativos não abordam adequadamente a situação peculiar da criança, pois nem o ECA, nem as Lei nº 9.474/97 ou a de Registros Públicos (Lei nº 6.015/73) contemplam de maneira específica o registro de nascimento da criança refugiada.

A ausência de um reconhecimento formal, por via do registro migratório e documentos de identificação, não apenas impede o acesso a recursos essenciais como também submete essas crianças a uma condição de privação de cidadania e pertencimento político, semelhante ao que Arendt (1989) descreve para os apátridas. Essa situação supera a simples falta de dados precisos, configurando uma invisibilidade jurídico-política, o qual pode resultar em discriminação e exclusão social, exacerbando suas dificuldades e limitando suas chances de integração efetiva.

Um desafio significativo também encontrado está na identificação da criança refugiada, dada a insuficiência de dados das plataformas oficiais e da administração local, sendo que o Painel de Interiorização não fornece informações sobre a situação dos venezuelanos interiorizados e os registros do CONARE não incluem o local de residência em sua base. Nesse quadro, a pesquisa de campo solicitou tanto ao Projeto *Bienvenido*, quanto à SEMED, informações acerca do status das crianças registradas, a fim de estimar quantidade de refugiados com menos de 18 anos no município; contudo, os órgãos comunicaram não realizam o registro desses dados.

A ausência de elementos indicativos da condição de refúgio acabou por abranger a análise para a quantidade total de crianças venezuelanas no município.

Nessa conjuntura, assim como Santos (2018) considera possível a extensão do princípio do *non refoulement* àqueles que ainda não tiveram reconhecida a condição de refugiado, a estratégia da integração local deve também beneficiar crianças que, embora deslocadas forçadamente, não solicitaram ou não tiveram sua solicitação de refúgio deferida. Destarte, mesmo que não sejam formalmente reconhecidas como refugiadas, a situação de deslocamento forçado, decorrente de graves violações de Direitos Humanos em seu país de origem, compartilha características de vulnerabilidade e necessidades de proteção que são relevantes para a análise da atuação do poder público municipal.

Outro ponto importante diz respeito à visão dos próprios venezuelanos²³ sobre ser ou não refugiado. A compreensão dessa perspectiva demonstra que, embora o reconhecimento da condição de refugiado ofereça uma importante proteção internacional, muitos venezuelanos podem enfrentar um dilema em relação a essa classificação, especialmente em decorrência da possibilidade de retorno ao país de origem. Isso porque, a Resolução Normativa nº 23/2016 do CONARE, estabelece que a viagem ao exterior de refugiados ou solicitantes de refúgio deve ser precedida autorização, o que adiciona um elemento burocrático a um possível retorno a seu país. Além disso, o art. 38, I, da Lei nº 9.474/97 estipula que a condição de refugiado cessa quando o imigrante volta a se favorecer da proteção do país de que é nacional.

Muitos refugiados venezuelanos, apesar de estarem em busca de estabilidade e segurança, mantêm um desejo profundo de regressar ao seu país natal, como observa Silva (2023, p.70), “é notável o sentimento dessas pessoas em relação ao seu país ao não negarem sua identidade e diante do anseio de regressar, sendo fatores externos que impedem essa volta”. Ao analisar a dimensão temporal das migrações forçadas, Silva (2020, p. 76), também constata esse anseio, ao considerar que no momento posterior à crise, “os indivíduos com melhores condições financeiras retornam às suas comunidades de origem ou integram-se aos novos locais de residência habitual em seus Estados de origem ou vizinhos”. Portanto, a perspectiva dos venezuelanos sobre a condição de refugiado pode estar intimamente ligada a

²³ Para a presente pesquisa, os caminhos metodológicos utilizados não englobam a coleta de dados por meio de contato direto com os imigrantes, de modo que essa visão está limitada a observação de outros autores.

questões de identidade e a um forte desejo de retorno, influenciando assim suas decisões sobre solicitar ou não esse reconhecimento.

A avaliação relativa ao aspecto legal da integração local das crianças venezuelanas em Dourados-MS, revela uma postura passiva da administração municipal, sobretudo pela falta de dados precisos e pela ausência de registros sobre o status migratório das crianças, de modo a contribuir para um cenário de invisibilidade, exacerbando as dificuldades enfrentadas por essas crianças. Nota-se que ainda não existem ajustes locais proativos, voltados à integração legal, pois apesar dos esforços iniciais com o Projeto *Bienvenido*, a administração municipal tem se mostrado ineficiente em promover a regularização desses sujeitos, principalmente devido à ausência de parcerias interinstitucionais que poderiam otimizar o processo de documentação. Ao invés de implementar um encaminhamento imediato e estruturado dos interiorizados aos serviços de documentação, o projeto ainda opera predominantemente por meio de abordagens institucionais limitadas e reativas.

Uma opção viável e factível seria estabelecer um diálogo mais efetivo com a Operação Acolhida para garantir que, assim que os imigrantes cheguem à cidade, sejam prontamente direcionadas para os serviços de regularização, melhorando assim a eficiência e a abrangência do processo de integração legal. Todavia, a ausência de uma abordagem sistemática e ativa por parte do poder público, a partir de ações eficazes e direcionadas, demonstram lacunas significativas na resposta do município, evidenciando a necessidade urgente de uma abordagem mais proativa e integrada.

A administração local, ao assumir uma postura predominantemente passiva, tratando apenas das questões imediatas e visíveis da regularização migratória, reproduz uma integração que, na realidade, não rompe com as barreiras profundas da desigualdade e da exclusão. Esse cenário, sob a perspectiva de Sawaia (2003), externa uma estratégia de “inclusão perversa” que, na prática, se limita a atender superficialmente aos efeitos da exclusão sem abordar suas causas estruturais, de modo a perpetuar a invisibilidade desses sujeitos, refletindo uma prática insuficiente para responder às demandas da interação legal.

3.3.2. Do componente econômico

O componente econômico está relacionado à independência e sustentabilidade dos refugiados, de modo que o processo de integração local é significativamente aprimorado quando os refugiados desenvolvem capacidades econômicas que permitem sua plena participação e contribuição para a sociedade local (ACNUR, 2003). A investigação sobre essa questão, foi conduzida por meio de formulários de pesquisa e análise de registros oficiais sobre programas assistenciais do governo, buscou apresentar indicadores sociais, por meio de dados institucionais, bem como identificar casos de crianças em situação de rua, moradia irregular e insegurança alimentar reportados ao Projeto *Bienvenido*. Essa abordagem visou compreender o nível de dependência das famílias em relação ao poder público e avaliar a eficácia da atuação da administração local na promoção da integração econômica.

A primeira avaliação foi conduzida com base nos indicadores sociais obtidos por meio de registros dos programas assistenciais do Governo Federal, quais sejam, o CadÚnico e o Bolsa Família. Conforme o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS, s/d), o CadÚnico é um cadastro no qual estão inseridas as famílias com renda mensal de até meio salário-mínimo por pessoa, de modo a permitir a identificação e caracterização das famílias de baixa renda no Brasil. O Bolsa Família, por sua vez, é um programa de transferência de renda, consistente em um benefício mensal, cuja participação é possível para famílias com renda limite de R\$ 218,00 por pessoa.

De acordo com o Painel de Informações Sociais para Refugiados e Migrantes Venezuelanos (Brasil, 2024b), até março de 2024, foram inscritos no CadÚnico 4.182 venezuelanos em Dourados-MS, dos quais 2.288 são beneficiários do Bolsa Família. Esses números demonstram que, pelo menos 90% da população venezuelana interiorizada está em situação de vulnerabilidade social dos quais, mais da metade possui renda per capita inferior a R\$ 218,00. Tais números refletem a significativa dependência desses indivíduos dos programas de assistência social e a dificuldade em alcançar a autossuficiência econômica, o que pode limitar as oportunidades de integração e favorecer a exclusão social.

A vulnerabilidade social, conforme Busso (2001), vai além da pobreza material e abrange a exclusão social e a insegurança nas esferas econômica e laboral, estando intrinsecamente ligada à fragilidade nas redes de proteção social e à instabilidade das

condições de vida, com exposição dos indivíduos a riscos contínuos de marginalização. Nesse contexto, apesar do acesso a programas sociais que visam mitigar a vulnerabilidade, a persistência de condições socioeconômicas precárias entre os venezuelanos interiorizados evidencia que essas iniciativas são insuficientes para quebrar o ciclo de exclusão social e insegurança. Essa análise, não dá indícios diretos da atuação da administração municipal; com efeito, o alto percentual de venezuelanos inscritos nos programas socioassistenciais do Governo Federal é sugestiva de que o poder público local não tem sido eficaz na integração econômica desses sujeitos.

Na pesquisa de campo, a primeira indagação abordou a existência de informações sobre casos de crianças em situação de insegurança alimentar, especificamente dentro do Projeto *Bienvenido*. A resposta obtida indicou que também não há tabulação dessas informações e no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde (SEMS) existe um setor destinado ao fornecimento de medicamentos e insumos para famílias desfavorecidas, porém não foi possível obter informações detalhadas sobre a situação específica de venezuelanos, o que reforça a invisibilidade estatística e passividade na conduta da administração municipal, indicando a eminente necessidade de um acompanhamento mais eficaz, a fim de identificar essas situações de vulnerabilidade e formular respostas e ações adequadas.

Em um segundo momento, a averiguação voltou-se ao direito à moradia digna. Ao solicitar os quantitativos de crianças e famílias em condição de rua, a coordenação do *Bienvenido* informou não ter conhecimento de ocorrências envolvendo crianças desacompanhadas nessa circunstância. Nos demais casos, as famílias são direcionadas à Casa da Acolhida, não havendo, entretanto, o registro quantitativo desses encaminhamentos pelo projeto. Embora tais dados não permitam uma mensuração precisa das circunstâncias em que crianças venezuelanas ficam sem moradia fixa, a observação cotidiana sugere que, pelo menos na região central da cidade, não é comum encontrar famílias nessas condições.

A moradia irregular, por sua vez, é uma realidade conhecida pela administração, pois de acordo com o projeto e também confirmado pela AGEHAB, há uma quantidade significativa de venezuelanos morando em uma comunidade

urbana²⁴, denominada Santa Felicidade, na região sul do bairro Jóquei Clube, localizado no eixo leste da cidade, próximo à Seara Alimentos.

Figura 10: Comunidade Santa Felicidade



Fonte: Hedio Fazan. Dourados News (2020)

Essa constatação demonstra a situação de extrema vulnerabilidade enfrentada pela comunidade venezuelana no município, particularmente na comunidade urbana Santa Felicidade, na qual se observa uma falta de infraestrutura básica e acesso limitado a serviços públicos essenciais, caracterizando um ambiente de grande instabilidade. A fragilidade das condições habitacionais recentemente foi destacada por um incêndio que destruiu quatro barracos ocupados por famílias venezuelanas na comunidade, em decorrência provável da precariedade nas instalações elétricas do local (Rabelo, 2023). O evento reverbera a gravidade da situação e falta de medidas adequadas para garantir condições de moradia segura.

Raffoul (2019), estabelece como padrões jurídicos mínimos no âmbito do direito à residência a não discriminação e a manutenção de locais seguros e organizados

²⁴ O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2024), define como favela ou comunidade urbana “territórios populares originados das diversas estratégias utilizadas pela população para atender, geralmente de forma autônoma e coletiva, às suas necessidades de moradia e usos associados (comércio, serviços, lazer, cultura, entre outros), diante da insuficiência e inadequação das políticas públicas e investimentos privados dirigidos à garantia do direito à cidade”.

para as crianças. Destarte, não se trata exclusivamente da obtenção de uma moradia, mas da garantia de dignidade e inclusão efetiva, como assevera Sawaia (2003, p. 57), de uma necessidade de “se sentir gente”. A realidade observada, contudo, demonstra o total contrário: a deficiente infraestrutura local, cumulada à distância de equipamentos públicos e serviços fundamentais, contribui ainda mais para marginalização e exclusão, refletindo uma integração econômica perversa.

Na I Conferência Livre de Migração, Refúgio e Apatridia, ocorrida em março de 2024, no Grupo de Trabalho sobre moradia, a principal insurgência dos imigrantes atendidos, cuja maioria era de venezuelanos, foi exatamente quanto à falta de estrutura nas regiões por eles habitadas. Ilustrativamente, nessa ocasião, muitas mães queixaram-se de não conseguirem levar seus filhos às aulas, devido a designação de matrículas em escolas distantes de suas residências. Nesse sentido, a pesquisa de campo também evidenciou que os problemas de frequência relatados pela gestão escolar ocorreram preponderantemente em bairros afastados da região do Jóquei Clube.

Essa conjuntura, reflete não apenas a fragilidade na integração econômica dos venezuelanos, como também a inércia e, por vezes, indiferença do poder público para com a efetiva inclusão social desse grupo. A abordagem reativa e superficial das ações locais, as quais se restringem a medidas pontuais, falha em promover a autonomia da comunidade venezuelana, adquirindo um caráter meramente ornamental. Observa-se um contexto de exclusão e marginalização sistemática, similar ao descrito por Arendt (1989), no qual, além da perda de seus lares, as crianças enfrentam a impossibilidade de encontrar uma nova residência adequada devido à insuficiente integração econômica de suas famílias.

A articulação entre os próprios venezuelanos, nesse quadro, adquire um protagonismo essencial. A ODINHASF, por exemplo, foi aprovada no Programa Piloto de Pequenos Subsídios de 2023, realizado pelo ACNUR como estratégia de fortalecimento de organizações lideradas por refugiados, de modo a contribuir para a consolidação dessas iniciativas (ACNUR, 2023a). Com efeito, essa atuação ainda encontra limitações estruturais e burocráticas, pois os atendimentos são realizados por voluntários em suas próprias residências, o que não só restringe a capacidade de alcance dos serviços prestados, como também reflete uma dependência excessiva de recursos informais e infraestrutura precária, na qual a falta de apoio institucional

adequado e de recursos financeiros estáveis compromete a sustentabilidade e a expansão das atividades, como observado quando do fechamento do CAI.

Souza (2021, p. 227), constata uma “total desresponsabilização do Estado” em acolher adequadamente os refugiados, delegando essa função a entidades da sociedade civil. As organizações como a ODINHASF, apesar dos esforços e disposição, são submetidas a operar em condições adversas, com uma capacidade limitada para oferecer uma integração efetiva e sustentável. A dependência das iniciativas da sociedade civil, sem o devido suporte estatal, leva a um modelo de acolhimento paliativo que não consegue abordar de forma abrangente e eficaz as necessidades dos refugiados.

No que tange aos ajustes locais proativos, embora não diretamente debatida nos formulários, foi possível identificar que a integração laboral é o principal ponto de atuação do projeto, especialmente pelo fornecimento de cursos profissionalizantes e encaminhamento ao mercado de trabalho. Essa prática, embora não se direcione exclusivamente às crianças, tem um impacto potencialmente significativo na melhoria das condições familiares, porquanto, a oportunidade de acesso a empregos fora do setor frigorífico, onde muitos imigrantes estão concentrados, pode proporcionar um incremento na estabilidade econômica das famílias, o que, por conseguinte, reflete positivamente nas condições de vida das crianças.

A integração econômica das crianças venezuelanas, sob a perspectiva aqui analisada, se mostra insuficiente à garantia de sua proteção integral, especialmente diante das inadequações das medidas para garantia de moradia digna, com acesso a serviços essenciais, como evidenciado pelos problemas de infraestrutura na comunidade Santa Felicidade e a dificuldade de acesso a escolas, que acentuam ainda mais a exclusão econômica e social desses indivíduos. O aprimoramento profissional e encaminhamento dos adultos ao mercado de trabalho é um passo crucial, mas não substitui a necessidade de políticas específicas que abordem diretamente as condições de moradia, segurança alimentar e acesso a serviços básicos para as crianças. Como sugere Souza (2021), a ausência de políticas públicas adequadas e a delegação de responsabilidades a entidades da sociedade civil resultam em uma “integração perversa”, onde o acolhimento e a integração são superficiais e insuficientes.

A análise dos indicadores sociais e a pesquisa de campo, nessa conjuntura, revelam que a integração econômica permanece limitada, mesmo com o acesso a programas assistenciais. Isso se reflete no elevado percentual de dependência dos programas federais, indicando uma ineficácia da administração municipal em promover a autonomia econômica dos refugiados. A principal dificuldade observada nesse processo é novamente a invisibilidade estatística, exacerbada na falta de dados específicos sobre a situação dos venezuelanos, como evidenciado pela ausência de informações detalhadas sobre casos de insegurança alimentar e moradia precária relatados ao Projeto *Bienvenido*, que restringe as possibilidades de atuação, pois limita a compreensão da realidade enfrentada e a consequente implementação de estratégias direcionadas.

3.3.3. Do componente sociocultural

Integração local também está intimamente atrelada às interações positivas entre os refugiados com a sociedade anfitriã, de modo a contribuir para o desenvolvimento mútuo, sem discriminação ou exploração (ACNUR, 2003). O componente sociocultural, conforme Arce (2022), está relacionado à promoção dessa interação, de maneira que a comunidade local perceba os refugiados como colaboradores ativos no desenvolvimento comunitário. Desse modo, a integração sociocultural, consiste no processo adaptativo, que permite ao refugiado a plena participação na vida social.

A análise diagnóstica da integração sociocultural das crianças venezuelanas de Dourados-MS baseou-se nas respostas dos formulários de pesquisa, direcionados à gestão escolar e à coordenação do projeto *Bienvenido*. Essa abordagem buscou verificar a existência de ajustes locais proativos, além de compreender o contexto de integração das crianças, especialmente no ambiente escolar. Para tanto, foi estruturada em dois elementos principais: a) a inserção linguística; que examina as dificuldades e o suporte para aquisição da língua portuguesa; e b) as interações sociais positivas, que explora a qualidade das relações sociais entre as crianças venezuelanas e os colegas locais.

A primeira constatação, apesar de não diretamente relacionada aos elementos delimitados, é de que as crianças venezuelanas estão efetivamente matriculadas no sistema de ensino, tendo em vista a razoável equivalência entre o número de

interiorizados e o de matrículas na rede pública, conforme demonstrado anteriormente. Todavia, a simples oportunidade acesso à escola não se traduz automaticamente em integração, porquanto a matrícula escolar, por si só, não assegura à criança imigrante, vista por Oliveira (2020) como um sujeito ausente na política educacional brasileira, o efetivo acolhimento educacional e integração à comunidade escolar.

A inserção linguística, nesse cenário, desempenha um papel fundamental no processo integrativo, atuando como “potencializador e facilitador para o processo de acolhimento”, de modo a propiciar uma introdução menos traumática do refugiado na comunidade, possibilitando-lhe a sociabilização e o acesso à vida cotidiana (Souza, 2021, p.166). Para crianças, esse fator auxilia não apenas na adaptação escolar, permitindo uma participação mais efetiva nas atividades curriculares e na comunicação com professores e colegas, mas também contribui significativamente para a construção de relações interpessoais positivas e para a inclusão social.

Na pesquisa de campo, sob essa perspectiva, o primeiro ponto averiguado versou sobre o domínio da língua portuguesa pelos alunos venezuelanos, sendo que em todas as 22 escolas participantes constatou-se que os alunos venezuelanos possuem dificuldade com o idioma. Esse desafio foi amplamente relatado pelas gestões escolares, as quais tem adotado medidas de improviso para fazer fluir a comunicação, tal como solicitar auxílio aos alunos maiores, que já dominam o português, para traduzir conversas com os recém-chegados, especialmente as crianças menores, as quais frequentemente enfrentam dificuldades na pronúncia devido à sua idade.

Nas escolas Arthur Campos Mello, Clarice Bastos Rosa e Maria Rosa Antunes da Silveira, a necessidade de formação linguística do corpo docente foi, inclusive, ressaltada nas respostas aos formulários. A coordenação pedagógica da EM Clarice Bastos Rosa, por exemplo, salientou que “a questão da língua é o ponto principal a ser tratado em relação aos venezuelanos inseridos nas instituições escolares. A partir do momento que a escola tenha suporte para atender alunos estrangeiros, a inclusão dos mesmos fluirá melhor”. Essas observações refletem uma carência crítica de capacitação e apoio especializados para o acolhimento das crianças venezuelanas no ambiente escolar, demonstrando a prevalência de soluções improvisadas e da boa

vontade do corpo docente, em contraste com a ausência de uma resposta administrativa adequada para fornecer o suporte necessário.

Apesar da observada falta de assistência da SEMED e da administração municipal, algumas iniciativas evidenciam a preocupação dos gestores para com a inserção linguística dos alunos venezuelanos. À exemplo disso, nas escolas Clori Benedetti de Freitas, Sócrates Câmara e Vereadora Albertina Pereira de Matos, foram realizadas adequações do Projeto Político Pedagógico (PPP), para atender às necessidades de adaptação linguística, em decorrência do elevado número de matrículas de crianças venezuelanas. Outras práticas que merecem destaque são promovidas pela EM Clarice Bastos Rosa, a qual, conforme relatado pela SEMED, adaptou seus murais para os idiomas português e espanhol, além de implementar ações específicas para promover a socialização linguística, como a apresentação do Dia das Mães, realizada pelos alunos venezuelanos em sua língua materna. A escola também acolheu o projeto cultural translíngue, promovido pela associação DUNAMIS, voltado a propiciar aos participantes uma comunicação integrada.

Esses hábitos são essenciais para o processo de transição enfrentado pelas crianças venezuelanas, pois atenuam as dificuldades por elas enfrentadas, contribuindo para sua assimilação cultural, a qual, sob a ótica de Folle (2021), é um meio pelo qual as culturas “em choque” encontram pontos de conexão, propiciando uma convivência pluricultural. Contudo, tratam-se de ações isoladas, promovidas dentro das limitações estruturais das escolas e desprovidas de apoio institucional adequado, especialmente no que se refere à capacitação e adaptação do corpo escolar. Essa realidade revela uma inclusão paliativa, ineficaz à efetiva integração dessas crianças, sobretudo devido à falta de um compromisso emergencial na agenda governamental (Souza, 2021).

O reforço escolar, embora ofertado também aos alunos venezuelanos, não é apto a superação desse entrave, eis que não aborda necessariamente o ensino da língua portuguesa para essas crianças, mas é ofertado dentro do Programa de Recuperação do Aprendizado (PRA), destinado para alunos com baixo desempenho, dos 2º e 3º anos do Ensino Fundamental, com vistas a sanar déficits de aprendizagem na fase de alfabetização (Dourados, 2021). Portanto, não se trata de um ajuste local proativo voltado para a integração dos alunos venezuelanos, mas sim de um programa

destinado a todos os alunos que apresentarem dificuldades de aprendizado, conforme requisitos estabelecidos pela SEMED.

Outro ponto importante para a discussão é a prova de nivelamento para indicação do ano/série no qual os alunos venezuelanos serão matriculados, pois, de acordo com a SEMED, sua aplicação ocorre na língua portuguesa, o que representa uma barreira significativa para a avaliação justa e precisa de suas habilidades. Isso porque, não considera as limitações linguísticas desses estudantes, impedindo-os de demonstrar adequadamente seus conhecimentos em outras áreas, como matemática e ciências da natureza, evidenciando uma “exclusão integrativa”, descrita por Sawaia (2003, p. 58), onde uma inclusão aparentemente formal, como a aplicação de uma prova em um idioma não dominado pelos alunos, na verdade, contribui para sua exclusão efetiva. Tal prática subestima as capacidades dos alunos venezuelanos, sustentando um ciclo de sofrimento ético-político, no qual as crianças são formalmente integradas ao sistema educacional, mas continuam marginalizadas em termos de participação e desenvolvimento acadêmico e social.

Heiderique (2020), ao observar a utilização de procedimento similar ao de Dourados-MS nos municípios de Duque de Caxias-RJ e Rio de Janeiro-RJ, considera que esse fator pode, inclusive, servir como desestímulo à continuidade dos estudos no Brasil, porquanto a falta de familiaridade com o português, se sobrepõe à aptidão nos demais conhecimentos, fazendo com que a criança seja colocada em turmas menos avançadas. Nesse sentido, o não domínio da língua e a ausência de ações estruturadas para essa inserção linguística constituem um fator de exclusão e potencialização da vulnerabilidade desses sujeitos, “pois ao mesmo tempo em que o país recebe o refugiado para que seja protegido, ele se sente excluído por não dominar a língua e não conseguir se inserir integralmente na sociedade de acolhimento” (Souza, 2021, p. 166).

A interação social positiva, relaciona-se diretamente com a inserção linguística, pois essa favorece o relacionamento com os locais e a criação de laços sociais sólidos (Folle, 2020). Em vista disso, a análise dessa questão foi conduzida com o objetivo de avaliar a qualidade das relações entre as crianças venezuelanas e as crianças locais, focando na incidência de *bullying*, violência, ou outros problemas de socialização. Nas escolas participantes, os gestores negaram a ocorrência de problemas dessa natureza, sendo, inclusive, destacada a participação ativa dos

alunos venezuelanos nas atividades escolares. Em um contraste evidente, os relatos da coordenação do Projeto *Bienvenido* e as narrativas observadas nos grupos de trabalho da I Conferência Livre de Migração, Refúgio e Apatridia, revelam que frequentemente são reportados casos de *bullying* motivados por questões relacionadas à língua, cor da pele e nacionalidade das crianças.

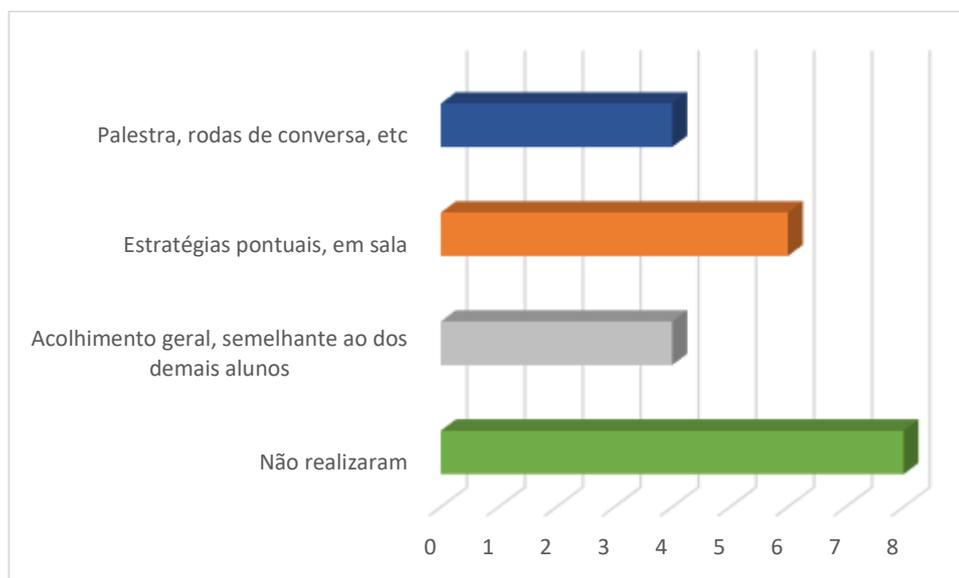
Essa constatação pode sugerir uma tentativa de ocultar o sofrimento vivenciado pelos alunos imigrantes, refletindo uma provável omissão por parte da gestão escolar, a qual, sob a ótica de Sawaia (2003), parece estar relacionada à banalização do sofrimento das crianças, que, ao serem percebidas como sujeitas apenas à sobrevivência biológica, têm suas necessidades emocionais e culturais negligenciadas. Tal dinâmica reforça a ideia de exclusão integrativa, onde as diferenças são acolhidas apenas superficialmente, enquanto suas necessidades e sofrimentos são ignorados, perpetuando um padrão de invisibilidade e desvalorização de suas experiências. Assim, ao integrar as crianças venezuelanas sem o suporte adequado, com adequação cultural e linguística necessária do ambiente escolar, o sistema educacional pode estar contribuindo para um processo de inclusão que exclui, onde as diferenças são aceitas apenas para serem administradas e controladas, e não para serem realmente integradas.

Bauman (2017, p. 7-16), alerta para um problema para além da “crise migratória”: o “pânico moral”, isto é, a tensão social causada por preconceções estigmatizadas daqueles que entram em nossos países em busca de acolhimento, uma forma de insegurança coletiva na recepção de “estranhos em nosso meio”. O pânico moral se mostra como uma insegurança coletiva na recepção dos imigrantes, que pôde ser observada até mesmo nos discursos de alguns gestores, os quais argumentam que o aumento significativo no número de alunos venezuelanos está sobrecarregando o sistema educacional e comprometendo vagas destinadas aos brasileiros. Apesar de não ser essa a perspectiva predominante, ela indica uma visão pejorativa, na qual os imigrantes são tidos como meros beneficiários de políticas sociais, o que reforça as barreiras da integração, contribuindo para continuidade de um quadro de vulnerabilidade.

Diante disso, a pesquisa de campo buscou identificar iniciativas de conscientização e acolhimento entre os alunos, com foco em entender como as escolas estão abordando a integração de crianças venezuelanas. Os resultados

obtidos revelam que, na maioria das instituições visitadas, não foram observadas ações sistemáticas voltadas para a promoção de um ambiente inclusivo e acolhedor, conforme ilustrado no gráfico a seguir.

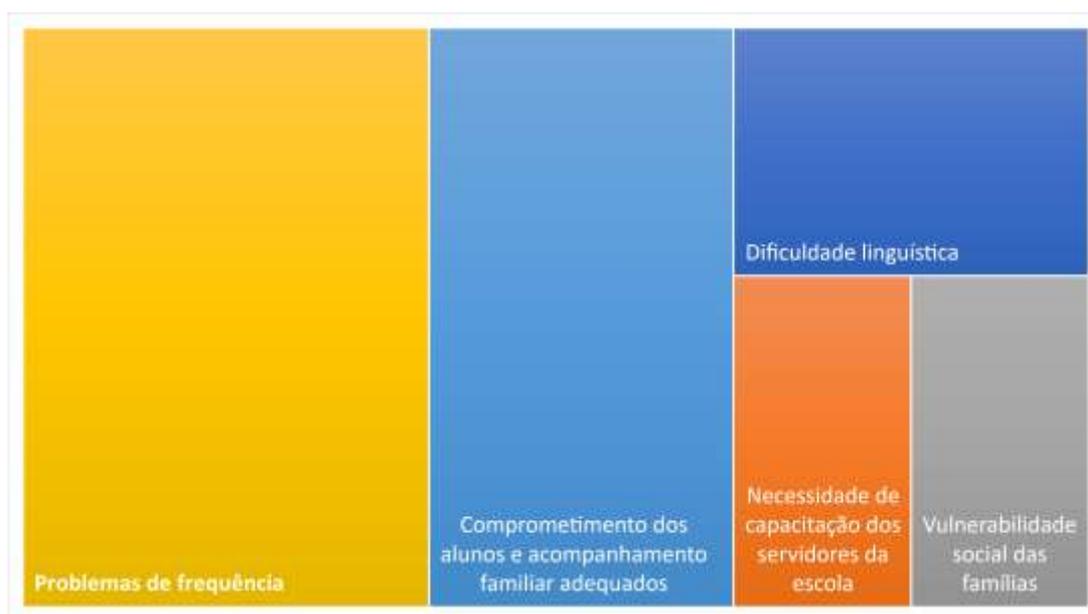
Gráfico 11: Ações de conscientização e acolhimento realizadas nas escolas



Fonte: elaborado pela autora

Nesse contexto, observou-se a ausência predominante de estratégias organizadas para o apoio e a conscientização sobre a diversidade cultural e linguística, atestando que as ações existentes são limitadas e frequentemente dependem da iniciativa individual de professores e gestores, em vez de serem parte de uma abordagem institucional estruturada e abrangente. Embora haja um evidente interesse e boa vontade por parte da comunidade escolar em mitigar a situação de vulnerabilidade das crianças, as medidas adotadas se enquadram em uma "inclusão paliativa", descrita por Souza (2021), a qual, mesmo oriunda de esforços sinceros, continua sendo insuficiente para atender plenamente às necessidades das crianças imigrantes, pois permanece restrita em termos de efetividade e abrangência.

A fim de compreender melhor o processo integrativo, além de questões relacionadas a cada elemento da integração, pesquisa também possibilitou a indicação de situações peculiares envolvendo crianças venezuelanas. Destarte, os relatos concernentes às escolas concentraram-se em cinco aspectos, apresentados de acordo com a quantidade de descrições, conforme figura 8, já a coordenação do Projeto *Bienvenido* não elencou quaisquer eventos.

Figura 11: Situações relatadas pela gestão escolar.

Fonte: elaborado pela autora

Essa averiguação, além de ressaltar dificuldades já constatadas, surpreendentemente, também destacou o comprometimento e empenho dos alunos venezuelanos e seus pais para com a educação, sendo frequentemente elogiados por seu comportamento respeitoso e dedicação. Da mesma forma, foi salientado que essas crianças tendem a ser mais tímidas e retraídas, o que pode ser compreendido através da percepção de Arendt (1989, p. 320), ao observar que os indivíduos apátridas, que na tentativa de escapar da marginalização e vulnerabilidade, buscavam alcançar a “posição de exceção reconhecida”, por meio de comportamentos socialmente valorizados. Sob este olhar, o empenho dos alunos venezuelanos, aliado à timidez de retração observadas, podem ser manifestações de um esforço consciente ou até mesmo inconsciente de se conformar às expectativas da sociedade, de modo a evitar o estigma de serem vistas como estranhos ou intrusos. Paradoxalmente, essa busca por aceitação e reconhecimento pode torná-los mais vulneráveis, pois numa constante tentativa de provar seu valor, abandonam sua diversidade cultural e identidade.

Também foram registrados problemas de frequência de alunos que, designados em escolas muito longe de suas residências não conseguem participar assiduamente das aulas; além de dificuldades na comunicação, em razão do idioma; vulnerabilidade social das famílias; e urgente necessidade de capacitação de

professores e servidores das escolas. Essas narrativas reverberam as reflexões de Sawaia (2003) sobre o sofrimento ético-político, que se manifesta na dialética exclusão/inclusão, e reforçam a necessidade de uma postura mais ativa e sensível por parte dos educadores para que a escola se torne um espaço de construção de novas possibilidades para esses sujeitos. Todavia, a ausência de políticas estruturadas de apoio e integração evidencia a precariedade de um sistema incapaz de reconhecer e atender às necessidades específicas dos alunos imigrantes.

A raiz dessa incapacidade de adotar um processo integrativo eficiente, entretanto, ultrapassa a competência dos gestores e professores, revelando uma falha sistêmica no poder público, consubstanciada em uma passividade estrutural, decorrente ausência de suporte e incentivo adequados às ações concretas de integração. As escolas analisadas, por exemplo, não dispõem de professores intérpretes de idiomas que possam facilitar a comunicação e aprendizado dos alunos venezuelanos, tampouco foram fornecidos materiais didáticos específicos, ou houve investimento em formação continuada para preparar o corpo docente para lidar com a diversidade cultural e linguística na sala de aula, de modo que as ações de integração existentes resultam de esforços isolados e da boa vontade dos educadores e gestores, sem o respaldo institucional necessário.

A recente sinalização da SEMED sobre a criação de um Núcleo de Educação Étnico-Racial e para Imigrantes apresenta uma perspectiva promissora, indicando um início de interesse do poder público em enfrentar as problemáticas observadas. Embora ainda em fase de desenvolvimento, com grupos de trabalho coletando dados e estatísticas para a formulação de ações e estratégias, essa iniciativa representa uma possibilidade concreta de mudança e uma resposta institucional à realidade de exclusão e vulnerabilidade vivenciada pelas crianças venezuelanas. A formalização do núcleo, nesse ínterim, significará importante quebra de paradigma, pois promoverá uma transição de ações improvisadas e pontuais para políticas educacionais integrativas e efetivas, que atendam de forma abrangente e estruturada às necessidades específicas de alunos imigrantes.

No entanto, é preciso uma organização estratégica para garantir que o núcleo não incorra nas mesmas limitações estruturais enfrentadas pelo Projeto *Bienvenido*, o qual, apesar de receber investimentos do Governo Federal e já dispor de formação para sua equipe, ainda atua de forma predominantemente reativa, limitada a

atendimentos sob demanda e sem estruturação dos dados e informações para favorecer a formulação de novas políticas. Para que o núcleo realmente contribua para a integração efetiva das crianças imigrantes, é fundamental que ele se estabeleça com um enfoque proativo, capaz de antecipar necessidades, promover a inclusão contínua e sistemática, e não apenas responder a crises ou situações já consolidadas de vulnerabilidade. Isso implica não apenas monitorar e avaliar constantemente a eficácia das estratégias adotadas, mas também garantir que haja recursos humanos e materiais suficientes, formação continuada dos educadores, e um diálogo permanente com a comunidade escolar.

O componente sociocultural, assim como os demais elementos da integração local analisados, não se encontra plenamente efetivado nas ações locais, caracterizando-se pelo imprevisto e debilidade. O termo adotado por Souza (2021), “mito do acolhimento”, nesse cenário, se mostra muito adequado ao caso de Dourados-MS, especialmente porque a aparente receptividade e inclusão para com as crianças venezuelanas não correspondem a um suporte estruturado e sistemático, que, ao ignorar as necessidades complexas desses sujeitos, reflete um acolhimento precário e superficial. Dessa forma, a integração sociocultural permanece, em grande medida, ineficaz, limitando-se a ações pontuais e emergenciais que não conseguem romper com o ciclo de vulnerabilidade e exclusão vivido pelos imigrantes.

CONCLUSÃO

O refúgio infantil traz consigo uma série de complexidades que demandam respostas específicas e adaptadas, especialmente porque as crianças refugiadas enfrentam uma dupla vulnerabilidade: são menores em desenvolvimento, com necessidades especiais de proteção e apoio, e, ao mesmo tempo, carregam o peso do deslocamento forçado, muitas vezes sem documentos, redes de apoio ou acesso a serviços essenciais. Nesse contexto, a integração local se apresenta como a solução durável mais eficaz para a proteção integral dessas crianças, pois é destinada à efetiva inserção dos sujeitos na comunidade acolhedora, de modo a favorecer a criação de um ambiente seguro e acolhedor para seu crescimento.

Essa concepção se fundamenta na premissa de que, para crianças refugiadas, a proteção integral deve ir além da mera inserção no Sistema de Garantias, pois suas necessidades e vulnerabilidades exigem abordagens específicas e diferenciadas. Isso implica não apenas fornecer acesso a serviços básicos, mas também desenvolver estratégias direcionadas à integração holística dessas crianças na sociedade acolhedora, proporcionando meios pelos quais essas crianças possam se sentir parte da comunidade, ter suas identidades culturais respeitadas, o que contribui para atenuar gradualmente suas vulnerabilidades e facilitar seu desenvolvimento integral.

A integração local desempenha um papel fundamental para a efetivação do que Arendt (1989) denomina como “direito a ter direitos”, isto é, a efetiva inserção na sociedade local, condição fundamental para o exercício da cidadania, de modo que a criança refugiada seja reconhecida como parte do corpo social e tenha seus direitos e deveres garantidos. Dessa forma, assegurar a integração local de crianças refugiadas impacta diretamente em sua proteção integral, pois proporciona um ambiente com condições que permitam seu o desenvolvimento pleno e saudável, oferecendo a elas não apenas a chance de sobreviver, mas de prosperar e contribuir ativamente para a comunidade que as acolhe.

Um grande desafio na garantia da proteção integral para crianças refugiadas em todo o mundo, é a ausência de dados, que impossibilita uma compreensão exata de suas necessidades e, conseqüentemente, a formulação de estratégias eficazes. Sem dados precisos, os governos não conseguem planejar nem implementar ações que realmente garantam essa proteção, resultando em políticas públicas inadequadas

e insuficientes. Esta lacuna é agravada pela invisibilidade jurídico-política dessas crianças, dado que muitas vezes, as leis e políticas públicas são desenhadas com foco predominante no público adulto, ignorando as necessidades específicas de crianças que enfrentam não apenas os desafios comuns da infância, mas também os obstáculos adicionais decorrentes de sua condição de refugiadas.

Nos últimos anos, houve um aumento exponencial na quantidade de crianças nos registros de migração e refúgio no Brasil, saindo de 4.569 em 2011 para 51.032 em 2022. Esse movimento ocorreu em paralelo à intensificação dos fluxos migratórios de venezuelanos para o país, devido à crise social, econômica e política da Venezuela, a qual resultou na implementação, pelo Governo Federal, da Operação Acolhida, com vistas a ordenar a fronteira, sobretudo por meio da estratégia interiorização. O município de Dourados-MS, nessa conjuntura, emergiu como ponto de destaque no cenário migratório, principalmente pela atuação do grupo JBS no recrutamento de venezuelanos para vagas de empregos na Seara Alimentos LTDA, o que levou o município a se tornar o quinto no Brasil a mais receber deslocamento assistido de venezuelanos, dentre os quais mais de 40% possuem menos de 18 anos.

A análise constatou que a dinâmica migratória do município é marcada pela passividade do poder público frente as iniciativas da sociedade civil, cuja colaboração de diferentes atores tem sido crucial para minorar a carência de participação da administração local. A ausência de coordenação com os outros entes nacionais (União e estados) também compromete a atuação municipal, porquanto dificulta a implementação de estratégias integradas e consistentes, que poderiam oferecer uma resposta mais abrangente e eficaz às necessidades dos imigrantes. Nesse cenário, as medidas adotadas até o momento têm sido majoritariamente reativas, e voltadas a ornamentalmente manter a certificação do MigraCidades, sem uma estruturação e compromisso efetivo com um acolhimento eficaz e sustentável.

No que se refere à integração local das crianças venezuelanas, um dos problemas centrais identificados na pesquisa foi a invisibilidade estatística que impede a coleta de dados precisos sobre esses sujeitos e, conseqüentemente, limita a capacidade do poder público em formular ações eficazes, impactando negativamente em sua proteção integral. A falta de dados concretos, revela um contexto de inclusão paliativa, onde as respostas do poder público são essencialmente reativas e fragmentadas, cujos efeitos apenas mascaram as necessidades imediatas e visíveis,

sem abordar as demandas a longo prazo, o que resulta em uma proteção que é mais aparente do que efetiva.

Essa lacuna informacional e estratégica, além de comprometer a eficiência da atuação governamental, perpetua um ciclo de vulnerabilidade e marginalização dessas crianças, deixando-as à mercê de um sistema que muitas vezes não reconhece suas necessidades e direitos particulares. Desse modo, sem uma base de dados robusta, torna-se difícil identificar e priorizar as intervenções necessárias para mitigar as vulnerabilidades específicas que essas crianças enfrentam, como traumas psicológicos decorrentes de conflitos e deslocamentos, barreiras linguísticas e culturais, e a necessidade de proteção contra exploração e abuso.

A averiguação também evidenciou que, devido à invisibilidade estatística, há uma dificuldade significativa em diferenciar crianças em situação de refúgio, pois nenhum dos órgãos consultados faz esse registro específico. Nesse contexto, a abordagem considerou a totalidade de crianças venezuelanas mapeadas, ampliando a análise para além das crianças formalmente reconhecidas como refugiadas, pois, independentemente desse *status* formal, tais crianças foram deslocadas em razão de diversas violações de direitos humanos em seu país de origem e enfrentam características de vulnerabilidade e necessidades de proteção.

Na pesquisa de campo, objetivou-se analisar a atuação do poder público para a integração local das crianças venezuelanas a partir de dados e repostas oficiais da SEMAS, por meio do Projeto *Bienvenido*, e da SEMED, através dos gestores das escolas municipais urbanas. Assim, foram definidos parâmetros em cada componente da integração local, para abranger alguns dos aspectos relevantes da realidade municipal, abrindo portas para discussões futuras. Para responder o mais precisamente possível o problema de pesquisa, foi apurada a existência de adaptações e intencionais nas práticas e estruturas locais, com vistas a garantir o pleno acolhimento das crianças, o que concebemos como elemento suplementar de cada componente da integração local, aqui denominado como “ajustes locais proativos”.

Uma das constatações mais significativas está relacionada à atuação improvisada e a falta interesse governamental que têm levado a uma integração que poderia ser descrita como "perversa", na medida em que reconhece a presença dessas crianças, mas não lhes oferece os meios necessários para uma vida digna e

segura. O conceito de integração perversa, reflete uma situação, caracterizada por uma exclusão integrativa, na qual as ações existentes não são suficientes para efetivamente incluir essas crianças na sociedade local, mas apenas para mantê-las em um estado de precariedade e vulnerabilidade, sem oferecer o suporte necessário para que se adaptem e prosperem.

A raiz desse imprevisto está na invisibilidade estatística, aliada ao desinteresse político pela causa, que resulta na ausência de uma abordagem coordenada e estruturada para a recepção e integração de crianças refugiadas, que tem sido insuficiente para garantia de sua proteção integral em todos os aspectos da integração local (legal, econômico e sociocultural). Embora o Projeto *Bienvenido* e outras iniciativas locais, como o Núcleo de Educação Étnico- Racial e para Imigrantes, arquitetado no âmbito da SEMED, e as práticas adotadas em escolas como a EM Clarice Bastos Rosa, representem esforços importantes, eles ainda carecem de maior suporte e de uma visão de longo prazo. Isso se deve ao fato de que, apesar de demonstrar boa vontade e comprometimento, essas ações são limitadas pela falta de um apoio institucional robusto apto a promover um ambiente de inclusão mais sistemático e menos paliativo.

Essa desestruturação também ficou evidenciada pela falta de um comitê municipal sobre migração, refúgio e apatridia, que poderia atuar de maneira integrada para desenvolver ações voltadas à integração de crianças imigrantes. A inexistência desse comitê reflete a carência de uma visão estratégica que compreenda a complexidade das questões migratórias e que busque implementar ações coordenadas, abrangentes e eficazes. Como resultado, as respostas locais são fragmentadas e ineptas, o que contribui para perpetuar a vulnerabilidade das crianças venezuelanas, em um contexto de acolhimento precário, que dificulta sua plena integração na sociedade douradense.

No âmbito da integração sociocultural, por exemplo, as análises indicam que, apesar do acesso das crianças venezuelanas à educação básica, o processo de inserção linguística e a adequação das práticas pedagógicas ainda são insuficientes. Isso porque, embora grande parte das escolas visitadas tenha demonstrado uma disposição genuína para acolher essas crianças, a ausência de apoio institucional adequado tem sido um obstáculo significativo, mormente pela falta de políticas estruturadas e recursos específicos, como intérpretes de língua e materiais didáticos

adaptados, limitando a capacidade de implementar estratégias mais efetivas de inclusão. Esse descompasso entre a boa vontade dos educadores e o suporte institucional necessário revela a necessidade urgente de uma abordagem mais coordenada para fornecer o suporte necessário para transformar a escola em um espaço verdadeiramente inclusivo.

O cenário verificado revelou um quadro de exclusão integrativa, no qual as diferenças culturais e linguísticas são reconhecidas apenas superficialmente, sem um verdadeiro esforço de integração. Todavia, algumas ações promissoras foram identificadas pela pesquisa, com destaque para a mencionada criação de um Núcleo de Educação Étnico- Racial e para Imigrantes, no novo organograma da SEMED, cujos trabalhos iniciais estão justamente voltados a minorar essa invisibilidade estatística, com um mapeamento acerca dos alunos imigrantes da REME. Essa iniciativa representa uma tentativa relevante de reverter esse cenário de imprevisto e exclusão, demonstrando um potencial para o desenvolvimento de políticas mais efetivas e pode alterar substancialmente o contexto verificado. Com efeito, a eficácia de medidas como essa depende fundamentalmente da mudança de postura governamental e adoção condutas mais proativas, de modo a antecipar as necessidades, estruturando estratégias de inclusão contínua e sistemática.

Destarte, as constatações apontam a necessidade de uma mudança paradigmática de postura na lida com questões migratórias, especialmente no que tange ao acolhimento de crianças, de modo a transcender as medidas emergenciais e temporárias para a formulação de ações estruturadas e abrangentes. Sob essa perspectiva, é necessário superar a passividade atual e adotar uma abordagem sistemática e proativa, que inclua a implementação de políticas baseadas em evidências, assegurando não apenas a sobrevivência, mas o pleno desenvolvimento e inclusão das crianças refugiadas na sociedade local.

De maneira geral, a análise realizada revela que o poder público tem promovido um acolhimento precário das crianças venezuelanas, consubstanciado em ações emergenciais, marcadas pelo imprevisto e debilidade, que resultam apenas em respostas imediatas. Isso impacta diretamente em sua proteção integral, apesar de um suporte aparente, as medidas utilizadas tão somente camuflam as vulnerabilidades existentes, sem promover, de fato, uma integração que dê suporte para seu crescimento saudável.

A proteção integral exige criação de condições que permitam a essas crianças alcançar seu pleno potencial, de modo que a integração local deve ser vista como um processo contínuo e dinâmico. Isso significa que as políticas devem ser orientadas para promover a inclusão efetiva e a participação ativa dessas crianças na comunidade, respeitando suas identidades culturais e promovendo seu bem-estar legal, econômico e sociocultural, com envolvimento ativo da sociedade acolhedora. A melhoria na coleta e análise de dados, a capacitação dos profissionais envolvidos e a criação de um ambiente de acolhimento mais inclusivo e menos fragmentado são passos fundamentais para garantir que essas crianças não apenas sejam vistas, mas que sejam plenamente integradas e protegidas.

REFERÊNCIAS

ABRAMOVICH, Victor; CERNADAS, Pablo Ceriani; MORLACHETTI, Alejandro. **Migration, children and human rights: challenges & opportunities**. UNICEF: Geneva, p. 30, 2010.

ACNUR. **A situação dos refugiados no mundo: cinquenta anos de ação humanitária**. Lisboa, 2000. Disponível em : <http://www.cidadevirtual.pt/acnur/sowr2000/index.html> . Acesso em 08. jan. 2022.

ACNUR. **Diretrizes sobre proteção internacional n. 08**. Solicitações de Refúgio apresentadas por Crianças, nos termos dos Artigos 1(A)2 e 1(F) da Convenção de 1951 e/ou do Protocolo de 1967 relativos ao Estatuto dos Refugiados. 2009. Disponível em: <https://www.acnur.org/fileadmin/Documentos/BDL/2014/9747.pdf> . Acesso em: 09. nov. 2023.

ACNUR. **ACNUR apoia iniciativas de 26 organizações lideradas por refugiados no Brasil**. 2023a. Disponível em: <https://www.acnur.org/portugues/2023/10/16/acnur-apoia-iniciativas-de-26-organizacoes-lideradas-por-refugiados-no-brasil/> . Acesso em 15. ago. 2024.

ACNUR. **Education Report 2023** – Unlocking Potential: The Right to Education and Opportunity. Sep.2023b. Disponível em: https://www.unhcr.org/sites/default/files/2023-09/2023-UNHCR-EDU_Report-screen%5B78%5D.pdf . Acesso em 02. nov. 2023.

ACNUR. **Framework for durable solutions for refugees and persons of concern**. Core Group on Durable Solutions. Geneva: UNHCR, 2003. Disponível em: <https://www.unhcr.org/media/framework-durable-solutions-refugees-and-persons-concern-0> . Acesso em 29. jul. 2024.

ACNUR. **Global trends forced displacement in 2023**. Statistics, Data Science, and Survey Section UNHCR Global Data Service UN City, Marmorvej 51 2100 Copenhagen, Denmark. 2024a. Disponível em: <https://www.unhcr.org/global-trends-report-2023> . Acesso em: 15. ago. 2024.

ACNUR. **I Relatório cidades solidárias Brasil: proteção e integração de pessoas refugiadas no plano local**. Brasília, DF: Agência da ONU para Refugiados - ACNUR, 2022.

ACNUR. **Painel Brasil no Fórum Global sobre Refugiados**. Populações em necessidade de proteção internacional no Brasil. Ministério da Justiça e Segurança Pública. 2024b. Disponível em: <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrljoiZTdmYzg5YmUtNGJhNS00OTI1LWFKNWYtMjZiMDcwMGY3OTI1IiwidCI6ImU1YzZM3OTgxLTY2NjQtNDEzNC04YTBJLTY1NDNkMmFmODBiZSIsImMiOiJh9> . Acesso em 04. fev. 2024.

ACNUR. Soluções duradouras. **Integração Local**. 2024c. Disponível em: <https://www.acnur.org/portugues/construir-futuros-melhores/solucoes-duradouras/integracao-local/> . Acesso em 09. Jul. 2024.

AMIN, Andréa Rodrigues. **Doutrina da proteção integral**. In: MACIEL, Kátia. Curso de Direito da Criança e do Adolescente: aspectos teóricos e práticos. 4.ed. Rio de Janeiro: Editora Lumen Juris, 2010a.

AMIN, Andréa Rodrigues. **Princípios Orientadores do Direito da Criança e do Adolescente**. In: MACIEL, Kátia. Curso de Direito da Criança e do Adolescente: aspectos teóricos e práticos. 4.ed. Rio de Janeiro: Editora Lumen Juris, 2010b.

ANDRADE, José H. Fischel de. MARCOLINI, Adriana. A política brasileira de proteção e de reassentamento de refugiados: breves comentários sobre suas principais características. **Revista brasileira de política internacional**, v. 45, p. 168-176, 2002.

ANDRADE, José H. Fischel de. O Brasil e a organização internacional para os refugiados (1946-1952). **Revista Brasileira de Política Internacional**, vol. 48, núm. 1, pp. 60-96. Instituto Brasileiro de Relações Internacionais Brasília, Brasil. 2005.

ARCE, Andressa Santana. **Integração Local como solução durável: Direito Internacional dos Refugiados e dos Direitos Humanos em convergência**. São Paulo: Editora Dialética, 2022.

ARENDDT, Hannah. **Origens do totalitarismo**. Tradução: Roberto Raposo. São Paulo: Companhia das letras. 1989.

BAGGIO, Roberta Caminheiro. SARTORETTO, Laura Madrid. **A definição de Refugiado na Convenção de 1951: limites e avanços na proteção internacional**. In: JUBILUT, Liliana Lyra. FRINHANI, Fernanda de Magalhães Dias. LOPES, Rachel de Oliveira (orgs). Boa Vista: Editora da UFRR, 2018.

BARRANCO AVILÉS, María del Carmen. ¿ **Por qué hay que proteger los derechos de los niños? Los derechos de los niños desde las teorías morales basadas en derechos**. 2006.

BARRETO, Luiz Paulo Teles Ferreira. A Lei Brasileira de Refúgio – Sua História. In: BARRETO, Luiz Paulo Teles Ferreira (org). **Refúgio no Brasil: a proteção brasileira aos refugiados e seu impacto nas Américas**. 1 ed. Brasília: ACNUR, Ministério da Justiça, 2010.

BAUMAN, Zygmunt. **Estranhos à nossa Porta**. Tradução: Carlos Alberto Medeiros. Ed digital. Rio de Janeiro: Zahar, 2017.

BENTO, André. Em Dourados, moradores de favelas estão distantes até 5 km de hospitais. **Dourados News**, 20 maio 2020. Disponível em: <https://www.douradosnews.com.br/dourados/em-dourados-moradores-de-favelas-estao-a-ate-5-quilometros-de-hospita/1128403/>. Acesso em 17. jul. 2024.

BEZERRA, Cecília Braga. **Distantes do berço: impactos psicológicos da imigração na infância**. 2016. 158 p. Dissertação (mestrado em psicologia) – Programa de Pós-Graduação em psicologia, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2016.

BOBBIO, Norberto. **A era dos Direitos**. Tradução Carlos Nelson Coutinho. 7ª tiragem. Nova ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004.

BRASIL. Conselho Nacional dos Direitos das Criança, Comitê Nacional para Refugiados, Conselho Nacional de Imigração e Defensoria Pública da União. Resolução n. 1 de 9 de agosto de 2017. **Estabelece procedimentos de identificação preliminar, atenção e proteção para criança e adolescente desacompanhados ou separados, e dá outras providências**. Brasília: Diário Oficial da União, 2017a. Disponível em: <https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/seus->

[direitos/refugio/anexos/resolucao-conjunta-n-1-do-conare-1.pdf](#) . Acesso em 25. Jun. 2022.

BRASIL. Decreto-Lei nº 406, de 4 de maio de 1938. **Dispõe sobre a entrada de estrangeiros no território nacional.** Rio de Janeiro, 4 de maio de 1938.

BRASIL. Decreto nº 50.215, de 28 de Janeiro de 1961. **Promulga a Convenção relativa ao Estatuto dos Refugiados, concluída em Genebra, em 28 de julho de 1951.** Brasília, em 28 de janeiro de 1961.

BRASIL. Decreto nº 98.602, de 19 de dezembro de 1989. **Dá nova redação ao Decreto nº 50.215, de 28 de janeiro de 1961 que promulgou a Convenção relativa ao Estatuto dos Refugiados, concluída em Genebra, em 28 de julho de 1951.** Brasília, 19 de dezembro de 1989.

BRASIL. Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980. **Define a situação jurídica do estrangeiro no Brasil, cria o Conselho Nacional da Imigração.** Brasília, 19 de agosto de 1980.

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990b. **Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.** Brasília, DF: Presidência da República, 1990.

BRASIL. Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997. **Define os mecanismos para a implementação do Estatuto dos Refugiados de 1951, e determina outras providencias.** Brasília, 22 de julho de 1997.

BRASIL. Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017. **Institui a Lei de Migração.** Brasília, 24 de maio de 2017b.

BRASIL. Lei 13.684, de 21 de junho de 2018. **Dispõe sobre medidas de assistência emergencial para acolhimento a pessoas em situação de vulnerabilidade decorrente de fluxo migratório provocado por crise humanitária; e dá outras providências.** Brasília, 21 de junho de 2018.

BRASIL. **Painel da estratégia de interiorização.** 2024a. Disponível em : <https://aplicacoes.mds.gov.br/snas/painel-interiorizacao/> . Acesso em 15. fev. 2024.

BRASIL. **Painel de Informações Sociais para refugiados e migrantes venezuelanos.** 2024b. Disponível em: <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoieYzRkNDM1YjMtNzgwMC00ODlwLTg0YTYtYzZM5MTZmYWQyOTZhliwidCI6IjE1ODgyNjJkLTZmIjtdNDNiNC1iZDZILWJjZTQ5YzhjNjE4NjI5ImMiOj9&pageName=ReportSection> Acesso em: 02. jul. 2024.

BUSSO, Guilherme. **Vulnerabilidad Social: nociones e implicancias de políticas para Latino America a inicios del Siglo XXI.** Seminario Internacional Las diferentes expresiones de la vulnerabilidad social en América Latina y el Caribe Santiago de Chile, 20 y 21 de junio de 2001. Disponível em: <http://www.derechoshumanos.unlp.edu.ar/assets/files/documentos/vulnerabilidad-social-nociones-e-implicancias-de-politicas-para-latinoamerica-a-inicios-del-siglo-xxi.pdf> . Acesso em 06. ago. 2024.

CABRAL, Johana. **Políticas Públicas De Proteção Para As Crianças Na Condição De Refúgio No Brasil: Limites E Possibilidades.** 2019. 206 f. Dissertação (Mestrado em Direito) - Universidade do Extremo Sul Catarinense, Criciúma, 2019.

CAETANO, Ivone Ferreira. A Criança e o Adolescente refugiados. Direitos fundamentais. **Série Aperfeiçoamento de Magistrados**, nº, p. 92-108, 2013.

CAPES, Coordenadoria de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior.

Catálogo de Teses e Dissertações. s/d. Disponível em:

<https://catalogodeteses.capes.gov.br/catalogo-teses/#/> . Acesso em: 22. set. 2022.

CARNEIRO, Maria Luiza Tucci. Imigrantes indesejáveis. A ideologia do etiquetamento durante a Era Vargas. **Revista USP**, n. 119, p. 115-130, 2018.

CARVALHO, Érica Rios de. Caminhos do refúgio: um panorama sobre o fluxo de decisões da política brasileira de refúgio entre 1990 e 2019. **Revista Eletrônica do Curso de Direito da UFSM**, Santa Maria, RS, v. 17, n. 2, e42418, jan./abr. 2022.

Disponível em: <https://periodicos.ufsm.br/revistadireito/article/view/42418> . Acesso em: 24 abril. 2023.

CASA CIVIL. **Acolhida, sobre a Operação Acolhida**. s.d. Disponível em:

<https://www.gov.br/casacivil/pt-br/acolhida/sobre-a-operacao-acolhida-2> . Acesso em 24. mar. 2022.

CAVALCANTI, Camilla Martins. **Da invisibilidade à visibilidade: a insuficiência da política pública educacional para crianças e adolescentes migrantes e refugiados em fortaleza no período de 2015 a 2020**. 2020. 137 f. Dissertação (mestrado) – Programa de Pós-graduação em Direito, Universidade de Fortaleza, Fortaleza, 2020.

CAVALCANTI, L.; OLIVEIRA, T.; SILVA, S. L. **Relatório Anual OBMigra 2023 - OBMigra 10 anos: Pesquisa, Dados e Contribuições para Políticas**. Série Migrações. Observatório das Migrações Internacionais; Ministério da Justiça e Segurança Pública/ Conselho Nacional de Imigração e Coordenação Geral de Imigração Laboral. Brasília, DF: OBMigra, 2023.

COMPARATO, Fabio Konder. **A afirmação histórica dos direitos humanos**. 12. ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2019.

CONANDA, Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do adolescente.

Resolução nº 113 de 19 de abril de 2006. **Dispõe sobre os parâmetros para a institucionalização e fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente**. 2006.

CONARE, Comitê Nacional para Refugiados. Resolução Normativa Nº 26, de 26 de março de 2018. **Altera a Resolução Normativa nº 18 do CONARE para disciplinar hipóteses de extinção do processo sem resolução do mérito**. Diário Oficial da União, Brasília, DF, Ano 2018, nº 68, Seção 1, p.25, 26 de março de 2018. Disponível em:

https://portaldeimigracao.mj.gov.br/images/resolu%C3%A7%C3%B5es_CONARE/RESOLU%C3%87%C3%83O_NORMATIVA_N%C2%BA_26_DE_26_DE_MAR%C3%87O_DE_2018.pdf . Acesso em: 26 out. 2023.

COSTA, Luiz Rosado. **Os Direitos Humanos na Política Migratória Brasileira (1808-2017)**. 1. ed. Campo Grande: Life Editora, 2020.

CRISP, Jeff. **The local integration and local settlement of refugees: a conceptual and historical analysis**. New Issues in Refugee Research. Geneva: UNHCR, 2004

CRUZ, Taís Vella. **Longe de casa: aspectos do devido processo legal de refúgio no Brasil e o sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente no contexto das solicitações desacompanhadas ou separadas**. 2020. 258 f. Dissertação (mestrado) – Programa de Pós-Graduação em Direito, Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2020.

CUSTÓDIO, André Viana. Teoria da proteção integral: pressuposto para compreensão do direito da criança e do adolescente. **Revista do direito**, v. 29, p. 22-43, 2008.

DOURADOS. **Lei Complementar nº 205, de 19 de outubro de 2012**. Dispõe sobre o Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo e o Sistema Viário no Município de Dourados e dá outras providências. Dourados-MS, 19. out. 2012.

DOURADOS. **Resolução SEMED nº 75, de 20 de julho de 2021**. Dispõe sobre a Implantação do Programa de Recuperação do Aprendizado – PRA nas Escolas da Rede Municipal de Ensino. Dourados-MS, 20. jun. 2021.

FOLLE. Francielle Vascotto. **A interculturalidade como mecanismo de integração de imigrantes venezuelanos em Dourados-MS**. Dissertação (mestrado). Programa de Pós-graduação em Fronteiras e Direitos Humanos, Faculdade de Direito e Relações Internacionais, Universidade Federal da Grande Dourados, Dourados, 2021.

GRAJZER, Deborah Esther. **Crianças refugiadas: um olhar para infância e seus direitos**. Dissertação (mestrado) - Programa de Pós-Graduação em Educação, Universidade Federal de Santa Catarina, Centro de Ciências da Educação, Florianópolis, 2018.

GRIGOLI, G. DE A.; ALMEIDA, V. M. DE. A securitização da fronteira brasileira diante da crise migratória venezuelana: análise do processo de ordenamento da fronteira na perspectiva das Operações Controle e Acolhida. **Coleção Meira Mattos: revista das ciências militares**, v. 16, n. 55, p. 43-67, 23 dez. 2021.

HABERMAS, Jurgen. **A inclusão do outro**. Tradução: George Sperber e Paulo Astor Soethe. São Paulo: Loyola, 2002.

HEIDERIQUE, Domenique Sendra. **"O que gente passa é normal, acaba sendo normal": O olhar de mães refugiadas acerca da entrada de suas crianças em escolas dos municípios do Rio de Janeiro e Duque de Caxias**. 2020. 105 f. Dissertação (mestrado em educação) - Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2020.

HOBBSAWM, Eric J. **A era dos impérios**. Tradução: Sieni Maria Campos e Yolanda Steidel de Toledo. Revisão técnica: Maria Célia Paoli. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988.

HERRERA FLORES, Joaquín. **A reinvenção dos direitos humanos**. Tradução Carlos Roberto Diogo Garcia. Florianópolis: Fundação Boiteux, 2009.

HUNT, Lynn. **A invenção dos direitos humanos: uma história**. Tradução Rosaura Eichenberg. São Paulo: Companhia das Letras, 2009.

IBGE, Instituto Brasileiro de Geografia Estatística. **Cidades e Estados do Brasil. Dourados-MS**. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/ms/dourados/panorama> . Acesso em: 23. nov.

2023.

IBGE, Instituto Brasileiro de Geografia Estatística. **Favelas e Comunidades Urbanas**. Notas metodológicas n. 01. Sobre a mudança de Aglomerados Subnormais para Favelas e Comunidades Urbanas. Ministério do Planejamento e Orçamento. Rio de Janeiro, 2024.

IBICT, Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia. **Biblioteca Digital Brasileira de Teses e Dissertações**. s/d. Disponível em: <https://bdtd.ibict.br/vufind/> Acesso em: 22. set. 2022.

INTERNATIONAL DATA ALLIANCE FOR CHILDREN ON THE MOVE (IDAC). **Improving data, upholding rights: A partnership to protect migrant and displaced children**. Annual report of the International Data Alliance for Children on the Move. January, 2023.

INTERNATIONAL DATA ALLIANCE FOR CHILDREN ON THE MOVE (IDAC). **Missing from the story the urgent need for better data to protect children on the move**. Data InSight 1. November, 2021.

JBS. **JBS já acolhe 6,8 mil imigrantes em sua força de trabalho**. 2023. Disponível em: <https://mediaroom.jbs.com.br/noticia/jbs-ja-acolhe-6-8-milimigrantesem-sua-forca-de-trabalho> . Acesso em: 20. Jun. 2024.

JESUS, Alex Dias de. **Redes da Migração Haitiana no Mato Grosso do Sul**. 2020. Tese (Doutorado em Geografia) – Faculdade de Ciências Humanas, Universidade Federal da Grande Dourados, Dourados, MS, 2020.

JUBILUT, Líliliana Lyra. APOLINÁRIO, Sílvia Menicucci O. S. A necessidade de proteção internacional do âmbito da migração. **Revista Direito GV**. 8[11], p. 275-294. São Paulo. Jan-Jun. 2010.

JUBILUT, Líliliana Lyra. A Essencialidade da Relação entre Direitos Humanos e Refúgio nas Soluções Duráveis. In: JUBILUT, *et al* (orgs). **Direitos Humanos e vulnerabilidade e Migrações Forçadas**. Boa Vista : Editora da UFRR, 2022.

JUBILUT, Líliliana Lyra. MADUREIRA, André de Lima. **Thinking Long-term: A Foundational Framework for Durable Solutions for Refugees**. Oxford Human Rights Hub, 07 out. 2016.

JUBILUT, Líliliana Lyra. **O Direito Internacional dos Refugiados e sua aplicação no ordenamento jurídico brasileiro**. 240 p. São Paulo: Método, 2007.

JUNGER DA SILVA, Gustavo; CAVALCANTI, Leonardo; LEMOS SILVA, Sarah; TONHATI, Tania; LIMA COSTA, Luiz Fernando. **Refúgio em números**. Observatório das Migrações Internacionais; Ministério da Justiça e Segurança Pública/ Departamento das Migrações. Brasília, DF: OBMigra, 2023.

KUHLMAN, Tom. **The economic integration of refugees in developing countries**. Serie Research Memoranda, nº 1990-35. Faculty of Economics and Business Administration, Vrije Universiteit Amsterdam. 1990.

LAFER, Celso. A reconstrução dos direitos humanos: a contribuição de Hanna Arendt. **Estudos avançados**, v. 11, p. 55-65, 1997.

LIMA, Miguel Moacyr Alves. **O direito da criança e do adolescente: fundamentos para uma abordagem principiológica**. 2001. Tese (Doutorado em Direito) – Curso

de Pós-Graduação em Direito, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2001.

LINDREN ALVES, José Augusto. **Relações internacionais e tema sociais: a década das conferências**. Brasília: IBRI, 2001.

LOCKE, John. **Segundo tratado sobre o governo civil: ensaio sobre a origem, os limites e os fins verdadeiros do governo civil**. Tradução: Magda Lopes e Marisa Lobo da Costa. Rio de Janeiro: Vozes, 1994.

MADUREIRA, André de Lima. SILVA, João Carlos Jarochinski. **Desafios à aplicação de soluções duráveis**. In: Seminário Migrações Internacionais, Refúgio e Apatridia. Memorial da América Latina. São Paulo, 2016.

MARTINS-BORGES, Lucienne. Migração involuntária como fator de risco à saúde mental. **REMHU: Revista Interdisciplinar da Mobilidade Humana**, v. 21, p. 151-162, 2013.

MDS, Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome. Ações e Programas. **Cadastro Único**. s/d. Disponível em: <https://www.gov.br/mds/pt-br/acoes-e-programas/cadastro-unico> . Acesso em 03. ago. 2024.

MIGRACIDADES. **Dourados-MS Boas Práticas em Governança Migratória Local (2020)**. Porto Alegre: Organização Internacional para as Migrações (OIM) e Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), 2021.

MIGRACIDADES. **Relatório de Seguimento do Município de Dourados**. Porto Alegre: Organização Internacional para as Migrações (OIM) e Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), 2022.

MJSP, Ministérios da Justiça e Segurança Pública. Refúgio – Institucional. **Comitê Nacional para os Refugiados (CONARE)**. Disponível em: <https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/seus-direitos/refugio/institucional> . Acesso em 25. out. 2023.

MOREIRA, Julia Bertino. Refugiados no Brasil: reflexões acerca do processo de integração local. **REMHU: Revista Interdisciplinar da Mobilidade Humana**, v. 22, p. 85-98, 2014.

MUÑOZ, Alejandro Anaya. **Regimes internacionais de direitos humanos: uma matriz para a sua análise e classificação**. Revista SUR, v.14, n.25, p. 171-188, 2017.

NOGARA, Tiago Soares. WOBETO, Victor Leão. **Implicações da Crise Migratória Venezuelana para as Políticas Brasileiras de Segurança e Defesa: Perspectivas para o Equacionamento de Conflito**. Espaço Aberto, PPGG - UFRJ, Rio de Janeiro, V. 9, N.1, p. 23-42, 2019.

OBMigra, Observatório das migrações internacionais. **DataMigra**. SISMigra Ano de Entrada. 2024. Disponível em: <https://datamigra.mj.gov.br/#/public/bases/sisMigraAnoEntrada> . Acesso em 14. jan. 2024.

OIM, Organização Internacional das Migrações. **Glossário sobre migração**. nº 22, Genebra, 2009.

OIM, Organização Internacional das Migrações. Subcomitê Federal para recepção, identificação e triagem dos imigrantes. **Informe de Migração Venezuelana - janeiro**

2017 – abril 2024. 2024. Disponível em:

https://brazil.iom.int/sites/g/files/tmzbdl1496/files/documents/2024-06/informe_migracao-venezuelana_jan17-abr24.pdf . Acesso em 04 dez. jun. 2024.

OLIVEIRA, Dalila Andrade. O imigrante na política educacional brasileira: um sujeito ausente. **Práxis Educativa**, v. 15, p. 1–15, 2020. Disponível em:

<https://revistas.uepg.br/index.php/praxiseducativa/article/view/13655> . Acesso em: 11 nov. 2023.

ONU, Organização das Nações Unidas. Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados: dados sobre refúgio. **ACNUR**. 2022. Disponível em:

<https://www.acnur.org/portugues/dados-sobre-refugio/> . Acesso em: 07. jan. 2022.

ONU. Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados: Histórico. **ACNUR**. 2023. Disponível em: <https://www.acnur.org/portugues/historico/> . Acesso em: 20. mar. 2023.

ONU, Organização das Nações Unidas. **Convenção Relativa ao Estatuto dos Refugiados**. Adotada em 28 de julho de 1951 pela Conferência das Nações Unidas de Plenipotenciários sobre o Estatuto dos Refugiados e Apátridas, convocada pela Resolução n. 429 (V) da Assembléia Geral das Nações Unidas, de 14 de dezembro de 1950. Genebra, 1951.

ONU, Organização das Nações Unidas. **Convenção sobre os Direitos da Criança**. Editada pela assembleia geral da Nações Unidas em 20 de novembro de 1989. 1989.

ONU, Organização das Nações Unidas. **Declaração Universal dos Direitos Humanos**. Editada pela assembleia geral das Nações Unidas em 10 de dezembro de 1948, por meio de resolução nº 217 AIII. Estabelece os direitos básicos dos seres humanos. 1948.

ONU, Organização das Nações Unidas. **Protocolo de 1967 Relativo ao Estatuto dos Refugiados**. Convocado pela Resolução 1186 (XLI) de 18 de novembro de 1966 do Conselho Econômico e Social (ECOSOC) e pela Resolução 2198 (XXI) da Assembléia Geral das Nações Unidas, de 16 de dezembro de 1966. Nova Iorque, 1967.

ONU, Organização das Nações Unidas. **Resolução 428 (V) da Assembléia Geral das Nações Unidas, de 14 de Dezembro de 1950**. Aprova o anexo à presente Resolução, que constitui o Estatuto do Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados. 1950.

PEREIRA, Ana Paula Silva. A crítica de Arendt aos Direitos Humanos e o Direito a ter Direitos. **Perspectiva Filosófica**: revista acadêmica do Programa de Pós-Graduação em Filosofia da UFPE, vol. 42, nº 1. 2015.

PIOVESAN, Flávia. PIROTTA, Wilson Ricardo Buquetti. Os Direitos Humanos das crianças e dos adolescentes no direito internacional e no direito interno. In: PIOVESAN, Flávia. **Temas de Direitos Humanos**. 3ª Edição. Editora: Saraiva, 2009.

POIRIER, Marie-Pierre. **Os direitos da criança em situação de emergência**. UNICEF. Jornal Correio Brasiliense: Brasília, 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS. **Prefeitura lança projeto socioassistencial para imigrantes venezuelanos**. Desenvolvido pelo

departamento de Tecnologia da Informação. Secretaria Municipal de Administração. Prefeitura de Dourados, 26. jun. 2023.

PROJETO CULTURAL/TRANSLINGUE ACOLHE CRIANÇAS IMIGRANTES EM ESCOLA DE DOURADOS. **Dourados News**, online, 05. set. 2023. Disponível em: <https://www.douradosnews.com.br/especiais/educacao/projeto-culturaltranslingue-acolhe-criancas-imigrantes-em-escola-de/1217678/> Acesso em: 01. jul. 2024.

RABELO, Natália. Incêndio destrói quatro barracos ocupados por venezuelanos em Dourados. **Midiamax**. 2023. Disponível em: <https://midiamax.uol.com.br/policia/2023/incendio-destroi-quatro-barracos-ocupados-por-venezuelanos-em-dourados/> . Acesso em 16. ago. 2024.

RAFFOUL, Jacqueline. **A vulnerabilidade da criança venezuelana em busca de refúgio no Brasil: fatalidade ou possibilidade de mitigação?** 2019. 161 f. Dissertação (mestrado) – Programa da Pós-Graduação em Direito, Centro Universitário de Brasília, Brasília, 2019.

RAMIDOFF, Mário Luiz. **Direito da Criança e do Adolescente: Por Uma Propedêutica Jurídico-Protetiva Transdisciplinar**. 2007. 432p. Tese (doutorado em Direito). Universidade Federal do Paraná, Setor de Ciências Jurídicas, Programa de Pós-Graduação em Direito. Curitiba, PR.

RAMOS, André de Carvalho. RODRIGUES, Gilberto M. A. ALMEIDA, Guilherme de Assis (orgs). **70 anos da Convenção relativa ao Estatuto dos Refugiados: (1951-2021) perspectivas do futuro**. Brasília: ACNUR Brasil, 2021.

ROMERO, Sofia Gonzales. PERALEZ, Yolman. Centro de atendimento ao migrante. **Youtube**: Cátedra ACNUR UFGD, 25, jul, 2024. Disponível em: <https://youtu.be/Mr2qgrJXwmA?si=KPE6lAuGmlkd6jsk> . Acesso em: 15. ago. 2024.

RORAIMA. Decreto nº 22.199, de 6 de dezembro de 2016. **Dispõe sobre a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN nos municípios de Pacaraima e Boa Vista em decorrência dos impactos ocasionados pelo intenso e constante fluxo migratório no Sistema Único de Saúde, e dá outras providências**. Diário Oficial do Estado de Roraima [DOERR] de 6 dez 2016.

RUAS, Ana Carolina Teixeira Oliveira. MARQUES, Pedro Henrique Ruas Abreu Areal. CHAGAS, Ana Luiza Bezerra. **“Sozinhos no mundo”**: uma análise da dupla vulnerabilidade de crianças e adolescentes separados ou desacompanhados em situação de refúgio no Brasil. Revista Binacional Brasil-Argentina: Diálogo entre as ciências, v. 11, n. 01, p. 183-198, 2022.

SANTOS, Isabelle Dias Carneiro. **A proteção das crianças e adolescentes refugiados no Brasil: a necessidade de políticas públicas de integração**. 2018. 278 f. Tese (Doutorado em Direito Político e Econômico) - Universidade Presbiteriana Mackenzie, São Paulo, 2018.

SANTOS, Isabelle Dias Carneiro. As políticas públicas de proteção e inclusão das crianças refugiadas no Brasil. **Revista de Direito Sociais e Políticas Públicas**, v. 1, n. 1, p. 88-107, 2015.

SANTOS, Marcelo Ferme dos. SILVA, Rodrigo Pedroso da. O Papel do Centro de Coordenação de Logística e Mobilização do Ministério da Defesa na fase de interiorização da Operação Acolhida. **A Defesa Nacional**, vol 846. 2020.

SAWAIA, Bader Burihan. Fome de felicidade e liberdade. **Muitos Lugares para Aprender**. Centro de Estudos e Pesquisas em Educação, Cultura e Ação Comunitária - CENPEC – São Paulo; CENPEC / Fundação Itaú Social / Unicef, 2003.

SILVA, Cesar Augusto S. da. **A política brasileira para refugiados (1998-2012)**. Tese (Doutorado em ciência política) – Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2013.

SILVA, Cesar Augusto S. da; PIRES, Julia Stefanello. A rede de acolhimento e a adaptação dos jovens imigrantes na cidade de Dourados em Mato Grosso do Sul. **Inter-Ação**, v. 46, n. 2, p. 696-711, 2021.

SILVA, Cesar Augusto S. da; RODRIGUES, Viviane Mozine. Refugiados: os Regimes Internacionais de Direitos Humanos e a Situação Brasileira. In: Cesar Augusto S. da Silva (Org). **Direitos Humanos e Refugiados**. 1º ed. Dourados: UFGD, 2012, p. 123-143.

SILVA, Daniel Capell Farias. **Operação Acolhida e Defesa Nacional: as ações de interiorização dos migrantes e refugiados venezuelanos**. A Defesa Nacional, n. 846, 2021.

SILVA, João Carlos Jarochinski. Migração forçada de venezuelanos pela fronteira norte do Brasil. **Anais do 41º Encontro Anual da Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Ciências Sociais (Anpocs)**, 2017. Disponível em: <https://www.anpocs.com/index.php/papers-40-encontro-2/gt-30/gt16-26/10744-migracao-forcada-de-venezuelanos-pela-fronteira-norte-do-brasil/file>. Acesso em: 22 maio. 2023.

SILVA, João Lucas Zanoni da. **Operação Acolhida: a imigração venezuelana em Dourados – MS**. 2020. 000f. Dissertação (Mestrado) Programa de Pós-Graduação em Fronteiras e Direitos Humanos - Faculdade de Direito e Relações Internacionais, Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD), Dourados, 2020.

SILVA, Leandro Arvelino da. **A imigração venezuelana a partir da perspectiva dos estudantes venezuelanos da escola Menodora Fialho de Figueiredo, de Dourados - MS**. Dissertação (Mestrado em Antropologia) – Faculdade de Ciências Humanas, da Universidade Federal da Grande Dourados. Dourados, 2023.

SILVESTRIN, Raquel Cruz. **A proteção social de crianças e adolescentes refugiados: Pertencimento Social, Inserção Social e contribuições do Assistente Social**. 2019. 148 f. Dissertação (Mestrado em Política Social e Serviço Social) - Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2019.

SIX-HOHENBALKEN, Maria. KOHLBACHER, Josef. "Vulnerability in Contexts of Flight" - A critical analysis of multiple aspects of vulnerability among refugees. In: SCHIOCCHET, Leonardo. NÖLLE-KARIMI, Christine (Eds.) **Forced Migration Studies: Current Interventions (2020-2022)**. ROR-n and Austrian Academy of Sciences. D.O.I. [https://doi.org/10.1553/RoR-n_Plattform_Vol_1\(3\)](https://doi.org/10.1553/RoR-n_Plattform_Vol_1(3)) ISSN: 2707-8760 (online) ; 2707-8752 (print). 2021.

SOUZA, Francisca Bezerra de. **Refugiados em Mato Grosso do Sul: o mito do acolhimento**. 258p. São Paulo: Pimenta Cultural, 2021.

SPONTON, Leila Rocha. **A proteção integral à criança refugiada**. 2018. 129 f. Dissertação (Mestrado em Direito) - Programa de Estudos Pós-Graduados em Direito, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2018.

SQUEFF, Tatiana Cardoso. **A implementação da Convenção de 1951 sobre a condição de refugiado no Brasil: um estudo a partir dos julgados do TRF4**. In: THOMÉ, Roberta Gomes. A integração local de crianças e adolescentes refugiados desacompanhados e separados no Brasil: reflexões para o debate. **O social em questão**, v. 21, n. 41, p. 177-198, maio, 2018.

THOME, Roberta Gomes. **Crianças e Adolescentes refugiados e solicitantes de refúgio no município do Rio de Janeiro: desafios e perspectivas para a proteção social**. 2019. 115 f. Dissertação (mestrado em serviço social) - Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2019.

TILLY, Charles. **Migration in modern European history**. 1976.

UEMS, Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul. Pró-reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários. **UEMS Acolhe**. 2023. Disponível em: <https://www.uems.br/pro-reitoria/proec/UEMS-Acolhe> . Acesso em : 29. jun. 2024.

UFGD, Universidade Federal da Grande Dourados. **Perfil socioeconomico de Dourados – 2018**. 132 p. 2019. Disponível em:

<<https://www.dourados.ms.gov.br/wp-content/uploads/2019/05/Perfil-Socioecon%C3%B4mico-de-Dourados-1.pdf>> . Acesso em 12. jan. 2022.

UNITED NATIONS CHILDREN'S FUND (UNICEF). Dados do UNICEF: monitoramento da situação de crianças e mulheres. Deslocamento infantil. Junho 2023b. Disponível em <https://data.unicef.org/topic/child-migration-and-displacement/displacement/> . Acesso em: 24. Jun. 2023.

UNITED NATIONS RELIEF AND WORKS AGENCY FOR PALESTINE REFUGEES IN THE NEAR EAST (UNRWA). UNRWA in numbers. UNRWA in Action. 2024.

Disponível em:

https://www.unrwa.org/sites/default/files/unrwa_in_action_2023_eng_updated.pdf

Acesso em: 27. jun. 2024.

UNITED NATIONS. **Global compact n refugees**. New York, 2018.

WORLD BANK. **DataBank: World Development Indicators (WDI)**. The World Bank Group. 2023. Disponível em:

<https://databank.worldbank.org/reports.aspx?source=2&series=SP.POP.TOTL&country=WLD> . Acesso em 25 abril. 2023.

ZAPATER, Máira. **Direito da criança e do adolescente**. São Paulo: Saraiva Educação SA, 2019.

ANEXO I – FORMULÁRIO APLICADO NAS ESCOLAS

FORMULÁRIO DE DADOS SOBRE ALUNOS ESTRANGEIROS (Para preenchimento da direção e/ou secretaria)

Este formulário será utilizado tão somente para fins acadêmicos, não podendo ser compartilhada em meios de comunicação ou mídias sociais. As informações aqui preenchidas devem corresponder à realidade do ambiente escolar e servirão de aporte para o desenvolvimento de pesquisa de mestrado.

ESCOLA MUNICIPAL _____.

BAIRRO _____.

1. Quantidade de alunos estrangeiros matriculados _____.
2. Quantidade de alunos venezuelanos matriculados _____.
3. Série/ano com maior incidência de matrículas de alunos venezuelanos _____.
4. Todos os alunos estrangeiros matriculados falam português fluente? SIM () NÃO ().
5. A escola fornece professor/auxiliar para alunos estrangeiros? SIM () NÃO ().
 - 5.1. Se sim, em quais áreas de atuação (Ex: idioma, disciplinas regulares, etc)?
6. Há aulas de reforço fornecidas pela escola? SIM () NÃO ().
 - 6.1. Se sim, em quais áreas?
7. Foi fornecida formação ao corpo docente no que tange aos procedimentos de integração escolar de alunos estrangeiros? SIM () NÃO ().
 - 7.1. Se sim, qual?
8. Houve alteração no corpo docente ou grade curricular complementar em decorrência da existência de alunos estrangeiros na escola? SIM () NÃO ().
 - 8.1. Se sim, qual?
9. Foram realizadas ações de conscientização e acolhimento entre os alunos? SIM () NÃO ().
 - 9.1. Se sim, de qual forma?
10. Foram reportadas à escola situações de violência, bullying, ou outros problemas de socialização envolvendo crianças venezuelanas? SIM () NÃO ().

10.1. Se sim, de qual tipo?

11. Há alguma situação peculiar envolvendo alunos estrangeiros a ser reportada que pode auxiliar no desenvolvimento da pesquisa?

Dourados-MS, ____ de _____ de 2024.

Responsável pelo fornecimento dos dados

Nome: _____

Cargo: _____

Theodora Cação Zanchett
Mestranda em Fronteiras e Direitos Humanos (UFGD)
Responsável pela manipulação dos dados colhidos

ANEXO II – FORMULÁRIO APLICADO NO PROJETO *BIENVENIDO*

FORMULÁRIO DE DADOS SOBRE CRIANÇAS ESTRANGEIRAS

(Para preenchimento da coordenação)

Este formulário será utilizado tão somente para fins acadêmicos, não podendo ser compartilhada em meios de comunicação ou mídias sociais. As informações aqui preenchidas devem corresponder à realidade do ambiente escolar e servirão de aporte para o desenvolvimento de pesquisa de mestrado.

CRAS _____.

1. Quantidade de crianças (0-18 anos) estrangeiras cadastradas _____.

2. Quantidade crianças venezuelanas cadastradas _____.

3. Há serviços de atendimento especializado a estrangeiros no município?

3.1. Se sim, em quais áreas (Ex: psicológico, ações de assistência social, etc)?

4. Foi fornecida formação aos servidores para atendimento a estrangeiros?

SIM () NÃO ().

4.1. Se sim, qual?

5. Foram reportados casos de crianças venezuelanas em situação de insegurança alimentar no município? SIM () NÃO (). Quantos? _____.

6. Existem ações destinadas ao combate a insegurança alimentar de estrangeiros no município? SIM () NÃO ().

6.1 Se sim, quais?

7. Foram reportados casos de crianças venezuelanas em situação de rua ou moradia irregular no município? SIM () NÃO ().

7.1 Quantidade de crianças em situação de rua _____.

7.2 Quantidade de crianças em condições de moradia irregular _____.

8. Foram destinadas verbas específicas ao atendimento de imigrantes e refugiados no município (Governo Federal, Operação Acolhida, ACNUR, OIM, etc)? SIM()NÃO().
- 8.1. Se sim, qual?
- 8.2. Em quais áreas as verbas foram aplicadas (citar projetos e políticas públicas relacionadas)?
9. Foram reportadas ao atendimento do CRAS situações de violência, bullying, ou outros problemas de socialização envolvendo crianças venezuelanas ou estrangeiras? SIM () NÃO ().
- 9.1. Se sim, de qual tipo?
10. Há alguma situação peculiar envolvendo crianças venezuelanas a ser reportada que pode auxiliar no desenvolvimento da pesquisa?

Dourados-MS, _____ de _____ de 2024.

Theodora Cação Zanchett
Mestranda em Fronteiras e Direitos Humanos (UFGD)
Responsável pela manipulação dos dados colhidos

Responsável pelo fornecimento dos dados
Nome: _____
Cargo: _____

ANEXO III – OFÍCIOS ENVIADOS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS



Ofício nº 001/2024
À Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Prefeitura Municipal de Dourados-MS

Assunto: Fornecimento de dados sobre crianças venezuelanas nas escolas municipais.

Senhor Secretário,

Venho, por meio do presente, solicitar à Vossa Senhoria, o fornecimento do quantitativo de alunos estrangeiros matriculados na rede municipal de ensino, com discriminação dos números por unidade de ensino (escolas e CEIMs), para que sirvam de aporte ao desenvolvimento de pesquisa no Programa de Pós-Graduação em Fronteiras e Direitos Humanos da Universidade Federal da Grande Dourados.

As informações serão de extrema relevância para o desenvolvimento da pesquisa, cujos objetivos voltam-se à análise da integração local de crianças venezuelanas no plano local, de modo a indicar possíveis caminhos para a administração municipal frente a quantidade considerável de alunos estrangeiros no sistema municipal de ensino, conforme projeto de pesquisa em anexo.

A proposta da pesquisa, cujo desenvolvimento ocorre sob orientação do professor Dr. César Augusto Silva da Silva, tem como enfoque o mapeamento das ações do poder público municipal voltadas à integração local das crianças venezuelanas. No âmbito da educação, averiguar-se-á, por meio de informações oficiais das escolas, os indicativos quantitativos de alunos venezuelanos, e qualitativos, tais como formação docente, inserção linguística, acompanhamento escolar e bullying.

Os resultados obtidos farão parte do texto final da dissertação, cuja ocorrerá em setembro/2024. Após este momento, a pesquisadora compromete-se em apresentar as conclusões da análise à SEMED, a fim de contribuir para o aprimoramento das ações destinadas à integração de crianças estrangeiras no município.

Ressalta-se que as informações fornecidas serão utilizadas tão somente para fins acadêmicos, não podendo ser compartilhadas em meios de comunicação ou mídias sociais.

Dourados-MS, 22 de julho de 2024.

Cordialmente,

Theodora Cação Zanchett
Mestranda em Fronteiras e Direitos Humanos (UFGD)
Responsável pela manipulação dos dados colhidos

22/07/2024 16:28
Cali 07:54

Mestrado em Fronteiras e Direitos Humanos
Faculdade de Direito e Relações Internacionais – UFGD
E-mail: theodoracacaoz@gmail.com – Fone: (67) 99692-1044



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS



Ofício nº 001/2023
À Secretaria Municipal de Educação
Prefeitura Municipal de Dourados-MS

Assunto: Fornecimento de dados sobre crianças venezuelanas nas escolas municipais.

Senhora Secretária,

Venho, por meio do presente, solicitar à Vossa Senhoria, com fulcro no art. 5º da Lei nº 12.527/2011, o fornecimento de informações acerca da quantidade de crianças venezuelanas matriculadas na rede municipal de ensino, referente aos anos de 2018 a 2023, para que sirvam de aporte ao desenvolvimento de pesquisa no Programa de Pós-Graduação em Fronteiras e Direitos Humanos da Universidade Federal da Grande Dourados.

As informações serão de extrema relevância para o desenvolvimento da pesquisa, cujos objetivos voltam-se à análise da integração local de crianças venezuelanas no plano local, de modo a indicar possíveis caminhos para a administração municipal frente a quantidade considerável de alunos estrangeiros no sistema municipal de ensino.

Ressalta-se que as informações fornecidas serão utilizadas tão somente para fins acadêmicos, não podendo ser compartilhadas em meios de comunicação ou mídias sociais.

Solicita-se, ainda autorização para realizar pesquisa, por meio de formulário acerca da inserção escolar de crianças venezuelanas no município de Dourados, com informações oficiais da direção das escolas.

Dourados-MS, 21 de novembro de 2023.

Cordialmente,

Theodora Cação Zanchett
Mestranda em Fronteiras e Direitos Humanos (UFGD)
Responsável pela manipulação dos dados colhidos

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROTOCOLO nº 22460
DATA: 04/12/23 HS: 0934
RESPONSÁVEL:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS



Ofício nº 002/2023
À Secretaria Municipal de Assistência Social
Prefeitura Municipal de Dourados-MS

Assunto: Fornecimento de dados sobre crianças venezuelanas no município.

Senhora Secretária,

Venho, por meio do presente, solicitar à Vossa Senhoria, com fulcro no art. 5º da Lei nº 12.527/2011, o fornecimento de informações acerca da quantidade de crianças venezuelanas cadastradas no sistema de assistência social do município, referente aos anos de 2018 a 2023, para que sirvam de aporte ao desenvolvimento de pesquisa no Programa de Pós-Graduação em Fronteiras e Direitos Humanos da Universidade Federal da Grande Dourados.

As informações serão de extrema relevância para o desenvolvimento da pesquisa, cujos objetivos voltam-se à análise da integração local de crianças venezuelanas no plano local, de modo a indicar possíveis caminhos para a administração municipal frente a quantidade considerável de crianças estrangeiras no município.

Ressalta-se que as informações fornecidas serão utilizadas tão somente para fins acadêmicos, não podendo ser compartilhadas em meios de comunicação ou mídias sociais.

Solicita-se, ainda, autorização para realizar pesquisa por meio de formulário aplicado aos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) de Dourados.

Dourados-MS, 21 de novembro de 2023.

Cordialmente,

Theodora Cação Zanchett
Mestranda em Fronteiras e Direitos Humanos (UFGD)
Responsável pela manipulação dos dados colhidos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Protocolo Geral nº

Data:

Recebido:

ANEXO IV – RESPOSTA DE OFÍCIO

Prefeitura Municipal de Dourados
Secretaria Municipal de Educação

Ofício N.º Ofício nº198/2024/GAB/SEMED/PMD

Dourados 26 de Julho de 2024.

Theodora Cação Zanchett
Mestranda em Fronteira e Direitos Humanos (UFGD)

Assunto: Resposta ao Ofício nº001/2024

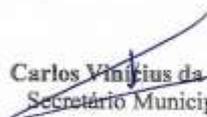
Cumprimentando-a, cordialmente, a Secretaria Municipal de Educação de Dourados - SEMED, localizada a R. Pedro Leite de Farias, 3805 - Parque dos Jequitibás, Dourados - MS, neste ato representada por seu Secretário que abaixo subscreve, por meio do Departamento de Ensino.

Em atenção à solicitação enviada, segue anexo planilha descritiva com quantitativo de estudantes venezuelanos atendidos no município, separados por unidades de ensino, sendo 144 (cento e quarenta e quatro) na Educação Infantil (CEIMs e Conveniadas) e 828 (oitocentos e vinte e oito) nas escolas municipais, totalizando 972 (novecentos e setenta e dois) estudantes.

Nos colocamos a disposição para eventuais informações necessárias.

Atenciosamente,


Izabel Cristine Pereira Dias
Diretora do Departamento de Ensino


Carlos Vinícius da Silva Figueiredo
Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOURADOS

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

Ordem	CEIM	Quantidade	Nacionalidade	Bergario I	Bergario II	Maternal I	Maternal II	Pre-Escolar I	Pre-Escolar II
1	CEIM. Austrílio Ferreira de Souza	6	Venezuelanos			4	2		
2	CEIM. Celso de Almeida	4	Venezuelanos				4		
3	CEIM. Claudina da Silva Teixeira	1	Venezuelanos				1		
4	CEIM. Claudete Pereira Lima	1	Venezuelanos					1	
5	CEIM. Dalva Vera Martines	5	Venezuelanos			4	1		
6	CEIM. Helena Efigênia Pereira	3	Venezuelanos			1	2		
7	CEIM. Heilo Lucas	1	Venezuelanos			1			
8	CEIM. Isilda Aparecida dos Santos Souza	1	Venezuelanos						1
9	CEIM. José Marques da Silva-Vô Casuza	8	Venezuelanos			1	3		4
10	CEIM. Kátia Marques Barbosa	8	Venezuelanos				1	1	6
11	CEIM. Maria de Nazaré	1	Venezuelanos				1		
12	CEIM. Maria Madalena Aguiar-Raio de Sol	3	Venezuelanos			1	1	1	
13	CEIM. Profª. Argemira Rodrigues Barbosa	2	Venezuelanos				1		1
14	CEIM. Profª. Dejanira Queiroz Teixeira	5	Venezuelanos				5		
15	CEIM. Profª. Lúcia Licht Martins	2	Venezuelanos		1	1			
16	CEIM. Prof. Bertilo Binsfeld	5	Venezuelanos			1		2	2
17	CEIM. Prof. Guilherme Silveira Gomes	4	Venezuelanos					4	
18	CEIM. Prof. Mário Kumagai	4	Venezuelanos	1					
19	CEIM. Ramão Vital Viana	1	Venezuelanos			3		1	


 Izabel Cristina Pereira Dias
 Diretora do Departamento de Ensino



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOURADOS

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

Ordem	CEIM	Quantidade	Nacionalidade	Bergario I	Bergario II	Maternal I	Maternal II	Pre-Escolar I	Pre-Escolar II
20	Recanto da Criança	12	Venezuelanos			2	4	6	
21	CEIM. Recanto Raizes	3	Venezuelanos			1	1	1	
22	CEIM. Sarah Penzo	2	Venezuelanos			1	1		
23	CEIM Sebastiana Vieira Soares	10	Venezuelanos		1	3		6	
24	CEIM São Francisco	13	Venezuelanos		2	4	2	5	
25	CEIM. Vitorio Fedrizzi	3	Venezuelanos				1	2	
26	CEIM. Wilson Benedito Carneiro	11	Venezuelanos		2	3	6		
Escolas Conveniadas									
01	CEART	1	Venezuelanos					1	
02	CEI Ester Gomes Ergas	10	Venezuelanos		1	3	1	5	
03	Lar Santa Rita	3	Venezuelanos	1		2			
04	Nova Época	1				1			
05	Mundo da Alegria	10			7	1	4	2	
				2		38	42	38	17
									Total 144

Isabel Cristina Pereira Lima
Diretora do Departamento de Ensino

ANEXO V – FORMULÁRIOS RESPONDIDOS (ESCOLAS)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS



FORMULÁRIO DE DADOS SOBRE ALUNOS ESTRANGEIROS
(Para preenchimento da direção e/ou secretaria)

Este formulário será utilizado tão somente para fins acadêmicos, não podendo ser compartilhada em meios de comunicação ou mídias sociais. As informações aqui preenchidas devem corresponder à realidade do ambiente escolar e servirão de aporte para o desenvolvimento de pesquisa de mestrado.

ESCOLA MUNICIPAL Assimonde Campos Belo

BAIRRO _____

*N tem
dados
precisos!*

- * 1. Quantidade de alunos estrangeiros matriculados _____ total: 800
- * 2. Quantidade de alunos venezuelanos matriculados 100
3. Série/ano com maior incidência de matrículas de alunos venezuelanos anos iniciais
4. Todos os alunos estrangeiros matriculados falam português fluente? SIM () NÃO (X)
5. A escola fornece professor/auxiliar para alunos estrangeiros? SIM () NÃO (X) só educação especial
- 5.1. Se sim, em quais áreas de atuação (Ex: idioma, disciplinas regulares, etc)?
Professores "de apoio"
6. Há aulas de reforço fornecidas pela escola? SIM (X) NÃO ()
- 6.1. Se sim, em quais áreas? Alfabetização / Língua Portuguesa
para todos
7. Foi fornecida formação ao corpo docente no que tange aos procedimentos de integração escolar de alunos estrangeiros? SIM () NÃO (X)
- 7.1. Se sim, qual?

8. Houve alteração no corpo docente ou grade curricular complementar em decorrência da existência de alunos estrangeiros na escola? SIM () NÃO (X)
- 8.1. Se sim, qual?

9. Foram realizadas ações de conscientização e acolhimento entre os alunos? SIM () NÃO ()
- 9.1 Se sim, de qual forma? Normal em classe
10. Foram reportadas à escola situações de violência, bullying, ou outros problemas de socialização envolvendo crianças venezuelanas? SIM () NÃO (X)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS



10.1. Se sim, de qual tipo?

11. Há alguma situação peculiar envolvendo alunos estrangeiros a ser reportada que pode auxiliar no desenvolvimento da pesquisa?

Alunos sem frequentes - zelo dos pais
Acompanhamento dos pais - Mais interessados

Dourados-MS, 12 de junho de 2024.

Graziela A. Berthe

Responsável pelo fornecimento dos dados

Nome: Graziela de Albuquerque Berthe
Cargo: Coordenadora

Theodora

Theodora Cação Zanchett

Mestranda em Fronteiras e Direitos Humanos (UFGD)

Responsável pela manipulação dos dados colhidos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS



FORMULÁRIO DE DADOS SOBRE ALUNOS ESTRANGEIROS
(Para preenchimento da direção e/ou secretaria)

Este formulário será utilizado tão somente para fins acadêmicos, não podendo ser compartilhada em meios de comunicação ou mídias sociais. As informações aqui preenchidas devem corresponder à realidade do ambiente escolar e servirão de aporte para o desenvolvimento de pesquisa de mestrado.

ESCOLA MUNICIPAL Arthur Campos Mello

BAIRRO Cochoeirinha

1. Quantidade de alunos estrangeiros matriculados 13 Total: 800
2. Quantidade de alunos venezuelanos matriculados 7
3. Série/ano com maior incidência de matrículas de alunos venezuelanos 2º ano
4. Todos os alunos estrangeiros matriculados falam português fluente? SIM () NÃO ()
5. A escola fornece professor/auxiliar para alunos estrangeiros? SIM () NÃO ()
 - 5.1. Se sim, em quais áreas de atuação (Ex: idioma, disciplinas regulares, etc)?

6. Há aulas de reforço fornecidas pela escola? SIM () NÃO ()
 - 6.1. Se sim, em quais áreas? Língua Portuguesa
7. Foi fornecida formação ao corpo docente no que tange aos procedimentos de integração escolar de alunos estrangeiros? SIM () NÃO ()
 - 7.1. Se sim, qual?

8. Houve alteração no corpo docente ou grade curricular complementar em decorrência da existência de alunos estrangeiros na escola? SIM () NÃO ()
 - 8.1. Se sim, qual?

9. Foram realizadas ações de conscientização e acolhimento entre os alunos? SIM () NÃO ()
 - 9.1 Se sim, de qual forma? Rede de Conversa, Acolhida na Sala de aula.
10. Foram reportadas à escola situações de violência, bullying, ou outros problemas de socialização envolvendo crianças venezuelanas? SIM () NÃO ()



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS



10.1. Se sim, de qual tipo?

11. Há alguma situação peculiar envolvendo alunos estrangeiros a ser reportada que pode auxiliar no desenvolvimento da pesquisa?

Que seja ofertado aos professores especialização na língua espanhola.

Dourados-MS, 11 de junho de 2024.

Sabrina Gomes da Silva

Responsável pelo fornecimento dos dados

Nome: *Sabrina Gomes da Silva*

Cargo: *Coordenadora pedagógica*

Theodora Cação Zanchett

Theodora Cação Zanchett

Mestranda em Fronteiras e Direitos Humanos (UFGD)

Responsável pela manipulação dos dados colhidos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS



FORMULÁRIO DE DADOS SOBRE ALUNOS ESTRANGEIROS
(Para preenchimento da direção e/ou secretaria)

Este formulário será utilizado tão somente para fins acadêmicos, não podendo ser compartilhada em meios de comunicação ou mídias sociais. As informações aqui preenchidas devem corresponder à realidade do ambiente escolar e servirão de aporte para o desenvolvimento de pesquisa de mestrado.

ESCOLA MUNICIPAL Cunora Piedrose Comargo

BAIRRO Parque Alvorada

1. Quantidade de alunos estrangeiros matriculados 5 *total: 684*

2. Quantidade de alunos venezuelanos matriculados 3

3. Série/ano com maior incidência de matrículas de alunos venezuelanos —

4. Todos os alunos estrangeiros matriculados falam português fluente? SIM () NÃO (x) *no foram voluntários*

5. A escola fornece professor/auxiliar para alunos estrangeiros? SIM () NÃO (x)

5.1. Se sim, em quais áreas de atuação (Ex: idioma, disciplinas regulares, etc)?

6. Há aulas de reforço fornecidas pela escola? SIM (x) NÃO ()

6.1. Se sim, em quais áreas? Pelo PRA, para todos alunos, língua portuguesa e matemática (alfabetização)

7. Foi fornecida formação ao corpo docente no que tange aos procedimentos de integração escolar de alunos estrangeiros? SIM () NÃO (x)

7.1. Se sim, qual?

8. Houve alteração no corpo docente ou grade curricular complementar em decorrência da existência de alunos estrangeiros na escola? SIM () NÃO (x)

8.1. Se sim, qual?

9. Foram realizadas ações de conscientização e acolhimento entre os alunos? SIM (x) NÃO ()

9.1 Se sim, de qual forma? na chegada dos alunos

10. Foram reportadas à escola situações de violência, bullying, ou outros problemas de socialização envolvendo crianças venezuelanas? SIM () NÃO (x)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS



10.1. Se sim, de qual tipo?

11. Há alguma situação peculiar envolvendo alunos estrangeiros a ser reportada que pode auxiliar no desenvolvimento da pesquisa?

- São crianças bem assistidas em casa

Dourados-MS, 19 de junho de 2024.

Katia

Responsável pelo fornecimento dos dados

Nome: *Kátia M. F. B. Sanchez*
Cargo: *Diretora adjunta*

Kátia Maria F. B. Sanchez
Lei nº 4.916 de 23/03/23
Gestão 2020/2024
E. M. Aurora F. de Carmo
Diretora Adjunta

Theora

Theodora Cação Zanchett

Mestranda em Fronteiras e Direitos Humanos (UFGD)
Responsável pela manipulação dos dados colhidos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS



FORMULÁRIO DE DADOS SOBRE ALUNOS ESTRANGEIROS
(Para preenchimento da direção e/ou secretaria)

Este formulário será utilizado tão somente para fins acadêmicos, não podendo ser compartilhada em meios de comunicação ou mídias sociais. As informações aqui preenchidas devem corresponder à realidade do ambiente escolar e servirão de aporte para o desenvolvimento de pesquisa de mestrado.

ESCOLA MUNICIPAL Bernadina Corrêa de Almeida
BAIRRO _____

1. Quantidade de alunos estrangeiros matriculados 3 Genral - 275
2. Quantidade de alunos venezuelanos matriculados 3
3. Série/ano com maior incidência de matrículas de alunos venezuelanos —
4. Todos os alunos estrangeiros matriculados falam português fluente? SIM () NÃO
5. A escola fornece professor/auxiliar para alunos estrangeiros? SIM () NÃO
 - 5.1. Se sim, em quais áreas de atuação (Ex: idioma, disciplinas regulares, etc)?

6. Há aulas de reforço fornecidas pela escola? SIM NÃO ()
 - 6.1. Se sim, em quais áreas? Português e matemática
(p/ todos)
7. Foi fornecida formação ao corpo docente no que tange aos procedimentos de integração escolar de alunos estrangeiros? SIM () NÃO
 - 7.1. Se sim, qual?

8. Houve alteração no corpo docente ou grade curricular complementar em decorrência da existência de alunos estrangeiros na escola? SIM () NÃO
 - 8.1. Se sim, qual?

9. Foram realizadas ações de conscientização e acolhimento entre os alunos? SIM () NÃO ()
 - 9.1. Se sim, de qual forma? Da mesma maneira que os demais
10. Foram reportadas à escola situações de violência, bullying, ou outros problemas de socialização envolvendo crianças venezuelanas? SIM () NÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS



10.I. Se sim, de qual tipo?

11. Há alguma situação peculiar envolvendo alunos estrangeiros a ser reportada que pode auxiliar no desenvolvimento da pesquisa?

não

Dourados-MS, 29 de maio de 2024.

Responsável pelo fornecimento dos dados

Nome: Carlos Fernando Catelshime
Cargo: Diretor

Theodora Caçao Zanchett
Mestranda em Fronteiras e Direitos Humanos (UFGD)
Responsável pela manipulação dos dados colhidos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS



FORMULÁRIO DE DADOS SOBRE ALUNOS ESTRANGEIROS
(Para preenchimento da direção e/ou secretaria)

Este formulário será utilizado tão somente para fins acadêmicos, não podendo ser compartilhada em meios de comunicação ou mídias sociais. As informações aqui preenchidas devem corresponder à realidade do ambiente escolar e servirão de aporte para o desenvolvimento de pesquisa de mestrado.

ESCOLA MUNICIPAL Clarice Bastos Rosa

BAIRRO Jardim Mπραconã

1. Quantidade de alunos estrangeiros matriculados 208. Total: 955
2. Quantidade de alunos venezuelanos matriculados 206
3. Sério/ano com maior incidência de matrículas de alunos venezuelanos Anos iniciais
4. Todos os alunos estrangeiros matriculados falam português fluente? SIM () NÃO
5. A escola fornece professor/auxiliar para alunos estrangeiros? SIM () NÃO
 - 5.1. Se sim, em quais áreas de atuação (Ex: idioma, disciplinas regulares, etc)?

6. Há aulas de reforço fornecidas pela escola? SIM () NÃO ()
 - 6.1. Se sim, em quais áreas? As aulas de reforço oferecidas pela escola são direcionadas aos alunos em geral.
7. Foi fornecida formação ao corpo docente no que tange aos procedimentos de integração escolar de alunos estrangeiros? SIM () NÃO
 - 7.1. Se sim, qual?

8. Houve alteração no corpo docente ou grade curricular complementar em decorrência da existência de alunos estrangeiros na escola? SIM () NÃO
 - 8.1. Se sim, qual?

9. Foram realizadas ações de conscientização e acolhimento entre os alunos? SIM NÃO ()
 - 9.1 Se sim, de qual forma? Plantas, rodas de conversa com o intuito da socialização da língua.
10. Foram reportadas à escola situações de violência, bullying, ou outros problemas de socialização envolvendo crianças venezuelanas? SIM () NÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS



10.1. Se sim, de qual tipo?

11. Há alguma situação peculiar envolvendo alunos estrangeiros a ser reportada que pode auxiliar no desenvolvimento da pesquisa?

A questão da língua é o ponto principal a ser tratado em relação aos venezuelanos inseridos nas instituições escolares. A partir do momento que a escola tenha suporte para atender alunos estrangeiros, a inclusão dos mesmos fluirá melhor.

Dourados-MS, 04 de junho de 2024.

Responsável pelo fornecimento dos dados

Nome: Procena Sousa

Cargo: Coordenação Pedagógica

Theodora Cação Zanchett
Mestranda em Fronteiras e Direitos Humanos (UFGD)
Responsável pela manipulação dos dados colhidos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS



FORMULÁRIO DE DADOS SOBRE ALUNOS ESTRANGEIROS
(Para preenchimento da direção e/ou secretaria)

Este formulário será utilizado tão somente para fins acadêmicos, não podendo ser compartilhada em meios de comunicação ou mídias sociais. As informações aqui preenchidas devem corresponder à realidade do ambiente escolar e servirão de aporte para o desenvolvimento de pesquisa de mestrado.

ESCOLA MUNICIPAL Etalvino Pinza

BAIRRO Parque das Nações II

1. Quantidade de alunos estrangeiros matriculados 65. Total: 864
2. Quantidade de alunos venezuelanos matriculados 65
3. Série/ano com maior incidência de matrículas de alunos venezuelanos nos 1ºs anos
4. Todos os alunos estrangeiros matriculados falam português fluente? SIM () NÃO
5. A escola fornece professor/auxiliar para alunos estrangeiros? SIM () NÃO
 - 5.1. Se sim, em quais áreas de atuação (Ex: idioma, disciplinas regulares, etc)?

6. Há aulas de reforço fornecidas pela escola? SIM NÃO () - Pr todos os alunos
 - 6.1. Se sim, em quais áreas? Letras e PRÁ, que é o Programa de Recuperação do Esprindizagem de todos os 2º ad 5º ano.
7. Foi fornecida formação ao corpo docente no que tange aos procedimentos de integração escolar de alunos estrangeiros? SIM () NÃO
 - 7.1. Se sim, qual?

8. Houve alteração no corpo docente ou grade curricular complementar em decorrência da existência de alunos estrangeiros na escola? SIM () NÃO
 - 8.1. Se sim, qual?

9. Foram realizadas ações de conscientização e acolhimento entre os alunos? SIM () NÃO
 - 9.1 Se sim, de qual forma? _____
10. Foram reportadas à escola situações de violência, bullying, ou outros problemas de socialização envolvendo crianças venezuelanas? SIM () NÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS



10.1. Se sim, de qual tipo?

11. Há alguma situação peculiar envolvendo alunos estrangeiros a ser reportada que pode auxiliar no desenvolvimento da pesquisa?

*Somente sobre questões relacionadas ao fal-
tar. Algumas crianças moram longe da esco-
la e por não conseguirem ir nos dias mais
próximos acabam tendo dificuldades por não ir
na escola.*

Dourados-MS, 13 de Junho de 2024.

Bruna Beatriz Maciel

Responsável pelo fornecimento dos dados

Nome: *Bruna Beatriz Maciel*

Cargo: *Coordenadora Pedagógica*

Theodora Cação Zanchett

Mestranda em Fronteiras e Direitos Humanos (UFGD)

Responsável pela manipulação dos dados colhidos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS



FORMULÁRIO DE DADOS SOBRE ALUNOS ESTRANGEIROS
(Para preenchimento da direção e/ou secretaria)

Este formulário será utilizado tão somente para fins acadêmicos, não podendo ser compartilhada em meios de comunicação ou mídias sociais. As informações aqui preenchidas devem corresponder à realidade do ambiente escolar e servirão de aporte para o desenvolvimento de pesquisa de mestrado.

ESCOLA MUNICIPAL Franklin Luiz Assunção
BAIRRO _____

1. Quantidade de alunos estrangeiros matriculados 4 *total: 640*
2. Quantidade de alunos venezuelanos matriculados 4
3. Série/ano com maior incidência de matrículas de alunos venezuelanos _____
4. Todos os alunos estrangeiros matriculados falam português fluente? SIM () NÃO (X) *por eles que chegam por último*
5. A escola fornece professor/auxiliar para alunos estrangeiros? SIM () NÃO (X)
- 5.1. Se sim, em quais áreas de atuação (Ex: idioma, disciplinas regulares, etc)?

6. Há aulas de reforço fornecidas pela escola? SIM (X) NÃO ()
- 6.1. Se sim, em quais áreas? Pelo PRA
7. Foi fornecida formação ao corpo docente no que tange aos procedimentos de integração escolar de alunos estrangeiros? SIM () NÃO (X)
- 7.1. Se sim, qual?

8. Houve alteração no corpo docente ou grade curricular complementar em decorrência da existência de alunos estrangeiros na escola? SIM () NÃO (X)
- 8.1. Se sim, qual?

9. Foram realizadas ações de conscientização e acolhimento entre os alunos? SIM () NÃO (X)
- 9.1 Se sim, de qual forma? Chegam durante o ano letivo
10. Foram reportadas à escola situações de violência, bullying, ou outros problemas de socialização envolvendo crianças venezuelanas? SIM () NÃO (X)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS



10.1. Se sim, de qual tipo?

11. Há alguma situação peculiar envolvendo alunos estrangeiros a ser reportada que pode auxiliar no desenvolvimento da pesquisa?

- frequência (moram longe)

- falta de material escolar

Dourados-MS, 19 de junho de 2024.

Responsável pelo fornecimento dos dados

Nome: Sidineia Freitas D. Stropa

Cargo: Coordenadora Pedagógica

Theodora Cação Zanchett

Mestranda em Fronteiras e Direitos Humanos (UFGD)

Responsável pela manipulação dos dados colhidos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS



FORMULÁRIO DE DADOS SOBRE ALUNOS ESTRANGEIROS
(Para preenchimento da direção e/ou secretaria)

Este formulário será utilizado tão somente para fins acadêmicos, não podendo ser compartilhada em meios de comunicação ou mídias sociais. As informações aqui preenchidas devem corresponder à realidade do ambiente escolar e servirão de aporte para o desenvolvimento de pesquisa de mestrado.

ESCOLA MUNICIPAL Frei Eucário Scarmitt
BAIRRO _____

1. Quantidade de alunos estrangeiros matriculados 44. total: 430
2. Quantidade de alunos venezuelanos matriculados 40
3. Série/ano com maior incidência de matrículas de alunos venezuelanos 1ª infantil Binicais
4. Todos os alunos estrangeiros matriculados falam português fluente? SIM () NÃO (X) meubles mais el p'wikel
5. A escola fornece professor/auxiliar para alunos estrangeiros? SIM () NÃO (X)
- 5.1. Se sim, em quais áreas de atuação (Ex: idioma, disciplinas regulares, etc)?

6. Há aulas de reforço fornecidas pela escola? SIM (X) NÃO ()
- 6.1. Se sim, em quais áreas? P/ todos - PRA
7. Foi fornecida formação ao corpo docente no que tange aos procedimentos de integração escolar de alunos estrangeiros? SIM () NÃO (X)
- 7.1. Se sim, qual?
formação geral - indicam os cursos (UEMS -
8. Houve alteração no corpo docente ou grade curricular complementar em decorrência da existência de alunos estrangeiros na escola? SIM () NÃO (X)
- 8.1. Se sim, qual?

9. Foram realizadas ações de conscientização e acolhimento entre os alunos? SIM () NÃO ()
- 9.1 Se sim, de qual forma? Dentro de sala
10. Foram reportadas à escola situações de violência, bullying, ou outros problemas de socialização envolvendo crianças venezuelanas? SIM () NÃO (X)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS



10.1. Se sim, de qual tipo?

11. Há alguma situação peculiar envolvendo alunos estrangeiros a ser reportada que pode auxiliar no desenvolvimento da pesquisa?

não compreendem a rotina escolar
- horários, frequência

Dourados-MS, 12 de junho de 2024.

Responsável pelo fornecimento dos dados

Nome: Elida Barros
Cargo: Coordenadora Pedagógica

Theodora Cação Zanchett

Mestranda em Fronteiras e Direitos Humanos (UFGD)
Responsável pela manipulação dos dados colhidos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS



FORMULÁRIO DE DADOS SOBRE ALUNOS ESTRANGEIROS
(Para preenchimento da direção e/ou secretaria)

Este formulário será utilizado tão somente para fins acadêmicos, não podendo ser compartilhada em meios de comunicação ou mídias sociais. As informações aqui preenchidas devem corresponder à realidade do ambiente escolar e servirão de aporte para o desenvolvimento de pesquisa de mestrado.

ESCOLA MUNICIPAL Imaculada Pereira de Araújo

BAIRRO Jardim Itália

1. Quantidade de alunos estrangeiros matriculados 68 Total 631
2. Quantidade de alunos venezuelanos matriculados 57
3. Série/ano com maior incidência de matrículas de alunos venezuelanos 1º ao 9º
4. Todos os alunos estrangeiros matriculados falam português fluente? SIM () NÃO
5. A escola fornece professor/auxiliar para alunos estrangeiros? SIM () NÃO
 - 5.1. Se sim, em quais áreas de atuação (Ex: idioma, disciplinas regulares, etc)?

6. Há aulas de reforço fornecidas pela escola? SIM () NÃO ().
 - 6.1. Se sim, em quais áreas? Apenas na alfabetização
7. Foi fornecida formação ao corpo docente no que tange aos procedimentos de integração escolar de alunos estrangeiros? SIM () NÃO
 - 7.1. Se sim, qual?

8. Houve alteração no corpo docente ou grade curricular complementar em decorrência da existência de alunos estrangeiros na escola? SIM () NÃO
 - 8.1. Se sim, qual?

9. Foram realizadas ações de conscientização e acolhimento entre os alunos? SIM () NÃO
 - 9.1 Se sim, de qual forma? _____
10. Foram reportadas à escola situações de violência, bullying, ou outros problemas de socialização envolvendo crianças venezuelanas? SIM NÃO ().



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS



10.1. Se sim, de qual tipo?

*Trabalhamos durante o ano letivo
Lu nº 13 185 de 06/11/2015*

11. Há alguma situação peculiar envolvendo alunos estrangeiros a ser reportada que pode auxiliar no desenvolvimento da pesquisa?

*São estudantes faltosos, a cultura
trazida de outro país*

Dourados-MS, 03 de junho de 2024.

Responsável pelo fornecimento dos dados

Nome: *Edineia Formais de Aguiar Selroz*
Cargo: *Diretora Adjunta*

Theodora Cação Zanchett
Mestranda em Fronteiras e Direitos Humanos (UFGD)
Responsável pela manipulação dos dados colhidos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS



FORMULÁRIO DE DADOS SOBRE ALUNOS ESTRANGEIROS
(Para preenchimento da direção e/ou secretaria)

Este formulário será utilizado tão somente para fins acadêmicos, não podendo ser compartilhada em meios de comunicação ou mídias sociais. As informações aqui preenchidas devem corresponder à realidade do ambiente escolar e servirão de aporte para o desenvolvimento de pesquisa de mestrado.

ESCOLA MUNICIPAL Joaquim Martinho
BAIRRO Centro

1. Quantidade de alunos estrangeiros matriculados 10
2. Quantidade de alunos venezuelanos matriculados 7
3. Série/ano com maior incidência de matrículas de alunos venezuelanos 1º ano
4. Todos os alunos estrangeiros matriculados falam português fluente? SIM () NÃO (X)
5. A escola fornece professor/auxiliar para alunos estrangeiros? SIM () NÃO (X)
 - 5.1. Se sim, em quais áreas de atuação (Ex: idioma, disciplinas regulares, etc)?

6. Há aulas de reforço fornecidas pela escola? SIM (X) NÃO ()
 - 6.1. Se sim, em quais áreas? _____
7. Foi fornecida formação ao corpo docente no que tange aos procedimentos de integração escolar de alunos estrangeiros? SIM () NÃO (X)
 - 7.1. Se sim, qual? _____
8. Houve alteração no corpo docente ou grade curricular complementar em decorrência da existência de alunos estrangeiros na escola? SIM () NÃO (X)
 - 8.1. Se sim, qual? _____
9. Foram realizadas ações de conscientização e acolhimento entre os alunos? SIM () NÃO (X)
 - 9.1 Se sim, de qual forma? _____
10. Foram reportadas à escola situações de violência, bullying, ou outros problemas de socialização envolvendo crianças venezuelanas? SIM () NÃO (X)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS



10.1. Se sim, de qual tipo?

11. Há alguma situação peculiar envolvendo alunos estrangeiros a ser reportada que pode auxiliar no desenvolvimento da pesquisa?

Falta de formação na Rede Municipal de Dourados, especifica para a "Inclusão dos alunos 'Desregulados', e, 'O currículo'!

Dourados-MS, 22 de maio de 2024.

Responsável pelo fornecimento dos dados

Nome:

Emap

Cargo:

Elisabete M. Pereira Ferrari
Coord. Pedagógica

T. Caç

Theodora Cação Zanchett

Mestranda em Fronteiras e Direitos Humanos (UFGD)

Responsável pela manipulação dos dados colhidos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS



FORMULÁRIO DE DADOS SOBRE ALUNOS ESTRANGEIROS
(Para preenchimento da direção e/ou secretaria)

Este formulário será utilizado tão somente para fins acadêmicos, não podendo ser compartilhada em meios de comunicação ou mídias sociais. As informações aqui preenchidas devem corresponder à realidade do ambiente escolar e servirão de aporte para o desenvolvimento de pesquisa de mestrado.

ESCOLA MUNICIPAL Isaudentura Coutinho de Melo
BAIRRO Santa Maria

1. Quantidade de alunos estrangeiros matriculados 105.
2. Quantidade de alunos venezuelanos matriculados 105.
3. Série/ano com maior incidência de matrículas de alunos venezuelanos 2º ano.
4. Todos os alunos estrangeiros matriculados falam português fluente? SIM () NÃO (X).
5. A escola fornece professor/auxiliar para alunos estrangeiros? SIM () NÃO (X)
 - 5.1. Se sim, em quais áreas de atuação (Ex: idioma, disciplinas regulares, etc)?
6. Há aulas de reforço fornecidas pela escola? SIM (X) NÃO ().
 - 6.1. Se sim, em quais áreas? PRA Língua Portuguesa
7. Foi fornecida formação ao corpo docente no que tange aos procedimentos de integração escolar de alunos estrangeiros? SIM () NÃO (X).
 - 7.1. Se sim, qual?
8. Houve alteração no corpo docente ou grade curricular complementar em decorrência da existência de alunos estrangeiros na escola? SIM () NÃO (X).
 - 8.1. Se sim, qual?
9. Foram realizadas ações de conscientização e acolhimento entre os alunos? SIM (X) NÃO ().
 - 9.1 Se sim, de qual forma? Explicando aos demais alunos, a nacionalidade e o porquê esses alunos vieram pro Brasil.
10. Foram reportadas à escola situações de violência, bullying, ou outros problemas de socialização envolvendo crianças venezuelanas? SIM () NÃO (X).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS



10.1. Se sim, de qual tipo?

11. Há alguma situação peculiar envolvendo alunos estrangeiros a ser reportada que pode auxiliar no desenvolvimento da pesquisa?

Dourados-MS, 07 de junho de 2024.

Edneia Queiroz de Franca

Responsável pelo fornecimento dos dados

Nome:

Edneia Queiroz de Franca

Cargo:

Coordenadora Pedagógica

Theodora Cação Zanchett

Mestranda em Fronteiras e Direitos Humanos (UFGD)

Responsável pela manipulação dos dados colhidos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS



FORMULÁRIO DE DADOS SOBRE ALUNOS ESTRANGEIROS
(Para preenchimento da direção e/ou secretaria)

Este formulário será utilizado tão somente para fins acadêmicos, não podendo ser compartilhada em meios de comunicação ou mídias sociais. As informações aqui preenchidas devem corresponder à realidade do ambiente escolar e servirão de aporte para o desenvolvimento de pesquisa de mestrado.

ESCOLA MUNICIPAL do Sr. Benfim Andrade.

BAIRRO Jardim Água Boa

1. Quantidade de alunos estrangeiros matriculados 36 *total: 1260*
2. Quantidade de alunos venezuelanos matriculados 33
3. Série/ano com maior incidência de matrículas de alunos venezuelanos 2º ano
4. Todos os alunos estrangeiros matriculados falam português fluente? SIM () NÃO
5. A escola fornece professor/auxiliar para alunos estrangeiros? SIM () NÃO

5.1. Se sim, em quais áreas de atuação (Ex: idioma, disciplinas regulares, etc)?

6. Há aulas de reforço fornecidas pela escola? SIM NÃO ()

6.1. Se sim, em quais áreas? É o PAA (Programa de Recuperação de Aprendizagem). Atende alunos de 2º e 3º anos e é para todos, não só estrangeiros

7. Foi fornecida formação ao corpo docente no que tange aos procedimentos de integração escolar de alunos estrangeiros? SIM () NÃO

7.1. Se sim, qual?

8. Houve alteração no corpo docente ou grade curricular complementar em decorrência da existência de alunos estrangeiros na escola? SIM () NÃO

8.1. Se sim, qual?

9. Foram realizadas ações de conscientização e acolhimento entre os alunos? SIM () NÃO

9.1 Se sim, de qual forma?

10. Foram reportadas à escola situações de violência, bullying, ou outros problemas de socialização envolvendo crianças venezuelanas? SIM () NÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS



10.1. Se sim, de qual tipo?

11. Há alguma situação peculiar envolvendo alunos estrangeiros a ser reportada que pode auxiliar no desenvolvimento da pesquisa?

Nenhuma.

Dourados-MS, 11 de junho de 2024.

Responsável pelo fornecimento dos dados

Nome: Cyvana Maria Jardim

Cargo: Coordenadora Pedagógica

Theodora Cação Zanchett

Mestranda em Fronteiras e Direitos Humanos (UFGD)

Responsável pela manipulação dos dados colhidos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS



FORMULÁRIO DE DADOS SOBRE ALUNOS ESTRANGEIROS
(Para preenchimento da direção e/ou secretaria)

Este formulário será utilizado tão somente para fins acadêmicos, não podendo ser compartilhada em meios de comunicação ou mídias sociais. As informações aqui preenchidas devem corresponder à realidade do ambiente escolar e servirão de aporte para o desenvolvimento de pesquisa de mestrado.

ESCOLA MUNICIPAL Maria Rosa Antunes de Silveira
BAIRRO _____

1. Quantidade de alunos estrangeiros matriculados 14 total: 686
2. Quantidade de alunos venezuelanos matriculados 11
3. Série/ano com maior incidência de matrículas de alunos venezuelanos até 11 anos
4. Todos os alunos estrangeiros matriculados falam português fluente? SIM () NÃO (X).
5. A escola fornece professor/auxiliar para alunos estrangeiros? SIM () NÃO (X)
 - 5.1. Se sim, em quais áreas de atuação (Ex: idioma, disciplinas regulares, etc)? _____
6. Há aulas de reforço fornecidas pela escola? SIM (X) NÃO ().
 - 6.1. Se sim, em quais áreas? Pelo PRA (1º a 5º ano)
7. Foi fornecida formação ao corpo docente no que tange aos procedimentos de integração escolar de alunos estrangeiros? SIM (X) NÃO ().
 - 7.1. Se sim, qual? Interna - linguística
8. Houve alteração no corpo docente ou grade curricular complementar em decorrência da existência de alunos estrangeiros na escola? SIM () NÃO (X).
 - 8.1. Se sim, qual? _____
9. Foram realizadas ações de conscientização e acolhimento entre os alunos? SIM (X) NÃO ().
 - 9.1 Se sim, de qual forma? interna - em todos os anos, sobre inclusão
10. Foram reportadas à escola situações de violência, bullying, ou outros problemas de socialização envolvendo crianças venezuelanas? SIM () NÃO (X).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS



10.1. Se sim, de qual tipo?

11. Há alguma situação peculiar envolvendo alunos estrangeiros a ser reportada que pode auxiliar no desenvolvimento da pesquisa?

dificuldade linguística enorme

Dourados-MS, 24 de junho de 2024.

Márcio Marques Rosa

Responsável pelo fornecimento dos dados

Nome:

Márcio Marques Rosa

Cargo:

Diretor

Theodora Cação Zanchett

Theodora Cação Zanchett

Mestranda em Fronteiras e Direitos Humanos (UFGD)

Responsável pela manipulação dos dados colhidos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS



FORMULÁRIO DE DADOS SOBRE ALUNOS ESTRANGEIROS
(Para preenchimento da direção e/ou secretaria)

Este formulário será utilizado tão somente para fins acadêmicos, não podendo ser compartilhada em meios de comunicação ou mídias sociais. As informações aqui preenchidas devem corresponder à realidade do ambiente escolar e servirão de aporte para o desenvolvimento de pesquisa de mestrado.

ESCOLA MUNICIPAL Neil Fisanavanti - CAIC
BAIRRO _____

1. Quantidade de alunos estrangeiros matriculados 47 total: 1426
2. Quantidade de alunos venezuelanos matriculados 47
3. Série/ano com maior incidência de matrículas de alunos venezuelanos Primeiros anos
4. Todos os alunos estrangeiros matriculados falam português fluente? SIM () NÃO (X)
5. A escola fornece professor/auxiliar para alunos estrangeiros? SIM () NÃO (X)
 - 5.1. Se sim, em quais áreas de atuação (Ex: idioma, disciplinas regulares, etc)?

6. Há aulas de reforço fornecidas pela escola? SIM (X) NÃO ()
 - 6.1. Se sim, em quais áreas? Língua Portuguesa e Matemática através do PRA
7. Foi fornecida formação ao corpo docente no que tange aos procedimentos de integração escolar de alunos estrangeiros? SIM () NÃO (X)
 - 7.1. Se sim, qual?

8. Houve alteração no corpo docente ou grade curricular complementar em decorrência da existência de alunos estrangeiros na escola? SIM () NÃO (X)
 - 8.1. Se sim, qual?

9. Foram realizadas ações de conscientização e acolhimento entre os alunos? SIM (X) NÃO ()
 - 9.1 Se sim, de qual forma? bão ações que a escola promoveu de integração entre os alunos.
10. Foram reportadas à escola situações de violência, bullying, ou outros problemas de socialização envolvendo crianças venezuelanas? SIM () NÃO (X)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS



10.1. Se sim, de qual tipo?

11. Há alguma situação peculiar envolvendo alunos estrangeiros a ser reportada que pode auxiliar no desenvolvimento da pesquisa?

bom alunos que frequentam regularmente a escola, não apresentam casos de indisciplina e participam dos Projetos na contra turno.

Dourados-MS, 26 de junho de 2024.

Irineu Cuarema Azevedo Viana
Diretora Adjunta
Decreto nº 1404 - 15/06/2022

Responsável pelo fornecimento dos dados

Nome: Irineu Cuarema Azevedo Viana
Cargo: Diretora Adjunta

Theodora Cação Zanchett
Mestranda em Fronteiras e Direitos Humanos (UFGD)
Responsável pela manipulação dos dados colhidos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS



FORMULÁRIO DE DADOS SOBRE ALUNOS ESTRANGEIROS
(Para preenchimento da direção e/ou secretaria)

Este formulário será utilizado tão somente para fins acadêmicos, não podendo ser compartilhada em meios de comunicação ou mídias sociais. As informações aqui preenchidas devem corresponder à realidade do ambiente escolar e servirão de aporte para o desenvolvimento de pesquisa de mestrado.

ESCOLA MUNICIPAL Prefeito Álvaro Brandão

BAIRRO _____

1. Quantidade de alunos estrangeiros matriculados 97. **Total: 845**
2. Quantidade de alunos venezuelanos matriculados 93.
3. Série/ano com maior incidência de matrículas de alunos venezuelanos iniciais
4. Todos os alunos estrangeiros matriculados falam português fluente? SIM () NÃO (X)
5. A escola fornece professor/auxiliar para alunos estrangeiros? SIM () NÃO (X)
 - 5.1. Se sim, em quais áreas de atuação (Ex: idioma, disciplinas regulares, etc)?

6. Há aulas de reforço fornecidas pela escola? SIM (X) NÃO ()
 - 6.1. Se sim, em quais áreas? Programa de recuperação de aprendizagem (PRA) - público em geral
7. Foi fornecida formação ao corpo docente no que tange aos procedimentos de integração escolar de alunos estrangeiros? SIM () NÃO (X)
 - 7.1. Se sim, qual?

8. Houve alteração no corpo docente ou grade curricular complementar em decorrência da existência de alunos estrangeiros na escola? SIM () NÃO (X)
 - 8.1. Se sim, qual?

9. Foram realizadas ações de conscientização e acolhimento entre os alunos? SIM (X) NÃO ()
 - 9.1 Se sim, de qual forma? Pontuação, além não estabelecido no PPP
10. Foram reportadas à escola situações de violência, bullying, ou outros problemas de socialização envolvendo crianças venezuelanas? SIM () NÃO (X)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS



10.1. Se sim, de qual tipo?

11. Há alguma situação peculiar envolvendo alunos estrangeiros a ser reportada que pode auxiliar no desenvolvimento da pesquisa?

Problemas de frequência - distância

Dourados-MS, 04 de junho de 2024.

Responsável pelo fornecimento dos dados

Nome:

Dielma de S. B. Camarão

Cargo:

Prof. Coordenadora

Theodora Cação Zanchett

Mestranda em Fronteiras e Direitos Humanos (UFGD)

Responsável pela manipulação dos dados colhidos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS



FORMULÁRIO DE DADOS SOBRE ALUNOS ESTRANGEIROS
(Para preenchimento da direção e/ou secretaria)

Este formulário será utilizado tão somente para fins acadêmicos, não podendo ser compartilhada em meios de comunicação ou mídias sociais. As informações aqui preenchidas devem corresponder à realidade do ambiente escolar e servirão de aporte para o desenvolvimento de pesquisa de mestrado.

ESCOLA MUNICIPAL Antônia Condado de Melo
BAIRRO Parque das Nações II

1. Quantidade de alunos estrangeiros matriculados _____.
2. Quantidade de alunos venezuelanos matriculados 59.
3. Série/ano com maior incidência de matrículas de alunos venezuelanos Todos os turnos *após os 5º ano
1º ano
2º ano*
4. Todos os alunos estrangeiros matriculados falam português fluente? SIM () NÃO (X) *memória + dificuldade*
5. A escola fornece professor/auxiliar para alunos estrangeiros? SIM () NÃO (X)
 - 5.1. Se sim, em quais áreas de atuação (Ex: idioma, disciplinas regulares, etc)?

6. Há aulas de reforço fornecidas pela escola? SIM (X) NÃO ().
 - 6.1. Se sim, em quais áreas? PRA - alunos na qual
7. Foi fornecida formação ao corpo docente no que tange aos procedimentos de integração escolar de alunos estrangeiros? SIM () NÃO (X).
 - 7.1. Se sim, qual?

8. Houve alteração no corpo docente ou grade curricular complementar em decorrência da existência de alunos estrangeiros na escola? SIM () NÃO (X).
 - 8.1. Se sim, qual?

9. Foram realizadas ações de conscientização e acolhimento entre os alunos? SIM (X) NÃO ().
 - 9.1 Se sim, de qual forma? nas aulas
10. Foram reportadas à escola situações de violência, bullying, ou outros problemas de socialização envolvendo crianças venezuelanas? SIM () NÃO (X).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS



10.1. Se sim, de qual tipo?

11. Há alguma situação peculiar envolvendo alunos estrangeiros a ser reportada que pode auxiliar no desenvolvimento da pesquisa?

Problemas isolados de frequência.

Dourados-MS, 13 de junho de 2024.

Adriana J. Lima

Responsável pelo fornecimento dos dados

Nome: *Adriana Tera de Lima Cristoforo*
Cargo: *Coordenadora pedagógica*

Theodora Cação Zanchett

Theodora Cação Zanchett
Mestranda em Fronteiras e Direitos Humanos (UFGD)
Responsável pela manipulação dos dados colhidos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS



FORMULÁRIO DE DADOS SOBRE ALUNOS ESTRANGEIROS
(Para preenchimento da direção e/ou secretaria)

Este formulário será utilizado tão somente para fins acadêmicos, não podendo ser compartilhada em meios de comunicação ou mídias sociais. As informações aqui preenchidas devem corresponder à realidade do ambiente escolar e servirão de aporte para o desenvolvimento de pesquisa de mestrado.

ESCOLA MUNICIPAL Professora Arvani Carignelutti F.
BAIRRO Jardim Florido I

1. Quantidade de alunos estrangeiros matriculados 21 Total 620
2. Quantidade de alunos venezuelanos matriculados 17
3. Série/ano com maior incidência de matrículas de alunos venezuelanos 2º, 3º e 4º (fundamental)
4. Todos os alunos estrangeiros matriculados falam português fluente? SIM () NÃO (X)
5. A escola fornece professor/auxiliar para alunos estrangeiros? SIM () NÃO (X)
 - 5.1. Se sim, em quais áreas de atuação (Ex: idioma, disciplinas regulares, etc)?

6. Há aulas de reforço fornecidas pela escola? SIM (X) NÃO ()
 - 6.1. Se sim, em quais áreas? Língua Portuguesa (Fluência / leitura e escrita)

7. Foi fornecida formação ao corpo docente no que tange aos procedimentos de integração escolar de alunos estrangeiros? SIM () NÃO (X)
 - 7.1. Se sim, qual?

8. Houve alteração no corpo docente ou grade curricular complementar em decorrência da existência de alunos estrangeiros na escola? SIM () NÃO (X)
 - 8.1. Se sim, qual?

9. Foram realizadas ações de conscientização e acolhimento entre os alunos? SIM () NÃO (X)
 - 9.1. Se sim, de qual forma? _____

10. Foram reportadas à escola situações de violência, bullying, ou outros problemas de socialização envolvendo crianças venezuelanas? SIM () NÃO (X)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS



10.1. Se sim, de qual tipo?

11. Há alguma situação peculiar envolvendo alunos estrangeiros a ser reportada que pode auxiliar no desenvolvimento da pesquisa?

Alunos em vulnerabilidade social / econômica mas que os pais estão se inserindo (familia) no mercado de trabalho e contribuindo para acompanhamento de aprendizagem dos filhos.

Dourados-MS, 04 de junho de 2024.

Responsável pelo fornecimento dos dados

Nome: Marcos Pereira dos Santos
Cargo: secretaria - adjunta

Theodora Cação Zanichetti

Mestranda em Fronteiras e Direitos Humanos (UFGD)
Responsável pela manipulação dos dados colhidos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS



FORMULÁRIO DE DADOS SOBRE ALUNOS ESTRANGEIROS
(Para preenchimento da direção e/ou secretaria)

Este formulário será utilizado tão somente para fins acadêmicos, não podendo ser compartilhada em meios de comunicação ou mídias sociais. As informações aqui preenchidas devem corresponder à realidade do ambiente escolar e servirão de aporte para o desenvolvimento de pesquisa de mestrado.

ESCOLA MUNICIPAL Clari Benedetti de Freitas

BAIRRO Jd. Góes Clube

1. Quantidade de alunos estrangeiros matriculados 111 *total: 1006*
2. Quantidade de alunos venezuelanos matriculados 110
3. Série/ano com maior incidência de matrículas de alunos venezuelanos em todos os anos
anos iniciais
4. Todos os alunos estrangeiros matriculados falam português fluente? SIM () NÃO (). *ou maioria*
5. A escola fornece professor/auxiliar para alunos estrangeiros? SIM () NÃO ()
 - 5.1. Se sim, em quais áreas de atuação (Ex: idioma, disciplinas regulares, etc)?

6. Há aulas de reforço fornecidas pela escola? SIM () NÃO ().
 - 6.1. Se sim, em quais áreas? Para os alunos de PRA
(há uma diretora p/ nós atender)
7. Foi fornecida formação ao corpo docente no que tange aos procedimentos de integração escolar de alunos estrangeiros? SIM () NÃO ()
 - 7.1. Se sim, qual?

8. Houve alteração no corpo docente ou grade curricular complementar em decorrência da existência de alunos estrangeiros na escola? SIM () NÃO ()
 - 8.1. Se sim, qual? Reformulação do PPP p/ incluir

9. Foram realizadas ações de conscientização e acolhimento entre os alunos? SIM () NÃO ()
 - 9.1 Se sim, de qual forma?

10. Foram reportadas à escola situações de violência, bullying, ou outros problemas de socialização envolvendo crianças venezuelanas? SIM () NÃO ()



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS



10.1. Se sim, de qual tipo?

Conexões incluídas - por parte dos venezuelanos

11. Há alguma situação peculiar envolvendo alunos estrangeiros a ser reportada que pode auxiliar no desenvolvimento da pesquisa?

Interesse dos pais - relacionados para com a escola

Problemas incluídos de frequência

Dourados-MS, 13 de junho de 2024.

Responsável pelo fornecimento dos dados

Nome: Gilson de Mendonça Rodrigues
Cargo: Coordenador Pedagógico

Theodora Cação Zanchett
Mestranda em Fronteiras e Direitos Humanos (UFGD)
Responsável pela manipulação dos dados colhidos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS



FORMULÁRIO DE DADOS SOBRE ALUNOS ESTRANGEIROS
(Para preenchimento da direção e/ou secretaria)

Este formulário será utilizado tão somente para fins acadêmicos, não podendo ser compartilhada em meios de comunicação ou mídias sociais. As informações aqui preenchidas devem corresponder à realidade do ambiente escolar e servirão de aporte para o desenvolvimento de pesquisa de mestrado.

ESCOLA MUNICIPAL Prof. Elza Soares
BAIRRO Cohab II

1. Quantidade de alunos estrangeiros matriculados 12. total: 448
2. Quantidade de alunos venezuelanos matriculados 12
3. Série/ano com maior incidência de matrículas de alunos venezuelanos 4:
4. Todos os alunos estrangeiros matriculados falam português fluente? SIM () NÃO
5. A escola fornece professor/auxiliar para alunos estrangeiros? SIM () NÃO
 - 5.1. Se sim, em quais áreas de atuação (Ex: idioma, disciplinas regulares, etc)?

6. Há aulas de reforço fornecidas pela escola? SIM NÃO ()
 - 6.1. Se sim, em quais áreas? Português
Matemática
7. Foi fornecida formação ao corpo docente no que tange aos procedimentos de integração escolar de alunos estrangeiros? SIM () NÃO
 - 7.1. Se sim, qual?

8. Houve alteração no corpo docente ou grade curricular complementar em decorrência da existência de alunos estrangeiros na escola? SIM () NÃO
 - 8.1. Se sim, qual?

9. Foram realizadas ações de conscientização e acolhimento entre os alunos? SIM () NÃO
 - 9.1 Se sim, de qual forma? _____
10. Foram reportadas à escola situações de violência, bullying, ou outros problemas de socialização envolvendo crianças venezuelanas? SIM () NÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS



10.1. Se sim, de qual tipo? _____

11. Há alguma situação peculiar envolvendo alunos estrangeiros a ser reportada que pode auxiliar no desenvolvimento da pesquisa?

Não

Dourados-MS, 15 de junho de 2024.

Rosemir Helgadinho

Responsável pelo fornecimento dos dados

Nome:

Rosemir Helgadinho

Cargo:

Secretaria

Theodora Caçô Zanchett

Theodora Caçô Zanchett

Mestranda em Fronteiras e Direitos Humanos (UFGD)

Responsável pela manipulação dos dados colhidos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS



FORMULÁRIO DE DADOS SOBRE ALUNOS ESTRANGEIROS
(Para preenchimento da direção e/ou secretaria)

Este formulário será utilizado tão somente para fins acadêmicos, não podendo ser compartilhada em meios de comunicação ou mídias sociais. As informações aqui preenchidas devem corresponder à realidade do ambiente escolar e servirão de aporte para o desenvolvimento de pesquisa de mestrado.

ESCOLA MUNICIPAL Manoel Santiago de Oliveira
BAIRRO _____

1. Quantidade de alunos estrangeiros matriculados 38. total: 380
2. Quantidade de alunos venezuelanos matriculados 38.
3. Série/ano com maior incidência de matrículas de alunos venezuelanos menores (os anos iniciais)
4. Todos os alunos estrangeiros matriculados falam português fluente? SIM () NÃO (X)
5. A escola fornece professor/auxiliar para alunos estrangeiros? SIM () NÃO (X)
 - 5.1. Se sim, em quais áreas de atuação (Ex: idioma, disciplinas regulares, etc)?

6. Há aulas de reforço fornecidas pela escola? SIM (X) NÃO ()
 - 6.1. Se sim, em quais áreas? Pelo PRA, que é destinado para alunos a partir do 2º ano
7. Foi fornecida formação ao corpo docente no que tange aos procedimentos de integração escolar de alunos estrangeiros? SIM (X) NÃO ()
 - 7.1. Se sim, qual? diálogo interno com a equipe de escola.
8. Houve alteração no corpo docente ou grade curricular complementar em decorrência da existência de alunos estrangeiros na escola? SIM () NÃO (X)
 - 8.1. Se sim, qual?

9. Foram realizadas ações de conscientização e acolhimento entre os alunos? SIM (X) NÃO ()
 - 9.1 Se sim, de qual forma? De maneira geral, periodicamente
10. Foram reportadas à escola situações de violência, bullying, ou outros problemas de socialização envolvendo crianças venezuelanas? SIM () NÃO (X).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS



10.1. Se sim, de qual tipo?

11. Há alguma situação peculiar envolvendo alunos estrangeiros a ser reportada que pode auxiliar no desenvolvimento da pesquisa?

- Frequência (muitos alunos moram longe da escola);

Dourados-MS, 17 de junho de 2024.

Elenice C. A. Américo

Elenice Cassiana M. Américo
Coordenadora Pedagógica

Responsável pelo fornecimento dos dados

Nome: Elenice Cassiana Martins Américo
Cargo: Coordenadora Pedagógica

Theodora Cação Zanchett

Theodora Cação Zanchett

Mestranda em Fronteiras e Direitos Humanos (UFGD)

Responsável pela manipulação dos dados colhidos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS



FORMULÁRIO DE DADOS SOBRE ALUNOS ESTRANGEIROS
(Para preenchimento da direção e/ou secretaria)

Este formulário será utilizado tão somente para fins acadêmicos, não podendo ser compartilhada em meios de comunicação ou mídias sociais. As informações aqui preenchidas devem corresponder à realidade do ambiente escolar e servirão de aporte para o desenvolvimento de pesquisa de mestrado.

ESCOLA MUNICIPAL Secretes Camora
BAIRRO _____

1. Quantidade de alunos estrangeiros matriculados 33 46. Total: 656
2. Quantidade de alunos venezuelanos matriculados 32 45
3. Série/ano com maior incidência de matrículas de alunos venezuelanos one menores
4. Todos os alunos estrangeiros matriculados falam português fluente? SIM () NÃO (X)
5. A escola fornece professor/auxiliar para alunos estrangeiros? SIM () NÃO (X)
 - 5.1. Se sim, em quais áreas de atuação (Ex: idioma, disciplinas regulares, etc)?

6. Há aulas de reforço fornecidas pela escola? SIM (X) NÃO ()
 - 6.1. Se sim, em quais áreas? PRA - 2° e 3° one
7. Foi fornecida formação ao corpo docente no que tange aos procedimentos de integração escolar de alunos estrangeiros? SIM () NÃO (X)
 - 7.1. Se sim, qual?

8. Houve alteração no corpo docente ou grade curricular complementar em decorrência da existência de alunos estrangeiros na escola? SIM (X) NÃO ()
 - 8.1. Se sim, qual?
Alteração no PPP para adequação de língua.
9. Foram realizadas ações de conscientização e acolhimento entre os alunos? SIM (X) NÃO ()
 - 9.1 Se sim, de qual forma? trabalho semanal
10. Foram reportadas à escola situações de violência, bullying, ou outros problemas de socialização envolvendo crianças venezuelanas? SIM () NÃO (X)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS



10.1. Se sim, de qual tipo?

11. Há alguma situação peculiar envolvendo alunos estrangeiros a ser reportada que pode auxiliar no desenvolvimento da pesquisa?

na grande maioria, são sem compo-
metidos

Dourados-MS, 14 de junho de 2024.

Responsável pelo fornecimento dos dados

Nome:

Nilson Francisco

Cargo:

Diretor

Theo

Theodora Cação Zanchett

Mestranda em Fronteiras e Direitos Humanos (UFGD)

Responsável pela manipulação dos dados colhidos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS



FORMULÁRIO DE DADOS SOBRE ALUNOS ESTRANGEIROS
(Para preenchimento da direção e/ou secretaria)

Este formulário será utilizado tão somente para fins acadêmicos, não podendo ser compartilhada em meios de comunicação ou mídias sociais. As informações aqui preenchidas devem corresponder à realidade do ambiente escolar e servirão de aporte para o desenvolvimento de pesquisa de mestrado.

ESCOLA MUNICIPAL Desenvolva Albertina P. de Moraes

BAIRRO _____

1. Quantidade de alunos estrangeiros matriculados 12
2. Quantidade de alunos venezuelanos matriculados 12 total: 378
3. Série/ano com maior incidência de matrículas de alunos venezuelanos 4º e 5º
4. Todos os alunos estrangeiros matriculados falam português fluente? SIM () NÃO (x) *no possuem
certa
dificuldade*
5. A escola fornece professor/auxiliar para alunos estrangeiros? SIM () NÃO (x)
- 5.1. Se sim, em quais áreas de atuação (Ex: idioma, disciplinas regulares, etc)?

6. Há aulas de reforço fornecidas pela escola? SIM (x) NÃO ()
- 6.1. Se sim, em quais áreas? PRA - 1º ao 5º
7. Foi fornecida formação ao corpo docente no que tange aos procedimentos de integração escolar de alunos estrangeiros? SIM () NÃO (x)
- 7.1. Se sim, qual?

8. Houve alteração no corpo docente ou grade curricular complementar em decorrência da existência de alunos estrangeiros na escola? SIM () NÃO (x)
- 8.1. Se sim, qual?
PPP está em reformulação
9. Foram realizadas ações de conscientização e acolhimento entre os alunos? SIM (x) NÃO ()
- 9.1 Se sim, de qual forma? no geral e todos alunos
10. Foram reportadas à escola situações de violência, bullying, ou outros problemas de socialização envolvendo crianças venezuelanas? SIM () NÃO (x)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS



10.1. Se sim, de qual tipo?

11. Há alguma situação peculiar envolvendo alunos estrangeiros a ser reportada que pode auxiliar no desenvolvimento da pesquisa?

• Alunos bem frequentes e participativos

Dourados-MS, 14 de junho de 2024.

Andruza Kelly Tarcina Palbano

Responsável pelo fornecimento dos dados

Nome: Andruza K.T. Palbano

Cargo: Coordenação Pedagógica

Theodora Cação Zanchett

Mestranda em Fronteiras e Direitos Humanos (UFGD)

Responsável pela manipulação dos dados colhidos

ANEXO VI – FORMULÁRIO RESPONDIDO (PROJETO BIENVENIDO)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS



FORMULÁRIO DE DADOS SOBRE CRIANÇAS ESTRANGEIRAS (Para preenchimento da coordenação- dados referentes ao ano de 2023)

Este formulário será utilizado tão somente para fins acadêmicos, não podendo ser compartilhada em meios de comunicação ou mídias sociais. As informações aqui preenchidas devem corresponder à realidade do ambiente escolar e servirão de aporte para o desenvolvimento de pesquisa de mestrado.

CRAS Projeto Bienvenido

1. Quantidade de crianças (0-18 anos) estrangeiras cadastradas _____.
2. Quantidade ^{famílias} ~~crianças~~ venezuelanas ~~cadastradas~~ 3405 atendimentos
3. O CRAS possui informações acerca do status dessas crianças (refugiado, migrante, visto humanitário, autorização de residência)? SIM () NÃO (X).
 - 3.1 Se sim, indicar quantidade de crianças em cada categoria. _____
4. Há serviços de atendimento especializado a estrangeiros no município?

SIM (X) NÃO (). Se sim, em quais áreas (Ex: psicológico, ações de assistência social, etc)? Atendimentos socioassistenciais, cursos de qualificação profissional, encaminhamento p/ o mercado de trabalho e demais políticas setoriais.

 - 4.1. Foi fornecida formação aos servidores para atendimento a estrangeiros?

SIM (X) NÃO (). Se sim, qual? Legislação e direitos
5. Foram reportados casos de crianças venezuelanas em situação de insegurança alimentar no município? SIM () NÃO (). Quantos? _____ ^{saúde}
6. Existem ações destinadas ao combate a insegurança alimentar de estrangeiros no município? SIM () NÃO (). _____
7. Foram reportados casos de crianças venezuelanas em situação de rua ou moradia irregular no município? SIM (X) NÃO (). Encaminhadas junto com a família para a Casa da Acolhida
 - 7.1 Quantidade de crianças em situação de rua _____.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS



- 7.2 Quantidade de crianças em condições de moradia irregular Sim. Baixo Janta Felicidade
8. Foram reportados casos de crianças indocumentadas no município? SIM () NÃO ().
- 8.1 Quantidade _____ até a regularização que acontece imediatamente quando chegam a Dourados. Reabom o documento provisório
9. Foram destinadas verbas específicas ao atendimento de imigrantes e refugiados no município (Gov. Federal, Op. Acolhida, ACNUR, OIM, etc)? SIM (X) NÃO ().
- 9.1. Se sim, qual?
Governo Federal
- 9.2. Em quais áreas as verbas foram aplicadas (citar projetos e políticas públicas relacionadas)?
Projeto Bem-vindo, ~~(projeto acolhida)~~
10. Foram reportadas ao atendimento do CRAS situações de violência, bullying, ou outros problemas de socialização envolvendo crianças venezuelanas ou estrangeiras? SIM (X) NÃO ().
- 10.1. Se sim, de qual tipo?
bullying - devido a fala, cor de pele
11. Há alguma situação peculiar envolvendo crianças venezuelanas a ser reportada que pode auxiliar no desenvolvimento da pesquisa?



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS



Dourados-MS, 15 de Julho de 2024.

Theodora Cação Zanchett
Mestranda em Fronteiras e Direitos Humanos (UFGD)
Responsável pela manipulação dos dados colhidos

Responsável pelo fornecimento dos dados

Nome: Leticiana Karina Oliveira

Cargo: Professora / Coordenadora Projeto
(67) 9 9832 3024

3 assistentes sociais
3 psicólogos
3 pedagogos
3 orientadores sociais
5 auxiliares administrativos.